SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 11 de Abril de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1416

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2016.04.05.02-PMA-SEINFRA**.** OBJETO**: Serviços locação de veículos tipo caminhão aberto acoplado de pipa com capacidade de 7000 litros, para o transporte de 3000 (três mil) carradas, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura de Acopiara (Ce).** CONTRATADO**: WESCKLEY ALVES GUILHERME, no valor global de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais);** CONTRATADO**: MANOEL PEREIRA DE SOUSA, no valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);** CONTRATADO**: MÁRCIO FRANCO DE SOUZA, no valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);** CONTRATADA**: ANTÔNIA ELZA VITAL, no valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); e,** CONTRATADO**: FLÁVIO BEZERRA DE SOUZA, no valor global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais). DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de Abril de 2016.**

Acopiara - CE, 06 de Abril de 2016.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:EECF3D72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2016.04.05.02-PMA-SEINFRA**.** OBJETO**: Serviços locação de veículos tipo caminhão aberto acoplado de pipa com capacidade de 7000 litros, para o transporte de 3000 (três mil) carradas, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura de Acopiara (Ce).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.** CONTRATADO**: WESCKLEY ALVES GUILHERME, no valor global de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais);** CONTRATADO**: MANOEL PEREIRA DE SOUSA, no valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);** CONTRATADO**: MÁRCIO FRANCO DE SOUZA, no valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);** CONTRATADA**: ANTÔNIA ELZA VITAL, no valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); e,** CONTRATADO**: FLÁVIO BEZERRA DE SOUZA, no valor global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 06 de Abril de 2016.** VIGÊNCIA**: 180 (Cento e oitenta) dias.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0901.15.122.0002.2.080, elemento de despesa n.º 33.90.36.00.**

Acopiara - CE, 06 de Abril de 2016.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:E159EB38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 262/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 o senhor **RODRIGO AQUINO DA COSTA,** do cargo comissionado de **ASSISTENTE TECNICO junto a Secretaria Municipal de Saúde,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de abril de 2016.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:8B087F74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 263/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **RODRIGO AQUINO DA COSTA,** portador de C.I.RG nº. 2000034049704, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 014.916.971-05, para o exercício do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA** da **Secretaria Municipal de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso VII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de abril de 2016.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:880B5FE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 264/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando interesse da Administração.

RESOLVE:

Art.1º. LOTAR o Servidor **CICERO RODRIGUES SOARES** na Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos do Art.76, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Altaneira.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos do Município que proceda o devido registro e as anotações necessárias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de abril de 2016.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:E70C2E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 267/2016

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 547 de 25 de janeiro de 2012, e 11.494 de 20 de junho de 2007;

RESOLVE:

ART.1º. **NOMEAR** a composição do conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a qual passa a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Um Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Arlina Alves de Souza e Silva, CPF Nº. 873.561.803-59
Suplente: Vanusia Maria Fernandes, CPF Nº. 806.561.293-87

Um Representante da Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Geniara Luis de Sales, CPF Nº. 041.628.483-35
Suplente: Rita de Cassia Lima Alves, CPF nº. 022.520.933-07

UM REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Maria Nereida do Nascimento CPF Nº. 445.489.173-91
Suplente: Diudete Izael de Andrade, CPF Nº. 835.288.903-63

UM REPRESENTANTE DE DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS
Titular: Maria Meirenildes Pereira Alencar, CPF Nº. 248.810.313-68
Suplente: Francisca Valneir da Costa de Sousa, CPF Nº. 129.303.418-58

IV. **UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICOS – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**
Titular: Maria Eliane Soares de Araújo, CPF Nº. 874.194.243-49
Suplente: Maria Luzanira Ferreira Estevão, CPF Nº. 874.295.393-04

V. DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Elba Maria dos Santos, CPF Nº. 916.937.563-15
Suplente: Maria Lucimar da Silva, CPF Nº. 222.570.803-78
Titular: Ângela Michelly Alencar Siqueira, CPF Nº. 023.586.753-50
Suplente: Damiana da Silva, CPF Nº. 543.627.843-49

VI. DOIS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Antonia Tays Barbosa Silva, CPF Nº. 079.121.543-10
Suplente: Carla Samara de Freitas Pereira, CPF Nº.078.090.033-21
Titular: Wesllyanne Ferreira da Silva, CPF Nº.077.595.423-30
Suplente: Carlos Henrique Matias de Sousa, CPF Nº.083.678.033-70

VII- UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Raimunda Regigleide Soares de Menezes, CPF Nº. 933.814.503-44
Suplente: Antonio Clécio de Sousa, CPF Nº. 032.231.703-75

VIII. UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Antonia Jaciquele da Silva Costa, CPF Nº. 028.965.783-16
Suplente: Maria Gonçalves dos Santos Lima, CPF Nº. 874.216.313-72

ART.2º A vigência do conselho inicia no dia 07/04/2016 com o termino em 07/04/2018.

ART. 3º - Fica ratificada a escolha feita em Assembleia Geral pelos Conselheiros acima nomeados, onde foram indicados para exercer as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretária as seguintes Conselheiras:

I – PRESIDENTE: Diudete Izael de Andrade
II – VICE-PRESIDENTE: Ângela Michelly Alencar Siqueira.
III – SECRETÁRIA: Antonia Tays Barbosa Silva

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de abril de 2016.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:8D6CB529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 268/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. – **NOMEAR** os membros do **Conselho Municipal de Educação de Altaneira – CMEA**, com a seguinte formação:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Titular: Geniara Luis de Sales, CPF: 041.628.483-35
Suplente: Janaina Alencar Ferreira, CPF: 035.293.503-03

II. REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
Titular: Antonia Zuleide Ferreira de Oliveira Santos, CPF: 422.622.083-87
Suplente: Genival Ponciano da Silva, CPF: 052.208.178-37

III. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Dhony Sâmeque Nergino Moreira, CPF:019.891.093-22
Suplente: Damiana da Silva, CPF: 543.627.843-49

IV . REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL
Titular: Raimunda Regigleide Soares de Menezes, CPF Nº. 933.814.503-44
Suplente: Antonio Clécio de Sousa, CPF Nº. 032.231.703-75

V. REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
Titular: Francisca Valneir da Costa de Sousa, CPF Nº. 129.303.418-58
Suplente: Maria Meirenildes Pereira Alencar, CPF Nº. 248.810.313-68

VI. REPRESENTANTES DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS:
Titular: Cícera Alves da Silva Souza, CPF:023.680.823-01
Suplente: Maria Claudete Araújo Nogueira, CPF:921.517.363-34

VII. REPRESENTANTE DE PAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Francisco Rodrigues da Silva, CPF:873.850.403-03
Suplente: Maria Evania Alves do Nascimento, CPF:020.683.693-70

Art. 2º - Fica ratificada a escolha feita em Assembleia Geral pelos Conselheiros acima nomeados, onde foram indicados para exercer as funções de Presidente e Vice-Presidente, Secretária Executiva e Secretário Adjunto:

I – PRESIDENTE: **Dhony Sâmeque Nergino Moreira**
II – VICE-PRESIDENTE: **Raimunda Regigleide Soares de Menezes**
III- SECRETÁRIA EXECUTIVA: Damiana da Silva
IV- SECRETÁRIO ADJUNTO: Francisco Rodrigues da Silva

Art.3º. A vigência do conselho inicia no dia 07/04/2016 com o termino em 07/04/2018.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de abril de 2016.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:EEB7E305

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 0404001/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR EDELSON VERAS DE ARAÚJO, portador de CPF nº. 660.823.903-34**,** lotado na Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças, para atestar notas de prestação de serviços e aquisições da citada Secretaria e Gabinete da Prefeita, no período de 07/04/2016 a 07/05/2016, em virtude das férias de **JOSÉ MAURO DE LIMA ALVES**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 04 de abril de 2016.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:C2B0BF0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 386/2016, DE 08 DE ABRIL DE 2016

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do município, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei, e,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é consagrado à glorificação de Tiradentes e anseios de independência do Brasil e liberdade individual, previsto na lei federal nº 10.607/2002, que alterou a lei federal nº 602/49, com a revogação da lei federal nº 1.266/50;
CONSIDERANDO, ainda, que, por força de ponto facultativo, grande parte das repartições públicas estaduais e federais não funcionarão na sexta-feira seguinte, dia 22 de abril, que também se comemora o descobrimento do Brasil;
CONSIDERANDO, finalmente, que a prestação de serviço à população pelos órgãos públicos municipais, durante o feriado de Tiradentes e na véspera do final de semana próximo, voltar-se-á para os de natureza emergencial.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim o expediente do dia 22 de abril de 2016.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no ***caput*** deste artigo as atividades da rede municipal de ensino e as consideradas de

emergência que não admitem qualquer paralisação, além daquelas indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 08 de abril de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:61ACA31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº. 120901-9/2013, de 01 de fevereiro de 2013 de Prestação de Serviços, cujo objeto é a Contratação de pessoa física para prestar serviços como Condutor Escolar, celebrado pela Prefeitura Municipal de Fortim, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Joaquim Crisóstomo, 962, Centro, em Fortim, estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) com o no 35.050.756/0001-20, neste ato representada pelo Secretario (a) Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, Sr.(a) Silvana Rodrigues Silva Nunes, denominada CONTRATANTE e Vanessa Rodrigues Silva, brasileiro (a), Pedagogo (a), portador (a) do CPF n.º 787.205.083-87 e RG n.º 93002364735 SSP/CE, residente e domiciliado (a) na rua São Pedro, 451, Centro, CEP 62.815-000, Fortim/CE, doravante denominado CONTRATADO.

Fundamentação legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se no art.12, inciso I da Lei 252/2005 de 19/09/2005.

Justificativa: O motivo da rescisão contratual encontra respaldo no dispositivo retromencionado e ocorreram por razões de interesse de ambas as partes, a partir de 01/04/2016.

Fortim/CE, 01 de abril de 2016.

SILVANA RODRIGUES SILVA NUNES
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

VANESSA RODRIGUES SILVA
Contratado

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A5311E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº. 120684-2/2013, de 02 de janeiro de 2013 de Prestação de Serviços, cujo objeto é a Contratação de pessoa física para prestar serviços como Guarda Patrimonial, celebrado pela Prefeitura Municipal de Fortim, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Joaquim Crisóstomo, 962, Centro, em Fortim, estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) com o no 35.050.756/0001-20, neste ato representada pelo Secretario (a) Municipal da Educação, Sr.(a) Maria Luiza Oliveira da Costa, denominada CONTRATANTE e Francisco Cavalcante de Lima, brasileiro (a), Guarda Patrimonial, portador (a) do CPF n.º 884.442.603-04884.442.603-04 e RG n.º 249566692 SSP/CE, residente e domiciliado (a) no distrito de Tapuiu, CEP 62.815-000, Fortim/CE, doravante denominado CONTRATADO.

Fundamentação legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se no art.12, inciso I da Lei 252/2005 de 19/09/2005.

Justificativa: O motivo da rescisão contratual encontra respaldo no dispositivo retromencionado e ocorreram por razões de interesse de ambas as partes, a partir de 01/04/2016.

Fortim/CE, 01 de abril de 2016.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária da Educação

FRANCISCO CAVALCANTE DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:44CAA2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº. 120901-9/2013, de 01 de fevereiro de 2013 de Prestação de Serviços, cujo objeto é a Contratação de pessoa física para prestar serviços como Condutor Escolar, celebrado pela Prefeitura Municipal de Fortim, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Joaquim Crisóstomo, 962, Centro, em Fortim, estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) com o no 35.050.756/0001-20, neste ato representada pelo Secretario (a) Municipal da Educação, Sr.(a) Maria Luiza Oliveira da Costa, denominada CONTRATANTE e Antonio Carlos de Souza Soares, brasileiro (a), Condutor Escolar, portador (a) do CPF n.º 141.311.533-00141.311.533-00 e RG n.º 1151824 SSP/CE, residente e domiciliado (a) na rua Joaquim Crisostomo, 950,Centro,CEP 62.815-000, Fortim/CE, doravante denominado CONTRATADO.

Fundamentação legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se no art.12, inciso I da Lei 252/2005 de 19/09/2005.

Justificativa: O motivo da rescisão contratual encontra respaldo no dispositivo retromencionado e ocorreram por razões de interesse de ambas as partes, a partir de 01/04/2016.

Fortim/CE, 01 de abril de 2016.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária da Educação

ANTONIO CARLOS DE SOUZA SOARES
Contratado

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:FEA87C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº. 120901-9/2013, de 01 de fevereiro de 2013 de Prestação de Serviços, cujo objeto é a Contratação de pessoa física para prestar serviços como Condutor Escolar, celebrado pela Prefeitura Municipal de Fortim, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Joaquim Crisóstomo, 962, Centro, em Fortim, estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) com o no 35.050.756/0001-20, neste ato representada pelo Secretario (a) Municipal da Educação, Sr.(a) Maria Luiza Oliveira da Costa, denominada CONTRATANTE e Solange Cavalcante de Lima, brasileiro (a), Agente Técnico Escolar, portador (a) do CPF n.º 939.539.923-68939.539.923-68 e RG n.º 35045582000 SSP/CE, residente e domiciliado (a) distrito Tapuiu, CEP 62.815-000, Fortim/CE, doravante denominado CONTRATADO.

Fundamentação legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se no art.12, inciso I da Lei 252/2005 de 19/09/2005.

Justificativa: O motivo da rescisão contratual encontra respaldo no dispositivo retromencionado e ocorreram por razões de interesse de ambas as partes, a partir de 01/04/2016.

Fortim/CE, 01 de abril de 2016.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária da Educação

SOLANGE CAVALCANTE DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:43B7A243

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0404.01/2016-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0404.01/2016-SMS: OBJETO: PROCESSO CARONA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO QUILÔMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE, NOS ITENS ESPECIFICADOS EM ANEXO: **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE; **CONTRATADO**: CEARA DIESEL S/A; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 04 DE ABRIL DE 2016**.VALOR GLOBAL**: R$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais)**; PRAZO DE EXECUÇÃO**: 60 (Sessenta) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1001.10.302.0016.2.036; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: EVERARDO PAULA DA SILVA**: ASSINAM PELA CONTRATADA**: Kleber Jorge Magalhães Pereira; Francisco Gilberto Gomes de Lima.

Fortim – CE**,** 08 de Abril de 2016.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C7DA5C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0804.01/2016-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **27 DE ABRIL DE 2016**, às **09h30min**, estará abrindo licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0804.01/2016-SMDU**,** cujo objeto é **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ESTRADA GUAJIRÚ (CE -040) – MOSQUITO, NO MUNICIPIO DE FORTIM – CE**. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 - Centro.

Fortim – CE, 08 de Abril de 2016.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B7F1C708

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº. 120901-9/2013, de 01 de fevereiro de 2013 de Prestação de Serviços, cujo objeto é a Contratação de pessoa física para prestar serviços como Condutor Escolar, celebrado pela Prefeitura Municipal de Fortim, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Joaquim Crisóstomo, 962, Centro, em Fortim, estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) com o no 35.050.756/0001-20, neste ato representada pelo Secretario (a) Municipal de Saúde, Sr.(a) Daniele Garcia Chagas Chianca, denominada CONTRATANTE e Eduardo Oliveira da Costa, brasileiro (a), Motorista, portador (a) do CPF n.º 392.249.373-49 e RG n.º 17138688 SSP/CE, residente e domiciliado (a) na rua Nossa senhora do Amparo, 376, Centro, CEP 62.815-000, Fortim/CE, doravante denominado CONTRATADO.

Fundamentação legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se no art.12, inciso I da Lei 252/2005 de 19/09/2005.

Justificativa: O motivo da rescisão contratual encontra respaldo no dispositivo retromencionado e ocorreram por razões de interesse de ambas as partes, a partir de 01/04/2016.

Fortim/CE, 01 de abril de 2016.

ANTONIO RODRIGUES ALEXANDRE
Secretário de Saúde em Exercício

EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CA6D49FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA DE 08 DE ABRIL DE 2016

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE A PORTARIA 069/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016

CORRIGI-SE O NUMERO DOS CPF PULICADO NA PORTARIA 069/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016, DA SRA. SAMARA LUCIA MARINHO ARAUJO CPF: 059.087.473-00 E CECIDIO GOMES DO NASCIMENTO CFP 727.539.513-49, CODIGO IDENTIFICADOR 9CDEFC1B.

MARLEIDE BRASIL ALMEIDA
Diretora de RH

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:162FA635

SECRETARIA DE GOVERNO
ERRATA DE 08 DE ABRIL DE 2016

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE A PORTARIA 078/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016

FICA CANCELADA A PUBLICAÇAÕ DA REFERIDA PORTARIA DE N° 078/2016, PUBLICADA NO DIA 07/04/2016, CODIGO IDENTIFICADOR F36565AD.

MARLEIDE BRASIL ALMEIDA
Diretora de RH

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:6A3A3634

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13 DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Regulamenta o Conselho Municipal da Juventude do Município de Groaíras e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição do

Município, através do art. 54, IX e XXIII, e demais disposições legais vigentes e tendo em vista a Lei Nº 647/2013, de 01 de Novembro de 2013.

DECRETA

Art. 1ºO Conselho Municipal da Juventude do Município de Groaíras, criado pela**LEI Nº 647/2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013** é órgão de assessoria, planejamento e consultoria do município, vinculado ao Poder Executivo Municipal, encarregado de promover a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural do município de Groaíras.

Art. 2ºO Conselho Municipal da Juventude do Município de Groaíras vincula-se para fins de suporte administrativo e financeiro à Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 3ºA composição do Conselho Municipal da Juventude é a prevista no art. 5º da**LEI Nº 647/2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**, sendo todos os seus membros nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal da Juventude de Groaíras, nos termos do art. 3º, da**LEI Nº 647/2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**:

I - promover entendimento e intercâmbio com organizações e instituições que tenham objetivos comuns ao do Conselho;

II - estabelecer critérios e promover entendimento para o emprego de recursos destinados pelo Município a projetos que visem implementar a realização de programas de real interesse da juventude;

III - criar comissões técnicas temporárias e permanentes;

IV - mobilizar recursos governamentais e não governamentais e apoiar programas e projetos relacionados à juventude;

V - convidar entidades governamentais e privadas, bem como pessoas físicas e jurídicas, para colaborarem na execução das tarefas;

VI - estimular a criação de serviços e campanhas que promovam o bem-estar e desenvolvimento dos jovens que estimulem sua participação nos processos sociais;

VII - formular, propor e coordenar projetos executados pelos órgãos ligados à questão da juventude;

VIII - desenvolver estudos e pesquisas relativas ao público jovem, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;

IX - prestar assessoramento ao Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres e prestando acompanhamento aos projetos e execução dos programas de governo no âmbito municipal, nas questões referentes à juventude;

X - firmar convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração de programas e projetos destinados ao público juvenil;

XI - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao jovem na sociedade atual;

XII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Além das atribuições legais previstas nos art. 2º, 3º e 4º da**LEI Nº 647/2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**, o conselho deverá atuar em assuntos relacionados ao financiamento de projetos e ações voltadas para a juventude com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, e ao Fundo Municipal da Cultura, compete ao Conselho Municipal da Juventude fiscalizar todas as ações descritas anteriormente:

Baixar previamente normas e instruções para apresentação dos projetos;

Apreciar, emitir parecer e deliberar sobre projetos e ações voltadas para a juventude Fiscalizar e avaliar a execução dos projetos;

Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;

Analisar, nas épocas aprazadas, o Plano Anual de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer e do Fundo Municipal da Cultura, com seus demonstrativos e prestação de contas, planos de aplicação de recursos e outros documentos informativos encaminhados pela SECULTDES (Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desporto), necessários ao acompanhamento e controle das Políticas Públicas do Município.

Art. 6º No primeiro semestre de cada ano deverá ser realizada uma audiência pública que terá como pauta mínima:

I - a apresentação das contas e gastos do Conselho durante o ano anterior;

II - a apresentação do relatório das atividades promovidas ou incentivadas pelo Conselho;

III - a promoção de debates e discussões sobre assuntos de interesse da juventude;

IV - a promoção de consulta pública sobre projetos e programas que poderão ser promovidos pelo Conselho.

Art. 7º O conselho da Juventude deverá seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo para tanto promover a transparência de seus atos e deliberações utilizando-se dentre outros meios:

I - da promoção à participação popular nas audiências e reuniões do Conselho, que deverão ser públicas e mensais, reuniões extraordinárias, convocadas sempre que necessárias, pelo Presidente ou propostas pelos representantes titulares do Conselho, observando o quórum mínimo de cinquenta por cento mais um dos membros legalmente constituídos;

II - de determinar previamente, com ampla divulgação, as datas, hora e local de suas reuniões ordinárias;

III - da publicação no diário oficial do município, a cada dois meses, do balanço das contas, movimentações financeiras e atividades realizadas.

Art. 8º O Conselho Municipal da Juventude de Groaíras, tem a seguinte estruturação:

I – representantes de estudantes do Ensino Médio do Município;

Titulares:

João Ramires Ferreira Matos e Samila Freires Paiva.

Suplentes:

Maria Thainá Paiva Marques e Raiza Yane Rodrigues da Silva.

II – representantes de estudantes do Ensino Fundamental do Município;

Titulares:

Francisca Janaína Sousa Negreiros e Maria Loise Prado Rodrigues.

Suplentes:

Quécio Martins Mendes e Jani Ximenes Feijão.

III – representantes de estudantes do Ensino Superior;

Titulares:

Rafael de Oliveira Alves e Lays Paiva Melo.

Suplentes:

Antônio Marcos Rodrigues Sousa e Manoel Ximenes Azevedo Neto.

IV – representantes do Poder Legislativo;

Titular:

Messias Cassimiro Albuquerque.

Suplente:

Pedro Alves Neto.

V – representantes do Poder Executivo;

Titulares:

Camila Albuquerque Sousa, Daniele Feijão Matos e Thais da Silva Ximenes.

Suplentes:

Francisco Glen Adison Mendes Melo, Rita de Cássia Rodrigues Paiva e Maria Izabel Braga Maciel.

VI - representante do Departamento de Cultura do Município;

Titular:

Izac Maciel Loiola.

Suplente:

Amanda Mendes Lira.

VII – representante do Departamento de Educação do Município;

Titular:

Lucas Mota Cavalcante.

Suplente:

Jackeline Mendes Mota.

VIII - representante do Departamento de Ação Social do Município;

Titular:

Iranclécio Oliveira de Sousa.

Suplente:

Karen Oliveira Lima.

A diretoria é composta por:

Presidente: Manoel Ximenes Azevedo Neto;

Vice – Presidente: Lucas Mota Cavalcante;

Secretária: Amanda Mendes Lira.

Art. 9º São objetivos do Conselho Municipal da Juventude:

I - encaminhar aos canais competentes - órgãos públicos, empresas privadas, entidades civis e em particular, junto ao Poder Público Municipal, as reivindicações e sugestões da juventude deste Município, tendo por base deliberações oriundas de processos democráticos e participativos;
II - atuar de forma decisiva na defesa dos direitos de organização e manifestação juvenil;
III - garantir a participação da juventude na vida política do Município, de tal forma que possam opinar, debater e participar das decisões políticas e administrativas do Poder Público Municipal;
IV - propugnar, de modo imperativo, pela defesa da juventude e dos seus direitos, com absoluta prioridade: Ao direito à vida; à saúde; à cultura; à liberdade; à convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, marginalização, violência, e opressão;
V - promover e incentivar campanhas de conscientização e programas educativos, particularmente junto às instituições de pesquisa, empresas, veículos de comunicação e outras entidades, sobre potencialidades, direitos e deveres da juventude;
VI - despertar a consciência de todos os setores da comunidade para a realidade, necessidade e potencialidades da juventude;
VII - incentivar nas diferentes entidades civis e populares a criação de departamentos e atividades específicas do interesse da juventude, visando incorporá-los na vida política e social da nossa comunidade;
VIII - mobilizar a juventude para participar de todo o processo legislativo, nas três esferas do governo, objetivando com isso, contribuir para que as leis assegurem os anseios democráticos e patrióticos de nosso povo que, especificamente, garanta os direitos da juventude, à educação, ao trabalho, ao esporte, à cultura e ao lazer;
IX - zelar pelos interesses e direitos inerentes à juventude, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente.
Art. 10º A abrangência, competências e o funcionamento do Conselho serão definidas no seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 11º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GROAÍRAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:CD1A4ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/ 2016 DE 08 DE ABRIL DE 2016

Nomeia membros e a diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 545/2009, de 06 de Novembro de 2009 e suas alterações Lei Municipal Nº 655/2014, de 23 de Abril de 2014 e Lei Municipal Nº 663/2014, de 07 de Novembro de 2014;
CONSIDERANDO, o Edital de Convocação para Eleição dos representantes da Sociedade Civil, as atas das eleições de cada segmento e da ata eleição da diretoria do referido conselho;
CONSIDERANDO, o Ofício nº 159 / 2015 – Câmara Municipal de Groaíras, que indica representantes desta Casa para integrarem o Conselho Municipal de Política Cultural.

RESOLVE:

Art. 1° - **Nomear,** nos termos da Lei Municipal Nº 545/2009, de 06 de Novembro de 2009 e suas alterações Lei Municipal Nº 655/2014, de 23 de Abril de 2014 e Lei Municipal Nº 663/2014, de 07 de Novembro de 2014, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), do Município de Groaíras.

I – Representante do Legislativo Municipal:
Titular: Benedito Everton Azevedo.
Suplente: Luís Adrici Moreira Lira.

II – Representante da Secretaria de Educação:
Titular: Alcioneidia Loiola Mendes.
Suplente: Ivan Machado Ximenes.

III – Representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto:
Titular: Izac Maciel Loiola.
Suplente: Jaderson Hemitério Lira Vasconcelos.

IV – Representante de Literatura e Bibliotecas:
Titular: Francisco Glen Mendes Melo.
Suplente: Maria do Socorro Braga Bezerra.

V – Representante de Teatro, Dança e Artes Visuais:
Titular: Edson Carlos Portela.
Suplente: Maira Lopes Ribeiro.

VI – Representante de Música:
Titular: Arnaldo Rodrigues Pereira.
Suplente: Francisco Higo Mendes.

VII – Representante de Folclore e Cultura Tradicional Popular:
Titular: Francisco Edson Vasconcelos do Nascimento.
Suplente: Sidney Calisto Brito

VIII – Representante de Artesanato, Artes Visuais e Áudio Visual:
Titular: Verônica Maia Firmo.
Suplente: Fred Lima de Araújo.

IX – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):
Titular: Renan Martins Albuquerque.
Suplente: Francisco Aristeu Melo Alves.

Art. 2º - **Nomear,** nos termos da Lei Municipal Nº 545/2009, de 06 de Novembro de 2009, a diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), do Município de Groaíras.
Presidente:
Francisco Glen Adison Mendes Melo
Vice-Presidente:
Sidney Calisto Brito
Secretário:
Izac Maciel Loiola

Art. 3º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), não serão remuneradas, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) será de 02 (dois) anos de acordo com a Lei Municipal Nº 545/2009, de 06 de Novembro de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

I - Mediante renúncia oficializada do conselheiro;
II - Por Deliberação Justificada do Segmento representado;
III - Outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do conselho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais legislações em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 08 (oito) do mês de Abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:207A9423

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12/2016

GROAÍRAS-CE, 08 DE ABRIL DE 2016.

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL N.º 009/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, LUIS CARLOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item 06 do Edital 009/2016, de 23 de março de 2016,

RESOLVE:

Divulgar e tornar público o resultado preliminar da seleção para a contratação temporária de excepcional interesse público, mediante o Anexo I que faz parte integrante deste Edital.

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado neste Edital deverão fazê-lo conforme o disposto no item 7.2 do Edital nº 009/2016, de 23/03/2016 e no Anexo I do Edital 009/2016.

Revogam-se as disposições em contrário. O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Fica determinado que, no que tange ao resultado ora divulgado, havendo empate de pontuação, terá prioridade na convocação o candidato de maior idade.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

LUIS CARLOS RODRIGUES
Secretario Municipal

ANEXO I

COORDENADOR DE NÚCLEO

Não houve inscritos

AGENTE SOCIAL - KARATÊ

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	09	EDSON MATEUS AGOSTINHO MENDES	18 PONTOS	50 PONTOS	68 PONTOS
2º	03	MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	09 PONTOS	48 PONTOS	57 PONTOS

AGENTE SOCIAL - DANÇA

Não houve inscritos

AGENTE SOCIAL - FUTSAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	04	TATIANA ALBUQUERQUE MELO	04 PONTOS	65 PONTOS	69 PONTOS
2º	01	AIRTON FELIX FERNANDES	11,33 PONTOS	53 PONTOS	64,33 PONTOS
NÃO COMPARECEU	07	ANTONIO JUNIOR BRITO GARCIA	NÃO ENTREGOU	NÃO COMPARECEU	-------
NÃO COMPARECEU	06	RONALDO FERREIRA GARCIA	NÃO ENTREGOU	NÃO COMPARECEU	------

AGENTE SOCIAL - FUTEBOL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	08	JOÃO GUILHERME PRADO MESQUITA	7,50 PONTOS	64 PONTOS	71,50 PONTOS
2º	05	ALEX PAIVA OLIVEIRA	7,16 PONTOS	59 PONTOS	66,16 PONTOS
3º	02	RENAN XIMENES MATOS	08 PONTOS	58 PONTOS	66 PONTOS

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:21BA16B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 03.11.005.2016

Contratante:**Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal da Educação Básica;** Contratado(a):**LUANA MARIA RAMOS DA SILVA - EPP -** CNPJ:**21.214.766/0001-49**; Objeto:**aquisição de Bens de Consumo (materiais de expediente escolar, materiais de uso didático), destinados às Atividades de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Unidades de Ensino da Educação Básica e Programas de Ensino da Educação Básica, desenvolvidos no Município de Guaraciaba do Norte/CE;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do Processo Administrativo nº. 001/2016-RP, de Adesão a Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20151744, originaria da Licitação Modalidade Pregão tipo Presencial n.º2015.02.20.002P**; Vigência:**09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, de 11 de março de 2016 à 31 de dezembro de 2016**; Valor Global:**R$ 774.379,68 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos);** Pagamento:**conforme entrega do material**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**2.019 / 2.020 / 2.023 / 2.027 / 2.030 / 2.032 / 2.033 - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00/ Origem: 02.02/2016; 08.02/2016; 10.02 /2016; 14.02/2016**; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**11 de março de 2016;** Assina pelo Contratante: **Marcio Kris Nobre Xerez -** CPF:**776.034.513-53;** Assina pelo Contratado: **Luana Maria Ramos da Silva -** CPF.: **610.468.853-59.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 11 de março de 2016.

MARCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor do F.M.E.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:EE3C0FA1

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 03.11.006.2016

Contratante:**Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal da Educação Básica;** Contratado(a):**ANTENILDA GOMES DA SILVA - ME -** CNPJ:**08.787.668/0001-32**; Objeto:**aquisição de Bens de Consumo (materiais de expediente escolar, materiais de uso didático), destinados às Atividades de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Unidades de Ensino da Educação Básica e Programas de Ensino da Educação Básica, desenvolvidos no Município de Guaraciaba do Norte/CE;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do Processo Administrativo nº. 001/2016-RP, de Adesão a Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20151744,**

originaria da Licitação Modalidade Pregão tipo Presencial n.º2015.02.20.002P; Vigência:**09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, de 11 de março de 2016 à 31 de dezembro de 2016**; Valor Global:**R$ 909.227,44 (Novecentos e Nove Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos);** Pagamento:**conforme entrega do material**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**2.019 / 2.020 / 2.023 / 2.027 / 2.030 / 2.032 / 2.033 - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00/ Origem: 02.02/2016; 08.02/2016; 10.02 /2016; 14.02/2016**; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**11 de março de 2016;** Assina pelo Contratante: **Marcio Kris Nobre Xerez -** CPF:**776.034.513-53;** Assina pelo Contratado: **Antenilda Gomes da Silva -** CPF.: **760.115.853-53.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 11 de março de 2016.

MARCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor do F.M.E.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:6B929A5D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 03.11.007.2016

Contratante:**Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal da Educação Básica;** Contratado(a):**MICHIELON OSVALDO DE SOUZA - ME -** CNPJ:**04.522.067/0001-47**; Objeto:**aquisição de Bens de Consumo (materiais de expediente escolar, materiais de uso didático), destinados às Atividades de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Unidades de Ensino da Educação Básica e Programas de Ensino da Educação Básica, desenvolvidos no Município de Guaraciaba do Norte/CE;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do Processo Administrativo nº. 001/2016-RP, de Adesão a Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20151744, originaria da Licitação Modalidade Pregão tipo Presencial n.º2015.02.20.002P**; Vigência:**09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, de 11 de março de 2016 à 31 de dezembro de 2016**; Valor Global:**R$ 955.617,15 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Quinze Centavos);** Pagamento:**conforme entrega do material**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**2.019 / 2.020 / 2.023 / 2.027 / 2.030 / 2.032 / 2.033 - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00/ Origem: 02.02/2016; 08.02/2016; 10.02 /2016; 14.02/2016**; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**11 de março de 2016;** Assina pelo Contratante: **Marcio Kris Nobre Xerez -** CPF:**776.034.513-53;** Assina pelo Contratado: **Michielon Osvaldo de Souza -** CPF.: **734.933.253-04.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 11 de março de 2016.

MARCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor do F.M.E.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:5D4561F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05.
Contratada: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ sob Nº. 09.485.574/0001-71
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº. 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Licitação: Pregão Presencial N.º PP-008/2016 - SESA.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, FALDAS DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL.
Valor do Contrato: R$ 5.398.350,35 (Cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos). **Das Dotações e Recursos:** nº: 0601.10.122 0004.2.010 (MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), nº 0601.10.301.0005.2.012 (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE), nº 0601.10.302.0008.2.016 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA), nº 0601.10.304.0009.2.018 (AÇÕES DE PREVENÇÃO EM DST/AIDS), nº 0601.10.305.0009.2.019 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITARIA EM SAÚDE) e elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – (MATERIAL DE CONSUMO)
Da Vigência: O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2016, a parti da data da Assinatura: 08 de Abril de 2016.
Do Foro: Comarca do Município de Iguatu.
Signatários: Maria Vanderlucia Felipe Lôbo - (Secretária de Saúde) / Elmano José Marques Dantas - (Representante Legal), respectivamente Contratante e Contratado.

Iguatu-CE, em 08 de Abril de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:48AFF487

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05.
Contratada: DROGAFONTE LTDA - CNPJ sob Nº. 08.776.201/0001-26
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº. 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Licitação: Pregão Presencial N.º PP-008/2016 - SESA.
Tipo: Menor Preço Global. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, FALDAS DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL.
Valor do Contrato: R$ 487.974,73 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).
Das Dotações e Recursos: nº: 0601.10.122 0004.2.010 (MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), nº 0601.10.301.0005.2.012 (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE), nº 0601.10.302.0008.2.016 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA), nº 0601.10.304.0009.2.018 (AÇÕES DE PREVENÇÃO EM DST/AIDS), nº 0601.10.305.0009.2.019 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITARIA EM SAÚDE) e elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – (MATERIAL DE CONSUMO)
Da Vigência: O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2016, a parti da data da Assinatura: 08 de Abril de 2016.
Do Foro: Comarca do Município de Iguatu.
Signatários: Maria Vanderlucia Felipe Lôbo - (Secretária de Saúde) / Eugênio José Gusmão da Fonte Filho - (Representante Legal), respectivamente Contratante e Contratado.

Iguatu-CE, em 08 de Abril de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B97ED39C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES E ANULAÇÃO DO EDITAL REF. CONCORRENCIA PÚBLICA Nº CP2016/002SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES E ANULAÇÃO DE EDITAL - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que **JULGA PROCEDENTES EM PARTES** os Recursos Administrativos impetrados pelas empresas: **Interessado: CONSTRUTORA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 05.219.643/0001-44 e **CONCRETISA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 09.913.177/0001-53, referente ao edital de **Concorrência Pública Nº CP2016/002SEINFRA**, cujo Objeto é a ***Seleção da melhor proposta de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de varrição, capinação, poda de arvores, coleta e transporte do lixo domiciliar e urbano no Município de Mauriti, em conformidade com o Projeto Básico e ainda com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos.*** *A Comissão estará encaminhando individualmente a Resposta com a devida fundamentação Legal a cada empresa. E por conseqüência dos motivos apontados e baseado no* ***Parecer Jurídico da Procuradoria Geral*** *do município de Mauriti, fica o presente Processo Administrativo de Licitação* ***ANULADO.***

Mauriti/CE, 08 de ABRIL de 2016.

JOÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:B7C914C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016/014SESA

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARIA EVANIA SOUSA FURTADO, faz publicar o AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e RESULTADO DO JULGAMENTO a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 2016/014SESA cujo objeto Seleção da melhor proposta de preços para Aquisição de Insumos de Consumo (Medicamentos e Suplementos Alimentar) para suprir as necessidades dos órgãos ligados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termos de Referência e as condições do Edital e seus anexos, conforme indicado abaixo, resultado da homologação.

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2016/014SESA. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 05/04/2016 às 16:34:11
Adjudicado para: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$ 470.000,000 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 05/04/2016 às 16:34:11
Adjudicado para: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$ 6.892,240 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 05/04/2016 às 16:34:11
Adjudicado para: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$ 21.980,000 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Lote: 004 - LOTE 04
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 05/04/2016 às 16:34:11
Adjudicado para: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$ 49.919,000 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Dezenove Reais).

Lote: 005 - LOTE 05
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 05/04/2016 às 16:34:11
Adjudicado para: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$ 238.000,000 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Reais).

Lote: 006 - LOTE 06
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 05/04/2016 às 16:34:11
Adjudicado para: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$ 615.000,000 (Seiscentos e Quinze Mil Reais).

Lote: 007 - LOTE 07
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 05/04/2016 às 16:40:53
Adjudicado para: JOSE INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO - ME, pelo menor lance de R$ 110.000,000 (Cento e Dez Mil Reais).
A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) MARIA EVANIA SOUSA FURTADO, autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 06/04/2016 às 10:20:59
Homologado para: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 04.064.641/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 470.000,000 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 06/04/2016 às 10:20:59
Homologado para: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 04.064.641/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.892,240 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 06/04/2016 às 10:20:59
Homologado para: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 04.064.641/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21.980,000 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Lote: 004 - LOTE 04
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 06/04/2016 às 10:20:59
Homologado para: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 04.064.641/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49.919,000 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Dezenove Reais).

Lote: 005 - LOTE 05
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 06/04/2016 às 10:20:59
Homologado para: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 04.064.641/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 238.000,000 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Reais).

Lote: 006 - LOTE 06
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 06/04/2016 às 10:20:59
Homologado para: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 04.064.641/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 615.000,000 (Seiscentos e Quinze Mil Reais).

Lote: 007 - LOTE 07
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 06/04/2016 às 10:21:10
Homologado para: JOSE INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO - ME, C.N.P.J. nº 09.632.818/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 110.000,000 (Cento e Dez Mil Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAURITI - CE, 06 de Abril de 2016

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro(a)

MARIA EVÂNIA DE SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:730C9D22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.732, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Morada Nova e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS

Art. 1º. Fica aprovado, na forma desta Lei, o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de MORADA NOVA, Estado do Ceará que alberga a classificação dos cargos, onde serão enquadrados todos os servidores efetivos do SAAE.

Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCR, tem por finalidade:

I - Determinar, classificar e quantificar os cargos integrantes da estrutura organizacional do SAAE;

II - Estabelecer normas de ingresso, progressão, e enquadramento do pessoal;

III - Fixar critérios e procedimentos que visem disciplinar, administrar e desenvolver os recursos humanos do SAAE, no que diz respeito à política de cargos, carreiras e remunerações.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Servidor Público - pessoa legalmente investida no Cargo Público.

II - Cargo - conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido a um servidor público, criado por lei, de natureza permanente, com denominação própria e número certo, bem como, de provimento efetivo ou em comissão, e pago pelo erário.

III - Carreira - conjunto de cargos da mesma natureza e com atribuições de idêntico nível de complexidade, escalonadas segundo a hierarquia dos serviços.

IV - Salário-Base - retribuição pecuniária do servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão e a referência.

V - Remuneração - salário-base do cargo de provimento efetivo, ou em comissão, acrescido de vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias, estabelecidas em lei.

VI - Grupo Ocupacional - conjunto de categorias que dizem respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, referente à natureza do trabalho ou ramo de conhecimento.

VII - Categoria Funcional - conjunto de carreiras da mesma natureza de trabalho, dispostas hierarquicamente, de acordo com o grau de complexidade ou dificuldade de atribuições e de responsabilidade.

VIII - Padrão - a amplitude da faixa de salário-base dos cargos, escalonados de acordo com uma hierarquia crescente e representado por letras.

IX - Referência - a indicação do salário-base, correspondente ao padrão estabelecido para o cargo, representado por números.

X - Promoção Horizontal - a evolução funcional do servidor de uma referência para outra, dentro do mesmo padrão.

XI - Interstício - o intervalo de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão.

XII - Função de Confiança - o conjunto de atribuições e responsabilidades de chefia, encarregadura e supervisão, cujo exercício é privativo dos servidores públicos estatutário e detentores de cargos efetivos de carreira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de MORADA NOVA, Estado do Ceará.

XIII - Cargos em Comissão - cargos a serem ocupados em caráter transitórios, por pessoas de confiança da autoridade competente para, livremente, nomear e exonerar.

XIV - Cargos Efetivos de Carreira - cargos permanentes que, por sua natureza, determinam o ingresso mediante aprovação em concurso público e permitem progressão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES.

Art. 4º. A Estrutura Básica do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de MORADA NOVA, Estado do Ceará, possui a seguinte configuração, a saber:

I - Quadro de Cargos Efetivos (Anexos 01);

II - Normas de progressões;

III - Tabela salarial (Anexo 02);

V - Quadro de transformação de Cargos (Anexo 03).

VII - Descrição dos Cargos Efetivos (Anexo 04)

Art. 5º. Os grupos ocupacionais dividem-se em cinco (5) áreas, segundo suas complexidades e especificações, e possuem terminologias e características profissionais próprias, sendo eles, a saber:

I - O Grupo Ocupacional de Gestão e Assessoria (GOG) se caracteriza pela ambivalência, na medida em que reúne cargos em comissão e cargos efetivos de carreira (funções de confiança).

II - O Grupo Ocupacional Profissional (GOP) agrupa cargos cujo exercício requer nível superior de formação e registro no órgão competente, caso haja. O grupo abrange empregados responsáveis pela administração e organização do SAAE.

III - O Grupo Ocupacional Técnico (GOT) agrupa cargos cujo exercício requer no mínimo nível técnico de formação. O grupo abrange empregados responsáveis pela área técnica do SAAE.

IV - O Grupo Ocupacional Administrativo (GOA) agrupa cargos cujo exercício requer no mínimo nível médio de formação. O grupo Abrange empregados responsáveis pela área administrativa do SAAE.

V - O Grupo Ocupacional Operacional (GOO) agrupa cargos cujo exercício requer formação mínima em nível fundamental (completo/incompleto-alfabetizado). O grupo abrange empregados responsáveis pelo apoio operacional ao SAAE.

Art. 6º. Os Servidores do Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE) de Morada Nova são regidos pelos princípios e normas de Direito Público Administrativo e pelo Estatuto do Servidor Público do município de Morada Nova.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DO INGRESSO NAS CARREIRAS

Art. 7º. As carreiras deste Plano estão assim distribuídas:

I - Carreiras profissionais ou de nível superior;

II - Carreiras de nível técnico;

III - Carreiras de nível médio;

IV - Carreiras de nível operacional.

Art. 8º. O ingresso nos cargos pertencentes às carreiras do quadro de servidores da autarquia far-se-á por nomeação do Presidente do SAAE, após aprovação do candidato em concurso público, e dar-se-á sempre na Primeira referência do respectivo padrão.

Parágrafo único. Após a nomeação, o servidor cumprirá estágio probatório de três anos no padrão e referência iniciais de seu cargo, conforme disposto no Estatuto Público do Município.

Art. 9º. O concurso de provas ou de provas e títulos e poderá realizar-se em duas etapas- distintas:

I - a primeira fase, constando de prova escrita, de caráter eliminatório;

II - a segunda fase, de natureza classificatória, constando do cômputo de títulos e/ou formação profissional, indicados em edital.

Art. 10. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Não será promovido novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

CAPÍTULO IV
DA ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 11. A ascensão funcional do servidor ocorrerá em conformidade com as seguintes formas de progressões:

I - Antiguidade

II - Merecimento

Art. 12. Progressão é a ascensão do servidor de uma referência para a seguinte, dentro do mesmo padrão, obedecido os critérios de antiguidade ou de merecimento.

§1º A progressão por antiguidade dar-se-á após o interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir da data de vigência desta lei.

§2º A progressão por merecimento dar-se-á a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir do mês de novembro do ano subsequente de vigência desta lei.

Art. 13. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano de trezentos e sessenta e cinco dias.

Art. 14. A progressão por merecimento dar-se-á mediante:

I - A avaliação do desempenho do servidor;

II - A conclusão de cursos de aperfeiçoamento e especialização, relacionados diretamente com o cargo;

III - Critérios complementares de desempenho funcional.

§1º O Presidente do SAAE, por meio de resolução, aprovará o Manual de Avaliação de Desempenho que definirá os critérios e procedimentos para a avaliação do merecimento.

§2º Terão progressão por merecimento, no mês de novembro: após cumprido o interstício de 2 (dois) anos: 20% (vinte por cento) dos servidores do quadro de pessoal, observado o disposto nos incisos I, II e III deste artigo e a disponibilidade financeira da autarquia.

Art. 15. Os servidores admitidos após a vigência desta lei somente terão progressão por Merecimento no ano em que ocorrer a avaliação de desempenho, obedecido ao interstício mínimo de 2 (dois) anos.

Art. 16. O processo de avaliação de desempenho para progressão por merecimento considerará, obrigatória e cumulativamente, os seguintes aspectos:

I - conhecimento do trabalho;

II - organização;

III - rendimento do trabalho;

IV - qualidade;

V - responsabilidade;

VI - urbanidade;

VII - iniciativa e,

VIII - assiduidade.

Art. 17. Para efeito de ascensão funcional, em ambas as modalidades, são vedadas a apuração do tempo de serviço nos seguintes casos:

a) contagem em dobro de férias ou licença-prêmio;

b) contagem de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo em órgãos ou entidades dos Poderes da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, autarquia; fundação pública, sociedade de economia mista ou empresa pública.

Art. 18. Serão considerados de efetivo exercício os afastamentos e licenças previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Morada Nova.

Art. 19. O interstício para efeito de ascensão funcional será suspenso nas seguintes casos de penalidades:

I - advertência - por 3 (três) meses;

II - suspensão - por 6 (seis) meses;

III - exoneração de chefia devido a falta grave - por 1 (um) ano.

Art. 20. O interstício será também interrompido nos seguintes casos:

I - licença para o trato de interesse particular, durante o período considerado;

II - por prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial, enquanto esta durar;

III - enquanto estiver a disposição de entidades ou empresa publicas, sem ônus para a autarquia;

IV - durante o período de mandato eletivo.

Art. 21. É assegurado ao servidor o direito de interpor recurso perante comissão de Ascensão Funcional e, em caso de discordância da decisão proferida nessa instância caberá recurso, ainda, ao Presidente do SAAE.

CAPÍTULO V
READAPTAÇÃO

Art. 22. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

Parágrafo único. A readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do vencimento do servidor.

Art. 23. A readaptação dar-se-á a pedido ou de ofício e dependerá cumulativamente de:

I - laudo de junta médica oficial que comprove a incapacidade definitiva ou temporária do servidor para a carreira que ocupa e capacidade para a nova carreira;

II - possuir habilitação legal para o ingresso na nova carreira;

III - participar de programas de capacitação profissional a fim de adquirir a qualificação necessária ao exercício do novo cargo;

IV - existência de vaga.

Art. 24. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado será aposentado por invalidez.

CAPÍTULO VI
DOS PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO

Art. 25. Os programas de qualificação e aperfeiçoamento do servidor terão por objetivo ampliar e melhorar os conhecimentos técnicos e administrativos para o eficaz desempenho das atribuições Inerentes ao cargo.

Parágrafo único. Os programas referidos neste artigo serão implantados através de cursos, estágios, treinamentos em serviço ou outras modalidades de ensino que visam a melhor qualificação no trabalho.

Art. 26. O planejamento, a organização, a execução e o acompanhamento das atividades desenvolvidas nos programas serão de responsabilidade da unidade administrativa competente da autarquia.

Art. 27. A efetivação dos programas de desenvolvimento profissional poderá ser realizada diretamente pela unidade administrativa competente da autarquia ou por intermédio de convênios ou contratos com instituições públicas ou empresas privadas especializadas na área de aperfeiçoamento de recursos humanos, respeitadas as normas legais concernentes ao assunto.

Art. 28. O servidor em cujo currículo profissional conste cursos de conteúdo, duração nível equivalentes aos promovidos pela unidade administrativa competente e desde que por estes já registrados em suas anotações funcionais, poderá a seu critério solicitar a dispensa de frequentá-los.

CAPÍTULO VII
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 29. Vencimento é a retribuição financeira paga ao servidor pelos efetivos serviços prestados, estabelecido de acordo com a sua referência e padrão salariais.

Art. 30. Remuneração é o somatório de valores financeiros devidos ao servidor, compreendendo o vencimento e outras vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

Art. 31. O vencimento dos cargos integrantes das carreiras encontra-se hierarquizado em referencias em ordem crescente, de acordo com cada padrão observando-se a tabela salarial (Anexo 02).

Art. 32. A concessão de gratificação de insalubridade ou periculosidade dependerá de parecer técnico licitado pela presidência da autarquia a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Ceará (SRTE/Ceará) ou órgão municipal competente.

Art. 33. O serviço extraordinário não poderá ultrapassar o máximo de 2 (duas) horas diárias, respeitando o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para a refeição, e será remunerado com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.

Parágrafo único. O serviço extraordinário somente será admitido para atender a circunstâncias excepcionais e em caráter transitório não podendo ultrapassar o limite de quarenta (40 horas mensais).

Art. 34. O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se -cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafo único. Ao tratar-se de serviço extraordinário o acréscimo de que trata este artigo incidirá o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual extraordinário.

Art. 35. Ao servidor investido em cargo de direção, função gratificada ou assessoria é devida uma gratificação de representação pelo seu exercício.

CAPÍTULO VIII
QUADRO DE PESSOAL

Art. 36. Quadro de pessoal é o conjunto de cargos pertencentes ao Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE) de Morada Nova, cujo quantitativo constitui a lotação dos servidores da autarquia.

Art. 37. O Quadro de Pessoal permanente compreende os cargos comissionados, funções gratificadas e efetivas de carreira.

Art. 38. Cargos efetivos de carreira - São os cargos permanentes que, por sua natureza determina o ingresso mediante aprovação em concurso público, e permitem progressão e readaptação.

Art. 39. Cargos em comissão, funções gratificadas são os cargos de direção e chefia denominado de cargos de confiança, com provimento e exoneração efetivados por deliberação do Presidente do SAAE.

§1º Compete ao Prefeito do município nomear e exonerar livremente o Presidente do SAAE.

§2º Compete ao Presidente do SAAE nomear e exonerar livremente os ocupantes dos Cargos Comissionados.

§3º Compete ao Presidente do SAAE nomear e exonerar livremente os ocupantes das funções gratificadas.

Art. 40. As Funções gratificadas são privativas dos servidores do SAAE.

Art. 41. Mudam de denominação, por possuírem atribuições correlatas os seguintes cargos (Anexo 04):

CARGA ANTERIOR	CARGO ATUAL
AUXILIAR DE OPERAÇÃO	OPERADOR DE SISTEMAS
FARMACÊUTICO	ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO DE SANEAMENTO
CONTADOR	ANALISTA DE GESTÃO

Parágrafo único. Os Cargos cujas denominações foram modificadas manterão seus padrões e referencias vencimental conforme a tabela.

Art. 42. Os requisitos necessários ao provimento dos cargos contam no anexo 04 - Descrição dos Cargos Efetivos desta Lei.

Art. 43. Não é permitido o provimento de servidor com existência de cargos Vago.

CAPÍTULO IX
DO ENQUADRAMENTO

Art. 44. O Presidente do SAAE constituirá, por portaria, comissão integrada por três (3) membros para proceder ao enquadramento funcional previsto nesta Lei, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 45. É assegurado ao servidor o direito de solicitar revisão de seu enquadramento pela comissão de enquadramento, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data de publicação da portaria de enquadramento.

Art. 46. A Implantação deste plano dar-se-á pelo enquadramento salarial automático do vencimento atual do servidor na referência e padrão vencimentais mais próximas a seu valor atual na tabela salarial, considerando a hierarquia dos cargos, conforme anexo 01.

Art. 47. O enquadramento se efetivará por portaria do Presidente do SAAE, constando, obrigatoriamente, o nome do servidor, a denominação do cargo, grupo ocupacional, referencia e padrão proposto. Para efeitos de enquadramento o tempo de serviço será levado em consideração com as seguintes progressões:

I - ascenderão 1 (uma) referência, aqueles que tenham até 5 (cinco) anos de serviços;

II - ascenderão 2 (duas) referências aqueles que tenham entre 5 (cinco) e 1 (um) dia e 15 (quinze) anos de: serviços; ,

III - ascenderão 3 (três) referências aqueles que tenham mais de 15 (quinze) anos de serviços.

Art. 48. Os servidores aposentados, bem como aqueles que se encontram afastados da autarquia em situação não prevista no Estatuto do Servidor do município de Morada Nova, não serão beneficiados pelo disposto no Art. 47.

Art. 49. O servidor cujo vencimento ultrapassar o último padrão/referência da tabela salarial, perceberá as diferenças referentes ao enquadramento e as futuras progressões a título de vantagem pessoal reajustável (VPR), incidindo sobre ela todos os direitos estatutários.

§1º Os trabalhadores que não se enquadrem na tabela salarial farão jus ao enquadramento via ascensão por tempo de serviço, obedecendo aos incisos do artigo 47º, respeitando os mecanismos de progressão da tabela salarial.

§2º Os trabalhadores que tratam o artigo 50 farão jus às mesmas progressões salariais dos trabalhadores que se enquadram na tabela.

CAPÍTULO X
DO HORÁRIO E DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 50. A jornada de trabalho dos servidores do SAAE é de quarenta (40) horas semanais, cumpridas em dois (2) turnos de quatro (4) horas diárias de segunda a sexta-feira.

Art. 51. O servidor cuja categoria profissional obedeça a horário especial determinado por lei ou cujas tarefas exigem jornada de trabalho diferenciada, terá seu horário de trabalho fixado por portaria do Presidente da autarquia.

CAPÍTULO XI
DA DISCIPLINA

Art. 52. Os servidores do SAAE estão sujeitos a processo disciplina e penalidades estabelecidas no Estatuto do Servidor do município de Morada Nova e pelas normas fixadas pela Presidência da autarquia

Art. 53. A não utilização dos equipamentos de proteção individual ao trabalho constitui-se num ato inseguro e em indisciplina, bem como a inobservância das demais normas pertinentes à segurança do trabalho, passíveis, portanto de punição.

Art. 54. O servidor é responsável civil e criminalmente pelos danos que causar a autarquia, por dolo ou culpa, sem prejuízo de pena disciplinara qual estiver sujeito.

Art. 55. Os casos omissos decorrentes da implantação deste plano serão resolvidos pelo Presidente do SAAE.

Art. 56. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE) de Morada Nova.

Art. 57. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de março de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F6286559

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.733, 31 DE MARÇO DE 2016

Estende ao servidor efetivo ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas municipais os efeitos da Lei municipal nº 1.724, de 26 de novembro de 2015, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendido ao servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas Municipais, criado pela Lei nº 1.069, de 2 de dezembro de 1997, integrante da estrutura da Secretaria da Infraestrutura do Município, os efeitos da Lei municipal nº 1.724, de 26 de novembro de 2015, no que for aplicável, quando o beneficiário estiver em efetivo exercício das atividades especificas do seu cargo.

Art. 2º A pontuação para os Fiscais de Obras e Posturas decorrerá da avaliação do Secretário, através da aplicação da Tabela de Pontuação de que trata o **Anexo Único** desta Lei.

Art. 3º A gratificação será apurada e liquidada no mês subsequente ao trabalhado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente da Secretaria da Infraestrutura do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de março de 2.016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO a que se refere o art. 2º da Lei nº 1.733 de 31/03/2016.

TABELA DE ATIVIDADES ESPECÍFICA DE FISCALIZAÇÃO

ATIVIDADES:	PONTUAÇÃO
Notificações do exercício corrente	05
Auto de Infração	10
Termo de Embargo	15
Laudo Técnico referente à construção civil	30
Vistorias e liberação de alvará de 26 a 100m²	05
Vistorias e liberação de alvará de 101 a 200m²	10
Liberação de habite-se	05
Fiscalização de feira livre	05
Desmembramento de terrenos	10
Vistoria e aprovação de loteamentos	30

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:2796D45A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.734, 08 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parcelamento de Débito com Cláusula de Confissão, junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social/Receita Federal, referente a débitos previdenciários da Câmara Municipal de Morada Nova – Ce, bem como, proceder com a abertura de crédito especial no orçamento vigente do órgão Câmara Municipal, criando classificações econômicas não existentes atualmente, tendo como fontes as anulações de classificações já existentes dentro do próprio órgão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela Câmara Municipal de Morada Nova, a firmar Termo de Parcelamento de Débito, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, referente a débitos previdenciários da Câmara de Vereadores.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei OrçamentáriaAnual/exercício de 2016, no valor apurado para pagamento dentro do próprio exercício, através de Decreto do Executivo, de acordo com os valores a serem pagos junto a Receita Federal do Brasil, caso não esteja previsto no respectivo orçamento anual de 2016 – Principal da Dívida Contratual, Juros e Multas sobre Encargos da Dívida e Outros Encargos sobre a Dívida.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal, no caso de o Poder Legislativo não honrar com os pagamentos mensais de sua Dívida junto ao INSS, autorizado a proceder desconto mensal do duodécimodevido à Câmara Municipal, no valor do parcelamentode débito previsto no termo de confissão da dívida e parcelamento realizado perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de abril de 2.016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:99CBCD7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A TESOREIRA, QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Maria Carvalho de Sousa França, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 4°, inciso VII da Lei Municipal n° 357, de 02 de janeiro de 1996, alterada pela Lei Municipal n° 832, de 22 de junho de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes para fins de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, contas correntes de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.581.113/0001-32 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a inclusão de poderes de gestão das contas correntes constantes da relação em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, agencia n° 1409-5, Nova Russas/CE, de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.581.113/0001-32 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS), aos agentes políticos a seguir especificados:

I – **MARIA CARVALHO DE SOUSA FRANÇA** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
II – **ANTONIA DE MARIA PORFIRIO** – TESOURARIA.

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas na relação em anexo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
MARIA CARVALHO DE SOUSA FRANÇA	**463.379.623-20**	**SIM**
ANTONIA DE MARIA PORFIRIO	**267.189.013-34**	**SIM**
PODERES		
→ Requisitar talão de cheques;		
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;		
→ Retirar Cheques devolvidos;		
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;		
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;		
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;		
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;		
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;		
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;		
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;		
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;		
→ Emitir comprovantes;		
→ Encerrar conta de depósito;		
→ Assinar formulários de dados cadastrais;		
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 07 de abril de 2016.

MARIA CARVALHO DE SOUSA FRANÇA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

ANEXO A PORTARIA Nº 06, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

· **1409-5 28.337-1**
· **1409-5 28.338-X**
· **1409-5 28.339-8**
· **1409-5 28.340-1**
· **1409-5 28.341-X**
· **1409-5 28.342-8**
· **1409-5 28.359-2**
· **1409-5 29.828-X**
· **1409-5 29.830-1**
· **1409-5 30.059-4**
· **1409-5 30.086-1**
· **1409-5 31.169-3**
· **1409-5 32.406-X**
· **1409-5 32.410-8**
· **1409-5 32.411-6**
· **1409-5 32.415-9**
· **1409-5 32.419-1**
· **1409-5 32.421-3**

MARIA CARVALHO DE SOUSA FRANÇA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:8DB617A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 001.08.04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **MIGUEL EVÂNIO DE SANTIAGO ROIZ** no cargo em comissão de **GERENTE DE TRANSPORTES,** cargo da Secretaria da Administração símbolo DAS-2 Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013, atendendo ao Termo de Recomendação Nº 01/2016 de 28.03.2016 da lavra do Ilustre Promotor de Justiça Dr. Cleiton Sena de Medeiros, do Núcleo de Tutela coletiva da 4ª Região em Russas - ce.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de abril de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:2DD3D11B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 002.08.04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE exonerar a Sra. **MARIA IVANILDA LIMA SANTIAGO,** no Cargo em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, símbolo DAS-2, cargo da Secretaria Do Trabalho e Desenvolvimento Social, Órgão de Execução Programática, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013, atendendo ao Termo de Recomendação Nº 01/2016 de 28.03.2016 da lavra do Ilustre Promotor de Justiça Dr. Cleiton Sena de Medeiros, do Núcleo de Tutela coletiva da 4ª Região em Russas - ce.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de abril de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:1F2DFEB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160205 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.22.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20160205
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2016.03.22.01
CONTRATANTE.....: F.MAN.DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: A S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de livros didáticos para alunos da Pré-escola, na faixa etária de 04 e 05 anos, da Rede Municipal de Ensino deste município.
VALOR TOTAL.....: R$ 63.245,00 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0502.123650017.2.027 Manutenção da Rede de Ensino Infantil - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R$ 63.245,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2016

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:84375624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160207 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.24.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20160207
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2016.03.24.01
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CONTRATADA(O).....: DENISON FERREIRA VIEIRA 12301641708
OBJETO.....: Serviços de assessoria de comunicação do Gabinete do Prefeito, produção de textos, fotografias, edição de vídeos na cobertura de eventos promovidos pelo município.
VALOR TOTAL.....: R$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0201.041310005.2.005 Divulgação e Promoção do Município , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 23.400,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2016

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:4BAE2CF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N˚ 020/2016 - O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, torna público aos interessados que no dia 27/04/2016 às 08 h, na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152 - Centro, em Sessão Pública, estará realizando Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE E NOS DISTRITOS E SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS FAIXAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08 h às 12 h, no endereço acima ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, maiores informações fone (88) 3657-1179.

Quiterianópolis - CE, 08 de abril de 2016.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:FE3D9677

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0137/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MANOEL JERÔNIMO DA SILVA , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de abril de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de abril de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:1079453B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0138/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de abril de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de abril de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:21EB2F4D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0139/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de abril de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de abril de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:334C58A9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0140/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de abril de 2016 em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de abril de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:081DD963

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0141/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a)MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de abril de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de abril de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:81328822

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0142/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO JOSÉ DE LIMA , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de abril de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de abril de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:6C041F7B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0143/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) OCIONE GOMES DE MATOS , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de abril de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de abril de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:D6068815

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0144/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de abril de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de abril de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:09C45304

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0145/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de abril de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de abril de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:878888D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 001.07.04.2016

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 02(duas) ajuda(s), no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), perfazendo um total de 800,00 (Oitocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Brasília-DF no(s) dia(s), 11 e 12/04/2016 com a finalidade de, participar de Reunião com o Ministro da Saúde, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de abril de 2016.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E3EB1CAB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001.08.04/2016

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO, de acordo com o que prevê o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, Lei Orgânica do Município, artigo 86, §Único e **LEI COMPLEMENTAR N° 015/2010, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010**, RESOLVE publicar o **MANDADO DE CITAÇÃO** anexo, que cita a servidora **NATÁLIA OLIVEIRA ALENCAR,** cargo Assistente em Saúde, Padrão III Auxiliar Administrativo, matrícula 060170-5, lotado(a) na Secretaria da Saúde no Processo Administrativo Disciplinar 001/2016, nesta data, devendo este edital e mandado ser publicado por cinco (05) dias.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.
CUMPRA-SE.

SALA DA UNIDADE DE PESSOAL, requisitada para esta finalidade, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2016.

ALINE DE FREITAS SABINO
Presidente da Comissão

MANDADO DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo Disciplinar de n° 001/2016, designada pela Portaria n° 001.23.03/2016, do Senhor Prefeito Municipal de Quixeré, **CITA** Vossa Senhoria a comparecer à audiência para prestar declarações, que se realizará no dia 18 de abril de 2016, às 10:00h., na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Unidade de Pessoal, na Rua Pe. Zacarias,332, nesta Cidade
Fica também citado (a) para acompanhar, na condição de processado(a), toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como, comparecer no mesmo dia acima mencionado às 08:00h para ouvir o depoimento da testemunha Sônia Maria Lima e ainda dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da audiência, apresentar rol de testemunhas, até no máximo de 03 (três), e requer ou juntar provas de seu interesse.

Em anexo segue a cópia da publicação da portaria que nomeou a comissão de inquérito e cópia do ofício denúncia.

Quixeré, 07 de abril de 2016.

Presidente

À(O) Senhor(a)
NATÁLIA OLIVEIRA ALENCAR
Rua Hadoque Costa, 1084. Centro. Quixeré – CE. CEP. 62.920-000

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A92F9C70

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DA COMISSÃO

RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DO ATENDIMENTO AO REQUISITO DE MORAR NA MICRO ÁREA QUE VAI ATUAR

Portaria Nº 003.31.03/2016, de 31/03/2016

Em reunião realizada dia 07/04/2016 às 16h00hrs. com a Comissão de Trabalho criada através da portaria Nº 001.31.03/2016, verificou-se as seguintes situações na verificação "in loco" da veracidade das informações constantes dos comprovantes de residência quanto à comprovação que reside na micro área da comunidade em que vai atuar:
1º MARIA MARLUCE RIBEIRO COSTA:
CARGO: AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOCAL: ÁREA DE ATUAÇÃO SEDE I - MICROÁREA 3
VAGAS: 1
Que a candidata acima mencionada ficou como primeira classificável, não se apresentou, razão pela qual está desclassificada e se fez necessário convocar a próxima candidata, qual seja: Luana Bruna de Lima, para verificação se preenche os requisitos estabelecidos no edital, através de verificação "in loco" da Comissão.
LISTA DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS PELA NÃO COMPARECIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE QUE RESIDEM NA MICRO ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE VAI ATUAR:

LOCAL: ÁREA DE ATUAÇÃO SEDE I - MICROÁREA 3
Classificáveis
– 1ª. MARIA MARLUCE RIBEIRO COSTA

Comissão:

TALYTA ALVES CHAVES LIMA
Coordenadora da Comissão

FRANCISCA MARILIA Q. SILVA

ANDREIA MELO GONÇALVES

MARIA LUCIA GOMES

ROBERIA DE ARAUJO LIMA

CLAUCIANE MARIA DA CUNHA

PAULO HERNRIQUE LEITÃO

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F57FD5CE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DA COMISSÃO- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DO ATENDIMENTO AO REQUISITO DE MORAR NA MICRO ÁREA QUE VAI ATUAR

Portaria Nº 003.31.03/2016, de 31/03/2016

Em reunião realizada dia 06/04/2016 às 19h00hrs. com a Comissão de Trabalho criada através da portaria Nº 001.31.03/2016, verificou-se as seguintes situações na verificação "in loco" da veracidade das informações constantes dos comprovantes de residência quanto à comprovação que reside na micro área da comunidade em que vai atuar:

1º Maria Silvana Lima mora na Comunidade de Vila Nova, para a qual teve vaga – e sua fez inscrição para a micro área 12:
CARGO: AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOCAL: ÁREA DE ATUAÇÃO LAGOINHA I - MICROÁREA 12
VAGAS: 1
MARIA SILVANA LIMA

Portanto, preenche os requisitos estabelecidos no edital havendo o deferimento do recurso interposto pela candidata, pelos fatos trazidos, bem como, pela verificação "in loco" da Comissão.

2º Maria Elisangela de Sousa Peixoto também preenche os requisitos, pois mora na Comunidade de Itaitinga, para a qual teve vaga conforme o edital e fez sua inscrição para a micro área 05, como constatado pela Comissão através de verificação "in loco" de sua residência e demais informações e documentos apresentados em recurso interposto pela candidata;

CARGO: AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOCAL: ÁREA DE ATUAÇÃO LAGOINHA II - MICROÁREA 5
VAGAS: 1
MARIA ELISANGELA DE SOUSA PEIXOTO

3º Ana Cleide Sousa Lima – 1ª classificável – micro área 5 - não mora na micro área 05; mora na micro área 08, na Rua Roseno Fernandes, como constatado em vistoria nos dois endereços apresentados pela candidata, em seu recurso, onde restou confirmado, inclusive por moradores próximos da casa indicada pela candidata de que a mesma não reside na área para qual concorreu a vaga;

CARGO: AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOCAL: ÁREA DE ATUAÇÃO LAGOINHA II - MICROÁREA 5
VAGAS: 1
Classificáveis
Maria Rosilene Silva Sousa– 1ª.

Como já Ressaltado em relatório anterior, os demais candidatos estão adequados às exigências do Edital, ademais resta especificado que está encerrado a fase para apresentação de recurso administrativo pelos candidatos e convoca-se a candidata Maria Rosilene Silva Sousa para verificação se atende aos requisitos trazidos no edital para realização do curso de formação.
LISTA DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS PELA NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE RESIDEM NA MICRO ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE VAI ATUAR:

LOCAL: ÁREA DE ATUAÇÃO LAGOINHA II - MICROÁREA 5
Classificáveis
ANA CLEIDE SOUSA LIMA – 1ª.

Comissão:

TALYTA ALVES CHAVES LIMA
Coordenadora da Comissão

FRANCISCA MARILIA Q. SILVA

ANDREIA MELO GONÇALVES

MARIA LUCIA GOMES

ROBERIA DE ARAUJO LIMA

CLAUCIANE MARIA DA CUNHA

PAULO HERNRIQUE LEITÃO

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:30891A69

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 005.07.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Ocielo Araujo Lima, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco), ajuda(s), no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 07 à 11/03/2016, com a finalidade de transportar os alunos para Universidade, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de março 2016.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:97DBE5E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 003.28.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Ocielo Araujo Lima, ocupante do cargo de Motorista, 04 (quatro), ajuda(s), no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Baraúna/RN, no(s) dia(s), 28 à 31/03/2016, com a finalidade de conduzir ônibus de placas OSP 7881 e OSC 5711 para Alinhamento e Balanceamento, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de março 2016.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EB220464

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 004.28.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Pio Nunes, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco), ajuda(s), no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 28 à 31/03/2016 e 01/04/2016, com a finalidade de transportar os alunos para Universidade, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de março 2016.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BE13605A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.01.04.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Aparecida Maria da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Aracati-Ce, no(s) dia(s), 04 e 05/04/2016, com a finalidade de, participar de Curso Técnico em Radiologia, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de abril de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9692A126

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.01.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 01/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0355A1E5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.10.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 10/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes acamado para Unidade Especializada (Hospital Mental de Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3D030712

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.15.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 16/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:75BD3BF8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.29.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 30/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E22E3CF4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.23.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 24/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DA7403B1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.04.04.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Talyta Alves Chaves Lima, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Atenção Básica, 03 (três) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 04,05 e 06/04/2016, com a finalidade de, participar de Capacitação na Secretaria Estadual de Saúde, para aperfeiçoamento do Sistema E-SUS, visto que o Município de Quixeré implantou o referido sistema em todas equipes de PSF, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de abril de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:177F87F0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.07.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01

(uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 06/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (Hospital do Coração em Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EA35F422

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.11.03.2016

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 11/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C04A1E22

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.11.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 13/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes acamado para Unidade Especializada (Hospital Instituto José Frota), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C1A9288F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.11.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 11/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes acamado para Unidade Especializada (Hospital Instituto José Frota), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1C204C96

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.14.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 13/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes acamado para Unidade Especializada (Hospital Instituto José Frota), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4502F9DF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.14.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 14/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes acamado para Unidade Especializada (Hospital Instituto José Frota), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C161F511

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.14.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 14/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes acamado para Unidade Especializada (Hospital Sarah Kubitschek), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BBB4B680

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.16.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 16/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes acamados para Unidade Especializada (Hospital Albert Sabin), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3B31FD36

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.16.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 16/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes acamados para Unidade Especializada (Hospital Cesar Cals e Santa Casa de Misericórdia), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A109516B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.16.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 16/03/2016, com a finalidade de, transportar Secretário de Saúde para participar de Reunião na Sec. de Saúde do Estado, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1161364E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.16.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 17/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5DCD3613

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.17.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 17/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6FEBF88A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.17.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 17/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes acamado para Unidade Especializada (Hospital Albert Sabin), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4900CC1A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.17.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 17/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes acamado para Unidade Especializada (Hospital de Messejana e Hospital Albert Sabin), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:101C3557

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.17.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 18/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E2A61713

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.18.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 20/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (Hospital Albert Sabin), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4477CA38

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.18.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 30/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (Hospital Instituto José Frota), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E3C661B7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.18.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 19/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (Hospital Albert Sabin), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9F38ACD8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.18.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 18/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes acamados para Unidade Especializada (Hospital das Clínicas), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BD981AD5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.18.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 18/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes acamados para Unidade Especializada (Hospital Instituto José Frota e Santa Casa de Misericórdia), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CFC3F02B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.18.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 21/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:55F0F9AC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.21.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face

a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 21/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes acamados para Unidade Especializada (Hospital São José), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:04C0F8C2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.21.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 23/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:771CF1D0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.21.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 22/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:543D207C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.22.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 22/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes acamados para Unidade Especializada (Clínica Mário de Assis e Hospital de Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6B2C6619

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.28.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Ellen dos Santos Lima, ocupante do cargo de, Chefe de Divisão do PSF e PACS, 03 (três) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 29,30 e 31/03/2016, com a finalidade de, participar de Curso de Especialização em Vigilância Sanitária, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3F7B65E6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.28.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 29/03/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria

autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A7A756F8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.30.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Ana Glaucia Sombra Saraiva, ocupante do cargo de, Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 31/03/16 e 01/04/2016, com a finalidade de, participar de Projeto de Qualificação da Atenção Primária à Saúde no Ceará, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7D030B57

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.30.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Talyta Alves Chaves Lima, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Atenção Básica, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 31/03/2016 e 01/04/2016, com a finalidade de, participar de Projeto de Qualificação da Atenção Primária à Saúde no Ceará, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C56B496B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.31.03.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Aparecida Maria da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Aracati-Ce, no(s) dia(s), 01 e 02/04/2016, com a finalidade de, participar de Curso Técnico em Radiologia, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 31 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C6E45F78

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010.14.03.2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Flavia Ferreira de Araujo, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Horizonte-Ce, no(s) dia(s), 14/03/2016, com a finalidade de, acompanhar mãe na busca e apreensão de uma criança, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de março de 2016.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6610F993

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011.14.03.2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Elinete Francisca de Sousa, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Horizonte-Ce, no(s) dia(s), 14/03/2016, com a finalidade de, acompanhar mãe na busca e apreensão de uma criança, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida

liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de março de 2016.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A99088A9

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 012.14.03.2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) José Roberto de Lima, ocupante de cargo de, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Horizonte-Ce, no(s) dia(s), 14/03/2016, com a finalidade de, ida com Conselho Tutelar para acompanhar mãe na busca e apreensão de uma criança, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de março de 2016.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3CBE29C4

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.22.03.2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Flavia Ferreira de Araujo, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixeramobim-Ce, no(s) dia(s), 22/03/2016, com a finalidade de, acompanhar adolescente para fazer Corpo de Delito, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de março de 2016.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D22FCF2B

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.22.03.2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Elinete Francisca de Sousa, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixeramobim-Ce, no(s) dia(s), 22/03/2016, com a finalidade de, acompanhar adolescente para fazer Corpo de Delito, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de março de 2016.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:64A1A089

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.22.03.2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) José Roberto de Lima, ocupante de cargo de, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixeramobim-Ce, no(s) dia(s), 22/03/2016, com a finalidade de, ida com Conselho Tutelar para acompanhar adolescente para fazer Corpo de Delito, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de março de 2016.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:88DB8407

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.28.03.2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Flavia Ferreira de Araujo, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 28/03/2016, com a finalidade de, localizar criança e mãe que moravam em uma localidade do Município de Quixeré, e foram embora para outra cidade, ficando com pendência no Fórum sobre paternidade, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de março de 2016.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:05F4EA3F

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.28.03.2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Francsico Adailton de Sousa Maia, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 28/03/2016, com a finalidade de, localizar criança e mãe que moravam em uma localidade do Município de Quixeré, e foram embora para outra cidade, ficando com pendência no Fórum sobre paternidade, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de março de 2016.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:45EDE011

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.31.03.2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Lenita Maria Honorato Ferreira, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 31/03/2016, com a finalidade de, ir à Polícia Civil e posteriormente ao Hospital acompanhar 02 (dois) adolescentes que foram agredidos, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 31 de março de 2016.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B3700DEE

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.31.03.2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) José Adriano Costa Chaves, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 31/03/2016, com a finalidade de, ir à Polícia Civil e posteriormente ao Hospital acompanhar 02 (dois) adolescentes que foram agredidos, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 31 de março de 2016.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C751C8C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.510, DE 05 DE ABRIL DE 2016

Autoria: Poder Executivo Municipal

Regulamenta e estabelece a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município de Tabuleiro do Norte – Cearáe dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta Lei Complementar regulamenta e estabelece a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Municípioem atendimento ao disposto no art. 106, da Lei Orgânica do Município.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município é órgãoque compõe o sistema jurídico municipal, de função essencial à justiça.

§1º. A Procuradoria Geral do Município, órgão central do sistema jurídico municipal, compreende a estrutura organizacional prevista na forma desta Lei Complementar, bem como órgãos colegiados, departamentos, diretorias, gerências e outros, regulamentados pelo Poder Executivo.
I - Procurador Geral do Município;
II - Procurador Geral Adjunto do Município;
III - Procuradores Municipais.

§ 2º. A Procuradoria Geral do Município é coordenada pelo Procurador Geral do Município.

§ 3º. O cargo de Procurador Geral do Município, de Procurador Geral Adjunto do Municípionão poderáser ocupado por aqueles considerados inelegíveis nos termos previstos em lei específica e serão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), de notável saber jurídico e reputação ilibada.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete à Procuradoria Geral do Município:
I - prestar consultoria e assessoramento jurídico à Administração Direta, incluída a assistência ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos relativos às entidades da Administração Indireta;
II - representar o Município em qualquer juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que tenha interesse;
III - promover, amigável ou judicialmente, as desapropriações de interesse público definidas pelo Poder Público Municipal;
IV - representar, em regime de colaboração, interesse de entidade da Administração Indireta em qualquer juízo ou tribunal, mediante solicitação da entidade;
V - proceder a análise técnico-consultiva e técnico-legislativa de decretos e projetos de lei, bem como preparar e fundamentar as razões de veto, observados os prazos legais para sanção e veto;
VI - analisar a juridicidade dos convênios e contratos administrativos previamente à sua assinatura;
VII - receber, encaminhar e acompanhar os pedidos formulados pelo Ministério Público, Poder Judiciário, entre outros, e de diligências aos projetos de lei do Legislativo junto aos órgãos internos da Prefeitura;
VIII - manter coletânea atualizada da legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos de interesse do Município, como subsídio às atividades da Administração Pública e informação à população;
IX - atuar na formação e pagamento dos precatórios judiciais;
X - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
§1º. Compete ao Procurador Geral do Município:
I - chefiar a Procuradoria Geral do Município, coordenar a atividade jurídica e administrativa e defender os interesses da classe;
II - propor ao Chefe do Poder Executivo a declaração de nulidade de atos administrativos da Administração Direta;
III - receber citações, intimações e notificações nas ações propostas contra o Município;
IV - manifestar administrativamente sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores Municipais;
V - desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Procuradoria Geral do Município, à luz do princípio maior da indisponibilidade dos bens públicos;
VI - decidir, dentro do princípio da conveniência, sobre propositura de ação rescisória, bem como sobre interposição ou não de recursos aos tribunais superiores;
VII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação;
VIII - homologar os pareceres, normativos ou não, emanados pela Procuradoria Geral do Município, quando necessário;
IX - propor ao Chefe do Poder Executivo a abertura de concursos para provimento de cargos vagos de Procurador Municipal, assim como de demais servidores administrativos da Procuradoria;
X - encaminhar à homologação do Chefe do Poder Executivo as súmulas elaboradas pela Procuradoria Geral do Município.

§2º. Compete ao Procurador Geral Adjunto do Município:
I - supervisionar os serviços dos setores integrantes da Procuradoria Geral do Município;
II - propor ao Procurador Geral do Município as medidas que se afigurem necessárias ao aperfeiçoamento e interação dos serviços e atribuições entre os vários setores da Procuradoria Geral do Município;
III - assessorar o Procurador Geral do Município em todos os assuntos de sua competência;
IV - executar outras atividades correlatas e tarefas, a critério do Procurador Geral do Município.
V - substituir o Procurador Geral do Município em suas atribuições em caso de ausências e impedimentos.

§3º. Compete ao Procurador Municipal:
I - representar o Município, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, opoente, ou terceiro interessado, mediante designação de poderes do Procurador Geral do Município, observando prazos, normas e procedimentos legais;
II - prestar informações ao Poder Judiciário, em mandado de segurança impetrado contra ato de autoridade do Poder Executivo;
III - emitir parecer em processo administrativo e responder a consultas formuladas por outros órgãos da Administração, em ambas as hipóteses, quando designado pelo Procurador Geral do Município;
IV - participar, por determinação do Procurador Geral do Município, de comissão ou grupo de trabalho;
V - sugerir declaração de nulidade de ato administrativo ou a sua revogação;
VI - examinar, previamente, minuta de contrato e outros instrumentos jurídicos a serem firmados pelo Município;
VII - cumprir escala de plantão;
VIII - requisitar processo, requerer diligências, certidões e esclarecimentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas atribuições;
IX - redigir relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial;
X - desempenhar as funções atribuídas pelo Procurador Geral do Município.

TÍTULO IV
DO PROCURADOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO INGRESSO E DA CARREIRA

Art. 4º.O ingresso na carreira dar-se-á no cargo de Procurador Municipal, mediante concurso público de provas e títulos, sendo seu provimento privativo de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em pleno gozo de seus direitos profissionais, políticos e civis.

§ 1º. O concurso público de provas e títulos para o ingresso ao cargo de Procurador Municipal poderá contar com a participação da respectiva Entidade de Classe.

§ 2º. O edital de concurso conterá os requisitos para a inscrição, matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas e critérios de avaliação das provas e dos títulos, bem como a validade do certame e sua homologação.

§ 3º. Não haverá distinção de atividades entre os níveis da carreira e de qualquer espécie entre os Procuradores Municipais onde quer que exerçam suas atividades.

Art. 5º. Os Procuradores Municipais serão lotados na Procuradoria Geral do Município.

DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS

Art. 6º. São asseguradas aos Procuradores Municipais as seguintes garantias:
I - irredutibilidade de vencimentos;
II - independência funcional de seus atos.

Parágrafo único.O Procurador Municipal poderá exercer a advocacia privadacontenciosa e/ou consultiva, observadas as proibições legais, os impedimentos previstos nesta Lei Complementar e disposições previamente estipuladas no concurso pelo qual foi admitido.

Art. 7º. Constituem prerrogativas dos Procuradores Municipais, dentre outras:
I - inviolabilidade pelas opiniões que externam ou pelo teor de suas manifestações processuais ou procedimentais, devendo respeito à ordem constitucional e aos interesses do Município e dos munícipes;
II - exercício dos direitos relativos à liberdade sindical e associativa;
III - requisitar informações ou diligências a qualquer órgão público municipal, a fim de subsidiar elaboração de pareceres ou peças jurídicas;
IV - obtenção, sem despesas, realização de buscas e fornecimento de certidões necessárias à elaboração de pareceres ou peças jurídicas, de quaisquer repartições municipais;
V - direito de acesso, retificação e complementação dos dados e informações relativos à sua pessoa, existentes nos órgãos municipais;
VI -a titularidade dos honorários, na esfera administrativa e judicial, em conformidade com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 8º.O Procurador Municipal tem independência e autonomia em seus pareceres e fundamentações jurídicas, submetendo à apreciação do Procurador Geral do Município ou Procurador Geral Adjunto do Município.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES, PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 9º. Compete aos Procuradores Adjuntos eMunicipal representar ao Procurador Geral do Município contra atos ou atividades do funcionalismo municipal que entenda prejudiciais ao serviço público em geral.

Parágrafo único. O Procurador Geral do Município procederá a adequada apuração das representações de irregularidades apresentadas pelos Procuradores Municipais.

Art. 10. Além de outros legalmente estipulados, são deveres do Procurador Municipal:
I - orientar a formação do estagiário de Direito a ele subordinado;
II - desincumbir-se diariamente de seus encargos funcionais;
III - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu encargo;
IV - manifestar os recursos cabíveis, exceto as dispensas constantes em atos declaratórios da chefia;
V - adotar medida judicial ou administrativa e praticar ato processual cabível por ordem do Procurador Geral do Município ou daquele que tiver delegação para tanto, desde que não seja manifestamente ilegal;
VI - zelar pela boa aplicação dos bens confiados à sua guarda;
VII - observar sigilo funcional quanto à matéria em procedimentos ou processos em que atuar;
VIII - sugerir providências com vistas ao aprimoramento dos serviços no âmbito de sua atuação;
IX - aperfeiçoar-se funcional e intelectualmente;
X - trajar-se adequadamente ao exercício das atribuições de seu cargo;
XI -operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativo à sua área de atuação;
XII - ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
XIII - propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
XIV - participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;
XV - manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
XVI - tratar com zelo e urbanidade o cidadão.
Art. 11. Além das proibições legalmente estipuladas é vedado ao Procurador Municipal:
I - exercer a advocacia em processos judiciais e extrajudiciais contrariamente ao interesse direto do ente público que representa;
II - empregar, em qualquer expediente oficial, expressões ou termos desrespeitosos;
III - praticar qualquer ato que represente deslealdade para com a Administração Pública Municipal;
IV - valer-se da qualidade do cargo para obter vantagem;
V - manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto relativo a procedimentos ou processos em que atuar no exercício de suas atribuições, salvo quando autorizado pelo Procurador Geral do Município;
VI - atuar em processo ou procedimento como advogado da parte contrária ou houver interesse de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS

Art. 12. Ficam assegurados aos integrantes de carreira de Procurador Municipal, além dos direitos estabelecidos nesta Lei Complementar, os previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabuleiro do Norte e nas demais legislações instituidoras de vantagens.

CAPÍTULO VI
DAS FÉRIAS

Art. 13. O Procurador Municipal terá direito anualmente ao gozo de férias individuais de 30 (trinta) dias corridos por ano de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e acrescido de 1/3 (um terço).

§ 1º. Não poderá entrar em férias o Procurador Municipal com processo em seu poder por tempo excedente ao prazo legal ou administrativo previamente estipulado.

§ 2º. As férias poderão ser gozadas em dois períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos, desde que previamente autorizado pelo Procurador Geral do Município, ou pelo Secretário Municipal de Administração.

CAPÍTULO VIII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 15. A remuneração do cargo de Procurador Municipal compreende o vencimento-base, as vantagens pecuniárias pessoais, as gratificações e outras especificadas em lei, sendo o vencimento base do referido cargo, bem como do Procurador Geral do Município e do Procurador Adjunto, definidos no anexo I da presente lei.

Parágrafo único. O cargo de Procurador Geral do Município tem *status* de Secretário Municipal, estando seu vencimento ao desse vinculado.

Art. 16. O Procurador Municipal efetivo nomeado para exercer cargo em comissão pode optar:
I - pelo vencimento do cargo em comissão;
II - pela continuidade de percepção do vencimento de seu cargo efetivo, acrescida de gratificação, nos termos da legislação municipal.

Art. 17. O vencimento base do cargo de Procurador Municipal será reajustado anualmente, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal combinado com o art. 104ª, XXIX, da Lei Orgânica do Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 18. Os honorários advocatícios, recolhidos e rateados em conformidade com a Lei de nº 8.906/1994 (Lei OAB), são devidos em igual proporção aos Procuradores Municipais efetivos em atividade.

Parágrafo único. O Procurador Geral do Município, o Procurador Adjunto participarão do rateio dos honorários advocatícios na mesma proporção que os Procuradores Municipais.

Art. 19.O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) para cada período de 05 (cinco) anos de serviço incidente sobre o vencimento do cargo exercido.

§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar os 05 (cinco) anos.

§ 2º O pagamento será realizado no mês subsequente ao requerimento.

§ 3º O pagamento retroagirá ao primeiro dia após a conclusão dos 05 (cinco) anos.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Ficam asseguradas ao Procurador Municipal todas as vantagens pecuniárias previstas nesta Lei Complementar, sem exclusão de outras perceptíveis pelos ocupantes de cargos de nível superior e que não sejam exclusivas dos respectivos cargos.

Art. 21.O Procurador Municipal efetivo, uma vez investido no cargo, adquirirá a representação do Município de Tabuleiro do Norte, independentemente de procuração, no que tange aos poderes gerais para o foro, em qualquer instância, juízo ou tribunal, inclusive na esfera administrativa.

Art. 22. A nomenclatura "Procurador Municipal" é exclusiva e privativa dos integrantes da carreira regidos por esta Lei Complementar.

Art. 23. Esta Lei Complementar será revista, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados da sua entrada em vigor, vedada a supressão de direitos e vantagens.

Art. 24 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de abril de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Art. 24 da Lei nº 1.510, de 05 de abril de 2016)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VENCIMENTOS (em Reais)
Procurador Geral	Status de Secretário/subsídio equivalente a esse.	R$ 4.800,00
Procurador (40h)	Concursado/pertencente a carreira	R$ 4.300,00
Procurador Adjunto	Cargo de confiança/livre nomeação e exoneração	R$ 2.700,00

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:7A1CC87B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.511, DE 05 DE ABRIL DE 2016

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera o valor do Bolsa Auxílio/Moradia/ Deslocamento/ Água Potável que trata a Lei Municipal nº 1.421/2014 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. O valor do Bolsa Auxílio/Moradia/Deslocamento/Água Potável, a ser pago aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, passará, mensalmente a ser de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Art. 2º. Havendo a ocorrência da necessidade de estabelecer novos valores, acima do estabelecido no art. 1º desta lei, para a atualização em consonância com normas advindas do Ministério da Saúde, poderá ser regulamentado por decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de abril de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:7B53060D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
RESOLVE:
Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS,** Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de aFortaleza – Ceará, conduzindo Valderlânia Maria de Oliveira,com destino ao HGF – Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu e Moisés Jackson de Sousa Freire, no Hospital Mental de Messejana, na Rua Vicente Nobre de Macêdo, na ambulância ducato de placas HYB 2096, nos dias 30 e 31 de março do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:FE0EE9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
RESOLVE:
Designar o Senhor **ALÉSSIO COSTA LIMA,** Secretário de Educação Básica, mat. 4136, CPF 391.590.513-53, RG 95002126873 SSP-CE, residente na Rua Lino Fernandes, Nº 54, com lotação na Secretaria de Educação Básica – SEMEB, para viajar a Fortaleza – Ceará, para participar do 7º Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME-CE, no Hotel Golden Tulip Iate Plaza, na Av. Beira Mar, 4753, Mucuripe, nos dias 31de março e 1º de abril do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 236,00** (duzentos e trinta e seis reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 118,00 (cento e dezoito reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:0FB494CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
RESOLVE:
Designar o Senhor **FRANCISCO MAIA JERONIMO,** Motorista, mat. 3471, CPF Nº 372.110.563-04, RG Nº 2005019007720– SSP – CE, residente a Rua Germano Noronha nº 4108, com lotação na Secretaria de Educação Básica - SEMEB, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, conduzindo o Secretário de Educação Básica para participar do 7º Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME-CE, no Hotel Golden Tulip Iate Plaza, na Av. Beira Mar, 4753, Mucuripe, nos dias 31de março e 1º de abril do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D5129A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
RESOLVE:
Designar a Senhora **FÁTIMA MARIA MOURA,** Mat. 0049, Professora, CPF 690.724.933-20 e RG 1253345-86 SSP CE, residente e domiciliada à Rua Cap. José Rodrigues - 3997, com lotação na Secretaria de Educação Básica – SEMEB, para efetuar viagem a Fortaleza-Ceará, para participar do 7º Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME-CE, no Hotel Golden Tulip Iate Plaza, na Av. Beira Mar, 4753, Mucuripe, nos dias 31de março e 1º de abril do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F06B88C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
RESOLVE:
Designar a Senhora **OSMARIZA MOREIRA PITOMBEIRA SANTOS,** Motorista, mat. 4420, RG 1602744, SSP RN, CPF 024.075.354-21, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4780, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza, conduzindo Raimunda Nogueira da Costa, com destino ao ICC – Instituto do Câncer do Ceará, na RuaPapi Júnior, 1222 - Rodolfo Teófilo, na ambulância de placas OSK 0050 e Mateus Lima da Silva, ao IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, nos dias 30 e 31 de março do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D669CFB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
RESOLVE:
Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA,** Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza– Ceará, apanhar a paciente *Marlene Brandão do Nascimento*,em alta, na Rua A, nº 30 – Conjunto Eldorado, no veículo de placas PMJ 6120, no dia 30 de março do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:4C73C745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
RESOLVE:
Designar o Senhor **MIGUEL CREJOSENILSON DE SOUZA**, Motorista, mat. 1357, CPF 384.057.333-53, residente na Rua Capitão José Rodrigues, 4497, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo *Antonio Nilson de Lima*, com destino ao HGF – Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, no veículo de placas OSS 1636, no dia 31 de março do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C893C538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
RESOLVE:
Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA,** Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Caucaia – Ceará, conduzindo *Aucilene Maria Lima*, com destino ao HospitalMunicipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha, na Rua Paulo Gomes da Silva, s/n - Parque Soledade, no veículo de placas PMJ 7520, no dia 31 de março do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:FB83A226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
RESOLVE:
Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA,** Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, com a finalidade de resolver assuntos do Município, no dia 31 de março do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 410,64** (quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 410,64 (quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D15228B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS.

O Governo Municipal de Uruoca, através da Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2016-GAB, que dispõe sobre a SELEÇÃO PÚBLICA para composição de banco de Recursos Humanos de servidores para atender necessidades temporárias da Rede Pública de Ensino Municipal e atividades finalísticas da Saúde e Assistência Social, resolve publicar o resultado das provas objetivas para os cargos de Agente Administrativo, Vigilante e Auxiliar de Serviços Gerais.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	PONTOS	LOTAÇÃO
01	JOSEANNY MARIA TEIXEIRA COSTA	20	SEDE
02	PATRICIA FRANKLIN DE SOUSA	20	SEDE
03	PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA	20	SEDE
04	RENARA ALMADA MOREIRA	20	SEDE
05	KASSIA VALERIA DE SOUSA DUARTE	20	SEDE
06	ELIANE FRANKLIN DE SOUSA	19	SEDE
07	MARIA DE JESUS FERNANDES COSTA	19	SEDE
08	KEYLLA MOREIRA BARBOSA FONSECA	19	SEDE
09	IRLA CAETANO MOREIRA	19	SEDE
10	JULIANA FERREIRA DE SOUSA	19	SEDE
11	MARIA TAMIRES VASCONCELOS MOREIRA	19	SEDE
12	AMANDA FERREIRA DE MATOS	19	SEDE
13	ANTONIO ALESSANDRO CARDOSO DE ALBUQUERQUE	19	SEDE
14	MARIA DE JESUS LOURENCIO DO NASCIMENTO	19	SEDE
15	ANTONIA SUSANA ALVES GOMES	19	SEDE
16	RENARA DA SILVA DOURADO	19	SEDE
17	TACIARA SAIVA DA SILVA	19	SEDE
18	IANA DE SOUSA LOPES	19	SEDE
19	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES GOMES	18	SEDE
20	JANAINA MARIA FERREIRA TEOTONIO	18	SEDE
21	IARA LAIS DA SILVA FELIX	18	SEDE
22	EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	18	SEDE
23	MARCOS TONY DE MATOS OLIVEIRA	18	SEDE
24	CLEIDIANE FERREIRA GOMES	18	SEDE
25	KAROLINE GOMES DE MATOS	18	SEDE
26	MARIA KAROLINA ROCHA RODRIGUES	18	SEDE
27	LUCAS CUNHA ALVES	18	SEDE
28	FRANCISCO RAFAEL RODRIGUES SILVA	18	SEDE
29	DALILA FONSECA FERREIRA	18	SEDE
30	ANA KELLY MOREIRA TORQUATO	18	SEDE
31	MARIANA RODRIGUES SOARES	18	SEDE
32	ANA CAROLINE SOUSA DE LIMA	18	SEDE
33	MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA	18	SEDE
34	JANFF MIKE FROTA SILVA	18	SEDE
35	KARINA XAVIER SOBRINHO	18	SEDE
36	ANTONIO IGOR CAETANO DE OLIVEIRA	18	SEDE
37	ALICE MOREIRA DE VASCONCELOS	18	SEDE
38	KASSANDRA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	18	SEDE
39	JOAQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	18	SEDE
40	JOICE FERREIRA GOMES	18	SEDE
41	CLEIDIANA SARAIVA TOMÉ	17	SEDE
42	ANTONIA JESIELY GONZAGA VIEIRA	17	SEDE
43	MARIA LUCIA DA SILVA FONTENELE	16	SEDE
44	LEONARDO BARBOSA FONTELES	16	SEDE
45	VITOR CUNHA DOS SANTOS	16	SEDE
46	MARIA DA CONCEIÇAO ARCANJO ALBUQUERQUE	16	SEDE
47	ABELK JOSÉ LIMA CUNHA	15	SEDE
48	NAYARA ALVES QUEIROZ	15	SEDE
49	ALEX DIOGO TOMAZ CAMARA DA SILVA	15	SEDE
50	MARCOS PAULO BARROS DE SOUZA	15	SEDE
51	JOSINEUDO TEIXEIRA COSTA	15	SEDE
52	BEATRIZ SILVA FERREIRA	14	SEDE
53	BENEDITA COSTA DO NASCIMENTO	14	SEDE
54	RUBENS DOS SANTOS TOMÉ	14	SEDE
55	VANDERLANIA ALVES TORQUATO	14	SEDE
56	ANTONIO NAILSON BALBINO CARLOS	14	SEDE
57	BETIJANE ALEXANDRINO MOREIRA	14	SEDE
58	FRANCISCO CLEYSON DE LIMA OLIVEIRA	14	SEDE
59	MARIA DE JESUS FONSECA	13	SEDE
60	GRACIVANE MOREIRA DE SOUSA	13	SEDE
61	BENEDITA AURILEIA ALVES DA SILVA	13	SEDE
62	FRANCISCO IDELBURGUES VENACIO FILHO	13	SEDE
63	MARCOS WILTON DO NASCIMENTO SANTANA	13	SEDE
64	ANTONIA JOYCE VIANA SOARES	13	SEDE
65	MARCUS VINICIUS LOPES SIQUEIRA	13	SEDE
66	IARA MARA ALVES DA SILVA	13	SEDE
67	ANTONIO EVILAZIO DA SILVA VIANA	13	SEDE
68	KARINA MOREIRA DE ALBUQUERQUE	12	SEDE
69	FRANCISCA FELIX DA COSTA	12	SEDE
70	SILVANIA COELHO TEIXEIRA	12	SEDE
71	MARIA JEANE ALVES CARLOS	12	SEDE
72	BRUNA GARCIA MARQUES BARROS	12	SEDE
73	ANTONIA CARLA LIMA DA SILVA	12	SEDE
74	NATALIA MOREIRA DE SOUSA	12	SEDE
75	RUDSON DOS SANTOS TOME	12	SEDE
76	CONSTACIA VIEIRA PASSOS	12	SEDE
77	AMANDA HELLEN ALVES SOUSA	12	SEDE
78	MARIA NATALICIA RODRIGUES DE SOUSA	12	SEDE
79	RAIMUNDA LIRA DE JESUS	11	SEDE
80	MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO ROCHA	11	SEDE
81	DEODORIO ALBUQUERQUE SIQUEIRA FILHO	11	SEDE
82	TALITA SOUSA SILVIERA AGUIAR	11	SEDE
83	FRANCISCA FABIANA DE JESUS SOUZA	11	SEDE
84	MAYNARA FERREIRA DA SILVA	11	SEDE
85	EDILUCIA FERREIRA LEITAO	11	SEDE
86	JACKSON MARTINS ALMADA	11	SEDE
87	KEILA GOMES DE MATOS TABOSA	11	SEDE
88	WILIIAN RODRIGUES PIO FOTENELE	11	SEDE
89	ELADIANE FERREIRA DA SILVA	11	SEDE
90	MARIA EDNARA DA SILVA PEREIRA	11	SEDE
91	FRANCISCA IDOMARA CARDOSO DE ANDRADE	11	SEDE
	ANTONIA JOYCE DA SILVA OLIVEIRA	DESC.	SEDE
	CAMILA MARTINS DE ARAUJO	DESC.	SEDE
	JAMILE LOPES ROCHA	DESC.	SEDE
	NATHALIA PEREIRA MONTE	DESC.	SEDE
	FRANCISCA DAS CHAGAS ALMEIDA DA SILVA	DESC.	SEDE
	ANDREA CARDOSO DA SILVA	DESC.	SEDE
	CARLA OLIVEIRA DOS REIS	DESC.	SEDE
	FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES MAGALHAES	DESC.	SEDE
	KARINA SARAIVA DE SOUSA	DESC.	SEDE
	NAIARA MACIEL DE LIMA	DESC.	SEDE
	ALANA KELLY SOARES DA COSTA	DESC.	SEDE
	ALANIA FRANKLIN DE SOUSA	DESC.	SEDE
	ANTONIO ALEFF MOREIRA DE ARAUJO	DESC.	SEDE
	BIANCA PINHEIRO DOS SANTOS	DESC.	SEDE
	FRANCISCO IVANEI ALMADA MOREIRA	DESC.	SEDE
	IGOR GOMES COSTA	DESC.	SEDE
	MARIA JOSE ALBUQUERQUE	DESC.	SEDE
	MARIA JOSEANE DA COSTA	DESC.	SEDE
	MARILIA CUNHA SILVINO	DESC.	SEDE
	ANTONIA GUTEVANIA FONTELES TEIXEIRA	DESC.	SEDE
	FRANCISCO ADALBERTO CUNHA FILHO	DESC.	SEDE
	JESSICA ALMADA MACIEL	DESC.	SEDE
	MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA DA SILVA	DESC.	SEDE
	RUTH TEIXEIRA MOREIRA	DESC.	SEDE
	ANA CARLA DA COSTA DE ARAUJO	DESC.	SEDE
	BEATRIZ TEIXEIRA SILVINO FONTENELE	DESC.	SEDE
	FRANCISCA FRANCIENE ALVES	DESC.	SEDE
	MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES GOMES	DESC.	SEDE
	SAVIO RAMOS GADELHA	DESC.	SEDE
	TAISA SILVA CARLOS	DESC.	SEDE
	DAVILA FONSECA FERREIRA	DESC.	SEDE
	FRANCISCA ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	DESC.	SEDE
	ARLANNA MARIA DA SILVA	DESC.	SEDE
	EIRE LILAIR DA SILVA FELIX RODRIGUES	DESC.	SEDE
	MARIA ALVES DA SILVA	DESC.	SEDE
	CICERA VALERIA CARVALHO VASCONCELOS	DESC.	SEDE
	JAILA MATOS CUNHA	DESC.	SEDE
	PATRICIA FERREIRA GOMES	DESC.	SEDE
	RAFAELA TOMÉ	DESC.	SEDE
	ANTONIA LUIZA SIQUEIRA	DESC.	SEDE
	FRANCISCO JONATHAS GOMES DA SILVA	DESC.	SEDE

AGENTE ADMINISTRATIVO

	NOME	PONTOS	LOTAÇÃO
1	OLIVIA FONTENELE GOMES	19	CAMPANÁRIO
2	MARIANA ALVES REGINO	18	CAMPANÁRIO
3	HYARLA FELIX SAMPAIO	18	CAMPANÁRIO
4	MARCELO ALVES FERREIRA	17	CAMPANÁRIO
5	ANA MOREIRA DE VASCONCELOS CARDOSO	17	CAMPANÁRIO

6	LAERCIO GOMES DE ALBUQUERQUE	17	CAMPANÁRIO
7	KUELE BARROS DA COSTA DOS SANTOS	16	CAMPANÁRIO
8	AURILENE ALVES PESSOA	16	CAMPANÁRIO
9	CAROLINE FONTELE GOMES	16	CAMPANÁRIO
10	FRANCISCA MAIANE MOREIRA MARQUES	16	CAMPANÁRIO
11	GLEICIANE MAGALHAES DE LIMA	16	CAMPANÁRIO
12	DOMINGOS CARDOSO DA SILVA	16	CAMPANARIO
13	RAQUEL FONTENELE COSTA ARAGAO	16	CAMPANÁRIO
14	PEDRO FERNANDES FONTENELE	15	CAMPANÁRIO
15	ADRIANA ARRUDA DE OLIVEIRA	15	CAMPANÁRIO
16	FELIPE MARQUES DE OLIVEIRA	15	CAMPANÁRIO
17	MARIA JANIELE DO NASCIMENTO	15	CAMPANÁRIO
18	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO BELCHIOR	15	CAMPANÁRIO
19	ANTONIO GARCIA PEDRO FARIAS	15	CAMPANÁRIO
20	MARIA LEILA PEREIRA DO NASCIMENTO	14	CAMPANÁRIO
21	EDNA DA COSTA MOREIRA	14	CAMPANÁRIO
22	SANDRA RODRIGUES DIAS	13	CAMPANÁRIO
23	HYRLANA FELIX SAMPAIO	13	CAMPANÁRIO
24	NAIANE COSTA DO NASCIMENTO	13	CAMPANÁRIO
25	MARIA GISELIA CHAVES	13	CAMPANÁRIO
26	DANIELE MAGALHAES DE ARAUJO	11	CAMPANÁRIO
27	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	11	CAMPANÁRIO
28	CHARLES DE MATOS ARRUDA	11	CAMPANÁRIO
29	NAIR ALVES CARDOZO DE SOUSA	11	CAMPANARIO
30	RAFAELA DE SOUSA OLIVEIRA FONTENELE	11	CAMPANÁRIO
	ADELAIDE FONTENELE AGUIAR	DESC.	CAMPANÁRIO
	FERNANDA FONTENELE SAMPAIO	DESC.	CAMPANÁRIO
	FERNANDA PAIXAO SOUSA	DESC.	CAMPANÁRIO
	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	DESC.	CAMPANÁRIO
	MICAELLA DE OLIVEIRA	DESC.	CAMPANÁRIO
	ALZENIR ARRUDA OLIVEIRA	DESC.	CAMPANÁRIO
	DAIANE REGINO DE SOUSA	DESC.	CAMPANÁRIO
	JULIA FONTENELE DA SILVA	DESC.	CAMPANÁRIO
	LUCILENE SAMPAIO FARIAS	DESC.	CAMPANÁRIO
	LUCIVANDO MOREIRA GOMES	DESC.	CAMPANÁRIO
	MARIA EVERLINE BATISTA DE SAMPAIO	DESC.	CAMPANÁRIO
	SAMIRLA SAMPAIO DE OLIVEIRA	DESC.	CAMPANÁRIO
	ENIVALDO SALES DOS ANTOS	DESC.	CAMPANÁRIO
	ERLANE ALVES FEITOSA	DESC.	CAMPANÁRIO
	MARIA DO LIVRAMENTO PORFIRIO DE SALES	DESC.	CAMPANÁRIO
	ANTONIA EDINALVA ALVES FEITOSA	DESC.	CAMPANÁRIO
	ANTONIA LUIZA FERNANDES GOMES	DESC.	CAMPANÁRIO
	ANTONIO FONTELE MOREIRA	DESC.	CAMPANÁRIO
	RENATA COSTA DOS SANTOS	DESC.	CAMPANÁRIO
	CICERO ALVES DE OLIVEIRA	DESC.	CAMPANARIO
	DENECIA MAGALHAES DE ARAUJO	DESC.	CAMPANARIO

AUXILIAR DE SERVIÇOS

ORDEM	NOME	PONTOS
01	ELEZABETH CARNEIRO DE SOUSA	20
02	MARIA VANDERLEIA DE SOUSA COSTA	20
03	SIDILANIA ARAUJO DOS SANTOS SOUSA	20
04	FRANCISCA EDILENE DE PAULO	20
05	ANTONIA SARAIVA DE SOUSA RODRIGUES	20
06	MARIA CARMECILVA PEREIRA DOS SANTOS	20
07	JOSINEIDE VIANA SOARES	20
08	IARA MOREIRA FIRMINO	20
09	TATIANE OLIVEIRA DE MARIA	20
10	MARIA LUCIENE LOURENCIO DO NASCIMENTO	20
11	CARLA GOMES	20
12	ANA PAULA PROCOPIO DE SOUSA	20
13	FRANCISCA LEIDIANE MOREIRA CARNEIRO	20
14	ANTONIO HILO QUEIROZ VASCONCELOS	19
15	ANA MARIA DA SILVA	19
16	EURILANIA OLIVEIRA DA SILVA	19
17	FRANCISCA SARAIVA TOME	19
18	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	19
19	REGIANE GOMES MATIAS	19
20	EVELINE BERNARDO DOS SANTOS	19
21	VALERIA DOS SANTOS COSTA MOREIRA	19
22	VANDILEIA DE ARAUJO DA SILVA	19
23	FRANCISCA GEANE GOMES VENACIO	19
24	ELADIANE CARNEIRO CELESTINO	19
25	JOSEANE JORGE DE ALBUQUERQUE	19
26	LIDIANE AVELINO DA COSTA AGUIAR	19
27	FLAVIA RICARDO RIBEIRO	19
28	ANDREIA CARNEIRO SOUSA	19
29	BRENDA EDWIRGEM DA SILVA LIMA	19
30	MARIA LARICE DOS SANTOS FREIRE	19
31	FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA	19
32	CLENIRA CUNHA LIMA	18
33	FRANCISCA ALVES RUFINO	18
34	FRANCISCA ANTONIA DA SILVA	18
35	ROSANGELA CAETANO COELHO	18
36	RAIMUNDA FERREIRA PAIVA	18
37	GUTENCLEIA FONTELES TEIXEIRA	18
38	MARIA DE FATIMA ALVES VIEIRA	18
39	MARIA ORLEIDE GOMES	18
40	FRANCISCA MOREIRA DA SILVA	18
41	GERLANE DE OLIVEIRA FONSECA	18
42	MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA DA SILVA	18
43	ANTONIA PINHEIRO GOMES	18
44	ANTONIETA RENATA MATOS PAULINO	18
45	JANETE ARAUJO ANDRADE	18
46	MARIA JEANE ARAUJO DOS SANTOS	18
47	MARIA ROSANGELA CARLOS FERNANDES	18
48	VANNESA FERREIRA DOS SANTOS	18
49	MARCELA MAIARA DA SILVA BRAZ	18
50	MARIA DJEINE SENA DA COSTA	18
51	MARIA ELIONARA ARAUJO DE OLIVEIRA	18
52	RONALDO CARLOS FERREIRA	18
53	ANA RITA CARVALHO VASCOCELOS MOREIRA	17
54	FRANCISCA ANTONIA PLACIDO DE LIMA	17
55	MARCIA DOS SANTOS COSTA	17
56	MARIA ELINEILA ALVES DA SILVA	17
57	JOSE EVANDRO DE OLIVEIRA ALVES	17
58	MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA CARNEIRO	17
59	GLEUCIANE MARIANO DIAS	17
60	HELIA DO NASCIMENTO SILVA	17
61	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES	17
62	FRANCISCA JOSEFA SENA DA SILVA	17
63	ANTONIO LEONARDO PIRES CAMILO	17
64	SHEILA RODRIGUES DE SOUSA	16
65	CLEIDIANE GOMES DE LIRA	16
66	KATIA MARIA MOREIRA SILVA	16
67	MARIA MIKAELE DE OLIVEIRA ALVES	16
68	ANA CELIA EDUARDO ARCANJO	16
69	FRANCISCA SUELLY MOREIRA PIRES	16
70	MARIA VANUBIA SALVINO	16
71	MARIA GIRGLEUMA VIEIRA DE SOUSA	15
72	FRANCISCA ELIZANGELA CAETANO COELHO	15
73	RITA DE CASSIA SOARES MARQUES	15
74	ANTONIA EDIELMA ALMADA DE LIMA	15
75	ELIZANGELA SAMPAIO DO NASCIMENTO	15
76	MARIA FRACINETE BATISTA DA SILVA	15
77	MARIA DE JESUS MOREIRA FIMINO FILHA	15
78	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	15
79	DALMARIA FONTENELE DE PAIVA	15
80	MARIA DO LIVRAMENTO GOMES MATIAS	15
81	ANE CRISTINA GOMES	14
82	VALNIZA SOARES DA ALMADA	14
83	LUCIELMA DINIZ ALVES	14
84	ANGELINA RICARDO DOS SANTOS	14
85	MARIA ALINE DE OLIVEIRA	14
86	LUCIANA GOME S DE SOUSA	14
87	VIVIANE MOREIRA DE MESQUITA	14
88	MILENE DA SILVA MOURA	13
89	MARCELLA MARIA PEREIRA MONTE	13
90	ISABELA CRISTAINA JORGE DE ALBUQUERQUE	13
91	CLESSIANE GOMES MATIAS	13
92	ANTONIA ALVES DO CARMO	12
93	ANTONIA LUCIVANIA RICARDO DOS SANTOS	12
94	RITA PEREIRA SAMPAIO	11
95	MARIA VANESSA SALVINO	11
	LUCIJANIR MARQUES	DESC.
	JOAO PAULO ALVES DA SILVA	DESC.
	MARIA ERITELIA EDUARDO ARCANJO	DESC.
	MARIA ADELAIR DE SOUZA COSTA	DESC.
	ANA CLAUDIA SALES	DESC.
	EDNILSA DE AGUIAR DO NASCIMENTO	DESC.
	FRANCISCA OZIELMA MARTINS	DESC.
	ISAELE RODRIGUES SALES	DESC.
	JOANA MARY DE OLIVEIRA ALVES	DESC.
	MARILIA DIAS DA SILVA	DESC.

VIGILANTE

ORDEM	NOME	
01	ERANDIR FRUTUOSO DE ALMADA	20
02	MARCONDES MOURA DO NASCIMENTO	20
03	FRANCISCO JAKSON MATOS FONSECA	20
04	FRANCISCO FERNANDES DIAS DAS CHAGAS	20
05	ANTONIO ISMIKS VALENTINO DE ARAUJO	20
06	JULIANO MATOS IDALINO	20
07	REINALDO FONSECA DA SILVA	20
08	JULIO CESAR COELHO FERREIRA FILHO	20
09	JOHN COSTA DE OLIVEIRA	20
10	FRANCISCO CLEILSON CARDOSO DE SOUSA	19
11	EDELVAN LIMA DA SILVA	19
12	FRANCISCO JAMES ALVES FERNANDES	19
13	RAIMUNDO DE SOUSA LIMA NETO	19
14	RAI VASCONCELOS LIMA	19
15	MARCOS PAULO FERREIRA GOMES	19
16	IBERIO COSTA DE ALBUQUERQUE VITORINO	18
17	MARCUS EULER FERREIRA ROSEIRA	18
18	ANTONIO PEREIRA SAMPAIO	18
19	FRANCISCO ARISTIDES CARDOSO CRISPIM	18

20	IRANILSON COSTA SOARES	18
21	FRANCISCO ELIUDO SARAIVA DE OLIVEIRA	18
22	JOSINEY TEIXEIRA COSTA	18
23	PEDRO ANDERSON FERREIRA FONTENELE	18
24	ARIEL THALISON MATOS DE ALMADA	18
25	CARLOS ROBERTO LOPES	17
26	JOEL ALBUQUERQUE DE ARAUJO	17
27	PEDRO HELIO MOREIRA PIRES	17
28	MARCELO FRANKLIN DE SOUSA	17
29	EDIMAR RODRIGUES DE SOUSA	17
30	FRANCISCO ROBERVANE CARLOS FELICIO	17
31	FRANCISCO LUCAS DE SOUSA	17
32	RAIMUNDO CUNHA BARROS	16
33	VALDIR DOS SANTOS QUEIROZ	16
34	ANTONIO VALDEIR PESSOA DE SOUSA	16
35	CELETONE LOURENCIO ALVES	16
36	JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	16
37	BRUNO FERREIRA DO NASCIMENTO	16
38	FRANCISCO ANDERSON CARDOS DA SILVA	16
39	LUCAS SOUSA DE OLIVEIRA	16
40	ANTONIO CARLEONE ARAUJO ANDARDE	15
41	JOHN WAYNE CUNHA PEREIRA	15
42	ANGELO GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS	15
43	FRANCISCO VALDEAN VITORINO DA SILVA	14
44	MARCIO PINHEIRO FERREIRA	14
45	MARCOS DOS SANTOS DA SILVA	14
46	FRANCISCO ROMULO TRINDADE RIPARDO	13
47	FRANCISCO RONALDO CARNEIRO	13
48	JOAO BATISTA CARLOS JUNIOR	13
49	FRANCISCO DENILSON XAVIER GOMES	12
50	FRANCISCO EDER TEIXEIRA VIANA	11
	ELIONARDO VALENTINO ARAUJO	DESC.
	VALDIR DOS SANTOS QUEROZ JUNIOR	DESC.
	ANTONIO MARCOS DAS CHAGAS GOMES	DESC.
	FRANCISCO GABRIEL ARAUJO SARAIVA	DESC.
	FRANCISCO MIKELLE DAS CHAGAS	DESC.
	JEAN CARLOS BALBINO	DESC.
	ARISTEU CARDOSO OLIVEIRA	DESC.
	ANTONIO CAETANO COELHO	DESC.
	ANTONIO DIONE DA SILVA FERREIRA	DESC.
	ANTONIO VALDINEY DO NASCIMENTO PORFIRIO	DESC.
	BENEDITO EUDES PINHEIRO GOMES	DESC.
	CARLITO DOS SANTOS	DESC.
	CLAUDIO RODRIGUES DIOGO	DESC.
	JOSE ANTONIO MARQUES	DESC.
	REGINALDO DE LIMA BARROS	DESC.

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:7A3B132F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério para efeito de Progressão Horizontal, conforme o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério – PCCS/MAG do município de Tabuleiro do Norte - Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Profissional do Magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo de Professor, ficará sujeito a Avaliação de Desempenho Funcional, realizada anualmente, para efeito de Progressão Horizontal que ocorrerá **a cada 02 (dois) anos**, de acordo com as condições e critérios estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011 e neste Decreto, tendo por base os critérios de merecimento e antiguidade, onde serão apuradas aptidão, desempenho e capacidade potencial de trabalho.

Parágrafo único. A regulamentação por este Decreto da Avaliação de Desempenho Funcional do Profissional do Magistério de que trata o caput deste artigo, aplicar-se-á especificamente ao interstício 2011 a 2013, onde serão considerados para fins de avaliação, os dados, os indicadores e os resultados obtidos e alcançados no ano de 2011 e de 2012, respectivamente.

Art. 2º. A Avaliação de Desempenho Funcional é um processo que tem como finalidade à observação e análise contínua do desempenho do Profissional do Magistério, tendo em vista habilidades, competências, atividades e tarefas a ele atribuídas para o cargo para o qual foi nomeado.

Art. 3º. A Comissão de Gestão da Carreira – CGC, instituída com o fim de promover e supervisionar o processo de desenvolvimento dos Profissionais do Magistério na carreira ficará responsável pela coordenação do processo, em conformidade com as normas constantes neste Decreto, segundo dispõe o Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB ficará responsável por convocar, orientar e acompanhar os trabalhos da Comissão de Gestão da Carreira – CGC, viabilizando as condições necessárias para o seu funcionamento.

TÍTULO II
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 4º. A Avaliação de Desempenho Funcional obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. Serão beneficiados com a Progressão Horizontal, resultante desta Avaliação de Desempenho Funcional, 60% (sessenta por cento) dos ocupantes do cargo de Professor, sendo:

a. 50% (cinquenta por cento) por merecimento; e

b. 10% (dez por cento) por antiguidade.

Parágrafo único: Somente ocorrerá arredondamento do quociente, para cima, na extração dos percentuais, quando a fração for igual ou superior a cinco décimos.

Art. 6º. Para seleção dos 10% (dez por cento) por antiguidade, serão inicialmente ordenados por data de nascimento todos os ocupantes do cargo de Professor do município, elegíveis para esta avaliação, tendo como referencial o último mês do segundo ano do interstício da avaliação, classificando-se os 10% (dez por cento) com maior idade.

Parágrafo único. O Profissional do Magistério beneficiado pelo critério de antiguidade somente voltará a ser contemplado novamente quando todos os demais membros do magistério, que não conseguirem avançar por merecimento, tiverem gozado do benefício da antiguidade.

Art. 7º. Para seleção dos 50% (cinquenta por cento) por merecimento, serão constituídos quatro grupos distintos, com instrumental específico para cada um deles, conforme as especificidades dos critérios e pontuações estabelecidos em Lei, classificando-se os 50% (cinquenta por cento) de cada grupo que obtiverem os melhores Resultados Finais na avaliação. Desta forma, a soma dos 50% (cinquenta por cento) classificados em cada um dos quatro grupos avaliados, totalizará nos 50% (cinquenta por cento) dos ocupantes do cargo de Professor que serão beneficiados com a progressão horizontal por merecimento.

§ 1º. Os profissionais em desvio de função não gozarão dos benefícios da progressão pelo mérito.

§ 2º. Os profissionais readaptados serão avaliados pelos mesmos critérios dos demais docentes, sendo que para estes profissionais serão considerados os indicadores médios da escola.

§ 3º. Os profissionais lotados em locais diferentes em cada ano avaliado, terão sua avaliação realizada pelas instituições referentes a cada ano respectivamente, sendo que para efeito de sua classificação, os mesmos constarão na relação da instituição referente ao ano 2 onde foi avaliado.

Art. 8º. Os quatro grupos a que se refere o Art. 7º. são constituídos por:
a. Grupo I – Professores (Professores em Efetiva Regência de Sala de Aula e Professores Readaptados de uma mesma escola);
b. Grupo II – Núcleos Gestores (Diretores e Coordenadores Pedagógicos de todas as escolas);
c. Grupo III – Profissionais de Suporte Pedagógicos Lotados na Secretaria Municipal de Educação Básica;
d. Grupo IV – Profissionais Cedidos as Entidades Representativas do Magistério.
Parágrafo único. Para o Grupo I, especificamente, cada escola será considerada um subgrupo. Assim, a classificação dos 50% (cinquenta por cento) que obtiverem os melhores Resultados Finais na avaliação se dará por escola. Por conseguinte, a soma dos 50% (cinquenta por cento) classificados em cada escola, totalizará nos 50% (cinquenta por cento) do Grupo I, ocupantes do cargo de Professor que serão beneficiados com a progressão horizontal por merecimento.

Art. 9º. A Avaliação de Desempenho Funcional por merecimento dos quatro grupos especificados no artigo anterior terão avaliadores diferentes, quais sejam:

Grupo	Avaliados	Avaliadores
Grupo I	Professores (Professores em Efetiva Regência de Sala de Aula e Professores Readaptados)	Núcleo Gestor (Diretor e Coordenador Pedagógico)
Grupo II	Núcleos Gestores (Diretores e Coordenadores Pedagógicos)	Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação Básica
Grupo III	Profissionais de Suporte Pedagógicos Lotados na Secretaria Municipal de Educação Básica	Núcleos Gestores
Grupo IV	Profissionais cedidos as Entidades Representativas do Magistério	Representação de Base

Parágrafo único. Por Representação de Base, avaliadores do Grupo IV, entende-se, neste Decreto, o conjunto dos membros da Diretoria da Entidade Representativa do Magistério, exceto os avaliados, caso façam parte.

Art. 10º. O Resultado Geral obtido pelo ocupante do cargo de Professor na Avaliação de Desempenho Funcional por merecimento, em cada ano avaliado, será o Total Geral resultante da soma dos Subtotais de cada Dimensão/Aspecto que compõem a sua avaliação.

Art. 11. O Resultado Final da Avaliação de Desempenho Funcional por merecimento mencionado no Art. 7º. será calculado a partir da média do Total Geral alcançado pelo ocupante do cargo de Professor em cada um dos dois anos que compreendem o interstício da avaliação:

Parágrafo único: Em caso de empate na classificação da progressão por merecimento, proceder-se-á ao desempate de acordo com o critério de melhor pontuação nos incisos II, IV, III, I do Artigo 21, da Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011, a saber:
a) II - Formação continuada em curso na área correlata;
b) IV - Aprendizagem do aluno;
c) III - Rotina pedagógica do Professor, rotina de trabalho do Gestor, rotina de trabalho do Profissional de Suporte Pedagógico e rotina de trabalho do Profissional Cedido;
d) I - Permanência na escola e área de atuação.

Art. 12. Para cada grupo avaliado, havendo um profissional classificado entre os 50% (cinquenta por cento) melhores avaliados por merecimento, que também tenha sido classificado entre os 10% (dez por cento) por antiguidade, o mesmo constará somente na relação dos classificados por antiguidade, devendo ser chamado o próximo da relação dos classificados por merecimento.

TÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 13. Para fins de Avaliação de Desempenho Funcional por merecimento do ocupante do cargo de professor, em cada um dos quatro grupos constituídos, foi elaborado um instrumental específico.

Parágrafo único. Os quatro instrumentais ora elaborados, encontram-se estruturados por dimensões, aspectos, critérios e pontuações, em estrita observância as determinações da Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011, e em consonância com os conceitos e técnicas adequadas para este tipo de avaliação.

SEÇÃO I
DO(A) PROFESSOR(A)
(Professores em Efetiva Regência de Sala de Aula e Professores Readaptados)

Art. 14. A Avaliação de Desempenho Funcional por merecimento do segmento Professores (Professores em Efetiva Regência de Sala de Aula e Professores Readaptados), integrantes do Grupo I, utilizará a **Ficha de Avaliação de Desempenho do(a) Professor(a) – Anexo I**, que contém quatro dimensões/critérios, com as seguintes pontuações:

DIMENSÕES	PONTUAÇÃO	
	ATRIBUIDA	OBTIDA
I - PERMANÊNCIA NA ESCOLA E ÁREA DE ATUAÇÃO	10 pontos	
II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA	20 pontos	
III – ROTINA PEDAGÓGICA DO(A) PROFESSOR(A)	25 pontos	
IV - APRENDIZAGEM DO(A) ALUNO(A)	45 pontos	
TOTAL GERAL	100 pontos	

I – Na Dimensão I (Permanência na Escola e Área de Atuação) será verificada a permanência do(a) Professor(a) na mesma escola, e área de atuação no interstício da avaliação, com peso máximo de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A alteração de local de lotação no período do interstício da avaliação em decorrência do interesse da Administração Municipal, não implicará em perda da pontuação por parte do Professor, segundo estabelece o Art. 21, § 1º. da Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011.

II – Na Dimensão II (Formação Continuada em Curso na Área Correlata) será pontuada a formação continuada do(a) Professor(a), em cursos na área correlata, com as seguintes cargas horárias e pontuações, com peso máximo de 20% (vinte por cento) na avaliação total:
a) de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas – 3,0 pontos;
b) de 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas – 4,0 pontos;
c) de 121 (cento e vinte e uma) a 160 (cento e sessenta) horas – 6,0 pontos;
d) de acima de 160 (cento e sessenta) horas – 7,0 pontos.

§ 1º. Para cada categoria de carga horária de cursos especificada anteriormente, o(a) Professor(a) poderá apresentar somente um único curso, que deverá ser contado uma única vez para fins desta avaliação.

§ 2º. Os cursos deverão ser comprovados mediante a apresentação do Certificado ou Diplomas, em cópias legíveis, autenticadas em Cartório, nos locais e prazos estabelecidos neste Decreto.

§ 3º. Para fins de aceitação e pontuação nesta avaliação, os cursos especificados no Inciso II deste Artigo, deverão ser avalizados pela Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, e o(a) Professor(a) deverá obter desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação cognitiva, com frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento), conforme estabelece o § 2º do Art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011.

III – Na Dimensão III (Rotina Pedagógica do(a) Professor(a)) será avaliada a sua prática docente considerando os seguintes aspectos/critérios e pontuações, com peso de 25% (vinte e cinco por cento) na avaliação total:
a) Pontualidade – de 0 a 4,0 pontos;
b) Assiduidade – de 0 a 4,0 pontos;
c) Elaboração e cumprimento do plano de trabalho – de 0 a 4,0 pontos;
d) Participação nos planejamentos pedagógicos de – de 0 a 4,0 pontos;
e) Participação na elaboração e na execução dos projetos da escola, em especial nas ações voltadas para a participação da família e da comunidade nas atividades escolares – de 0 a 4,0 pontos;
f) Zelo pelo aprendizado dos alunos e definição de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento – de 0 a 5,0 pontos.

Paragrafo único. A avaliação do(a) Professor(a) em cada um dos aspectos relacionados anteriormente será realizada pelo Núcleo Gestor, escolhendo-se uma única opção dentro de cada aspecto que melhor corresponda ao desempenho do profissional.

IV – Na Dimensão IV (Aprendizagem do(a) aluno(a)) serão ponderados os resultados de Desempenho Escolar, por meio das Proficiências Médias obtidas pelos alunos, e de Rendimento Escolar, por meio das taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão, com peso de 45% (quarenta e cinco por cento) da avaliação total:
a) Desempenho Escolar – aferido pela Proficiência Média da escola, mediante avaliação do Sistema Municipal de Ensino pela Secretaria Municipal de Educação Básica – 30,0 pontos;
b) Rendimento Escolar – verificado mediante cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação Básica e escola para Aprovação, Reprovação e Evasão – 15,0 pontos.

§ 1º. A aferição da Proficiência Média das escolas do Sistema Municipal de Ensino, a que se refere a alínea "a" deste inciso, tomará por base os resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, haja vista a opção do Município, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, pela adesão ao sistema estadual de avaliação.

§ 2º. No cálculo da pontuação a ser obtida pelo(a) Professor(a) no Aspecto do Desempenho Escolar, para cada ano/série avaliado, ou seja, 2º, 5º e 9º anos será observada a Proficiência Média obtida pela escola no SPAECE, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, em relação a Proficiência Média desejada para cada disciplina definida pela Secretaria Municipal de Educação Básica, multiplicada pelo valor da pontuação atribuída, ou seja, 30,0 pontos, conforme demonstrado no quadro seguinte:

CRITÉRIOS				**PONTUAÇÃO**	
Ano	Língua Portuguesa	Matemática	Total	ATRIBUIDA	OBTIDA
2º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (200 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	-	**LP (___)**	30 pontos	

5º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (225 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (250 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2 (___ + ___) / 2**	30 pontos	
9º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (300 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (325 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2 (___ + ___) / 2**	30 pontos	

§ 3º. Os Professores da Educação Infantil ao 2º ano/série do Ensino Fundamental receberão a nota obtida com base na Proficiência Média no 2º ano da escola onde se encontram lotados. Caso os Professores se encontrem lotados em escolas que não sejam avaliadas neste ano/série, os mesmos receberão a nota obtida com base na Proficiência Média no 2º ano/série da escola para onde a maioria dos seus alunos foram transferidos.

§ 4º. Os Professores do 3º ao 5º ano/série do Ensino Fundamental receberão a nota obtida com base na Proficiência Média no 5º ano da escola onde se encontram lotados. Caso os Professores se encontrem lotados em escolas que não sejam avaliadas neste ano/série, os mesmos receberão a nota obtida com base na Proficiência Média no 5º ano/série da escola para onde a maioria dos seus alunos foram transferidos.

§ 5º. Os Professores do 6º ao 9º ano/série do Ensino Fundamental receberão a nota obtida com base na Proficiência Média no 9º ano da escola onde se encontram lotados. Caso os Professores se encontrem lotados em escolas que não sejam avaliadas neste ano/série, os mesmos receberão a nota obtida com base na Proficiência Média no 9º ano/série da escola para onde a maioria dos seus alunos foram transferidos.

§ 6º. Os professores que lecionarem em mais de um dos intervalos dos anos/séries avaliados, ou seja, 2º, 5º, 9º anos/séries, o Total da Pontuação Obtida será calculado pela média da Pontuação Obtida em cada ano/série em que lecionar: (2º + 5º + 9º / 3).

§ 7º. A obtenção dos resultados de Rendimento Escolar, a que se refere a alínea "b" deste inciso, tomará como base as taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão, das turmas que o professor lecionar na escola, as quais se encontram registradas nas Atas de Resultados Finais e também declaradas no Censo Escolar, mediante o preenchimento do **Quadro de Rendimento Escolar das Turmas do Professor(a) – ANEXO II**.

§ 8º. No cálculo da pontuação a ser obtida pelo(a) Professor(a) no Aspecto Rendimento Escolar serão consideradas as taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão das turmas do(a) Professor(a), sendo atribuídos de 0 a 5,0 pontos, conforme os percentuais atingidos em cada uma das três taxas observadas.

§ 9º. O Subtotal da Dimensão IV – Aprendizagem do(a) Aluno(a), será resultante da soma do Total da Pontuação Obtida no aspecto do Rendimento Escolar com a pontuação obtida em cada uma das três taxas de Rendimento Escolar (Aprovação, Reprovação e Evasão).

SEÇÃO II
DO(A) GESTOR(A)
(Diretores e Coordenadores Pedagógicos)

Art. 15. A Avaliação de Desempenho Funcional por merecimento do segmento Núcleo Gestor, integrantes do Grupo II, compreendido pelos Diretores e Coordenadores Pedagógicos, utilizará a **Ficha de Avaliação de Desempenho do(a) Gestor(a) – Anexo III**, que contém quatro dimensões/critérios, com as seguintes pontuações:

DIMENSÕES	PONTUAÇÃO	
	ATRIBUIDA	OBTIDA
I - PERMANÊNCIA NA ESCOLA E ÁREA DE ATUAÇÃO	10 pontos	
II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA	20 pontos	
III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) GESTOR(A)	25 pontos	
IV - APRENDIZAGEM DO(A) ALUNO(A)	45 pontos	
TOTAL GERAL	100 pontos	

I – Na Dimensão I (Permanência na Escola e Área de Atuação) será verificada a permanência do(a) Gestor(a) na mesma escola, e área de atuação no interstício da avaliação, com peso máximo de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A alteração de local de lotação no período do interstício da avaliação em decorrência do interesse da Administração Municipal, não implicará em perda da pontuação por parte do(a) Gestor(a), segundo estabelece o Art. 21, § 1º. da Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011.

II – Na Dimensão II (Formação Continuada em Curso na Área Correlata) será pontuada a formação continuada do(a) Gestor(a), em cursos na área correlata, com as seguintes cargas horárias e pontuações, com peso máximo de 20% (vinte por cento) na avaliação total:
a) de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas – 3,0 pontos;
b) de 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas – 4,0 pontos;
c) de 121 (cento e vinte e uma) a 160 (cento e sessenta) horas – 6,0 pontos;
d) de acima de 160 (cento e sessenta) horas – 7,0 pontos.

§ 1º. Para cada categoria de carga horária de cursos especificada anteriormente, o(a) Gestor(a) poderá apresentar somente um único curso, que deverá ser contado uma única vez para fins desta avaliação.

§ 2º. Os cursos deverão ser comprovados mediante a apresentação do Certificado ou Diplomas, em cópias legíveis, autenticadas em Cartório, nos locais e prazos estabelecidos neste Decreto.

§ 3º. Para fins de aceitação e pontuação nesta avaliação, os cursos especificados no Inciso II deste Artigo, deverão ser avalizados pela Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, e o(a) Gestor(a) deverá obter desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação cognitiva, com frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento), conforme estabelece o § 2º do Art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011.

III – Na Dimensão III (Rotina de Trabalho do(a) Gestor(a)) será avaliada a sua prática de gestão pelo Conselho Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os seguintes aspectos/critérios e pontuações, com peso de 25% (vinte e cinco por cento) na avaliação total, sendo:

§ 1º**.** Avaliação pelo Conselho Escolar, valendo 15,0 pontos:
a) Pontualidade – de 0 a 3,0 pontos;
b) Assiduidade – de 0 a 3,0 pontos;
c) Gestão Pedagógica – de 0 a 3,0 pontos;
d) Gestão Democrática – de 0 a 3,0 pontos;
e) Gestão de Pessoas – de 0 a 3,0 pontos.

§ 2º**.** Avaliação pela Secretaria Municipal de Educação Básica, valendo 10,0 pontos:
a) Cumprimento de Normas e Atribuições – de 0 a 2,0 pontos;
b) Gestão Financeira – de 0 a 2,0 pontos;
c) Gestão de Pessoas – de 0 a 2,0 pontos;
d) Gestão Pedagógica – de 0 a 2,0 pontos;
e) Cuidado com o Ambiente Escolar – de 0 a 2,0 pontos.

§ 3º. A avaliação do(a) Gestor(a) em cada um dos aspectos relacionados anteriormente será realizada pelo Conselho Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação Básica, escolhendo-se uma única opção dentro de cada aspecto que melhor corresponda ao desempenho do profissional.

IV – Na Dimensão IV (Aprendizagem do(a) aluno(a)) serão ponderados os resultados de Desempenho Escolar, por meio das Proficiências Médias obtidas pelos alunos, e de Rendimento Escolar, por meio das taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão, com peso de 45% (quarenta e cinco por cento) da avaliação total:
a) Desempenho Escolar – aferido pela Proficiência Média da escola, mediante avaliação do Sistema Municipal de Ensino pela Secretaria Municipal de Educação Básica – 30,0 pontos;
b) Rendimento Escolar – verificado mediante cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação Básica e escola para Aprovação, Reprovação e Evasão – 15,0 pontos.

§ 1º. A aferição da Proficiência Média das escolas do Sistema Municipal de Ensino, a que se refere a alínea "a" deste inciso, tomará por base os resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, haja vista a opção do Município, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, pela adesão ao sistema estadual de avaliação.

§ 2º. No cálculo da pontuação a ser obtida pelo(a) Gestor(a) no aspecto do Desempenho Escolar, para cada ano/série avaliado, ou seja, 2º, 5º e 9º anos será observada a Proficiência Média obtida pela escola no SPAECE, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, em relação a Proficiência Média desejada para cada disciplina definida pela Secretaria Municipal de Educação Básica, multiplicada pelo valor da pontuação atribuída, ou seja, 30,0 pontos, conforme demonstrado no quadro seguinte:

CRITÉRIOS				**PONTUAÇÃO**	
Ano	Língua Portuguesa	Matemática	Total	ATRIBUIDA	OBTIDA
2º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (200 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	-	**LP (___)**	30 pontos	
5º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (225 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (250 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2 (___ + ___) / 2**	30 pontos	
9º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (300 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (325 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2 (___ + ___) / 2**	30 pontos	

§ 3º. Os(as) Gestores(as) das escolas exclusivas de Educação Infantil serão avaliados com base na Proficiência Média no 2º ano/série da escola para onde a maioria dos seus alunos foram transferidos.

§ 4º. Os(as) Gestores(as) das demais escolas serão avaliados com base na Proficiência Média dos anos/séries avaliados na escola em que se encontram lotados. Para os(as) Gestores(as) das escolas com mais de um dos intervalos dos anos/séries avaliados, ou seja, 2º, 5º, 9º anos/séries, o Total da Pontuação Obtida será calculado pela média da Pontuação Obtida em cada ano/série da escola: (2º + 5º + 9º / 3).

§ 5º. A obtenção dos resultados de Rendimento Escolar, a que se refere a alínea "b" deste inciso, tomará como base as taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão da escola onde são Gestores(as), as quais se encontram registradas nas Atas de Resultados Finais e também declaradas no Censo Escolar, mediante o preenchimento do **Quadro de Rendimento da Escola – Anexo IV**.

§ 6º. No cálculo da pontuação a ser obtida pelo(a) Gestor(a) no aspecto Rendimento Escolar serão consideradas as taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão da escola, sendo atribuídos de 0 a 5,0 pontos, conforme os percentuais atingidos em cada uma das três taxas observadas.

§ 7º. O Subtotal da Dimensão IV – Aprendizagem do(a) Aluno(a), será resultante da soma do Total da Pontuação Obtida no aspecto do Rendimento Escolar com a pontuação obtida em cada uma das três taxas de Rendimento Escolar (Aprovação, Reprovação e Evasão).

SEÇÃO III
DO(A) PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO
(Profissionais de Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação Básica)

Art. 16. A Avaliação de Desempenho Funcional por merecimento do segmento Profissionais de Suporte Pedagógico lotados na Secretaria Municipal de Educação Básica, integrantes do Grupo III, utilizará a **Ficha de Avaliação de Desempenho do(a) Profissional de Suporte Pedagógico – Anexo V**, que contém três dimensões/critérios, com as seguintes pontuações:

DIMENSÕES	PONTUAÇÃO	
	ATRIBUIDA	OBTIDA
II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA	20 pontos	
III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO	35 pontos	
IV - APRENDIZAGEM DO(A) ALUNO(A)	45 pontos	
TOTAL GERAL	100 pontos	

Parágrafo único. Os(as) Profissionais de Suporte Pedagógico lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação Básica, integrantes do Grupo III, não serão avaliados(as) na **Dimensão I** (Permanência na Escola e Área de Atuação).

II – Na Dimensão II (Formação Continuada em Curso na Área Correlata) será pontuada a formação continuada do(a) Profissional de Suporte Pedagógico, em cursos na área correlata, com as seguintes cargas horárias e pontuações, com peso máximo de 20% (vinte por cento) na avaliação total:
a) de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas – 3,0 pontos;
b) de 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas – 4,0 pontos;
c) de 121 (cento e vinte e uma) a 160 (cento e sessenta) horas – 6,0 pontos;
d) de acima de 160 (cento e sessenta) horas – 7,0 pontos.

§ 1º. Para cada categoria de carga horária de cursos especificada anteriormente, o(a) Profissional de Suporte Pedagógico poderá apresentar somente um único curso, que deverá ser contado uma única vez para fins desta avaliação.

§ 2º. Os cursos deverão ser comprovados mediante a apresentação do Certificado ou Diplomas, em cópias legíveis, autenticadas em Cartório, nos locais e prazos estabelecidos neste Decreto.

§ 3º. Para fins de aceitação e pontuação nesta avaliação, os cursos especificados no Inciso II deste Artigo, deverão ser avalizados pela Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, e o(a) Profissional de Suporte Pedagógico deverá obter desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação cognitiva, com frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento), conforme estabelece o § 2º do Art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011.

III – Na Dimensão III (Rotina de Trabalho do(a) Profissional de Suporte Pedagógico) será avaliada a sua prática de gestão e suporte pedagógico, pelo Núcleo Gestor das escolas, considerando os seguintes aspectos/critérios e pontuações, com peso de 35% (trinta e cinco por cento) na avaliação total:
a) Pontualidade – de 0 a 5,0 pontos;
b) Assiduidade – de 0 a 5,0 pontos;
c) Relações Pessoais– de 0 a 5,0 pontos;
d) Competência e Criatividade – de 0 a 5,0 pontos;
e) Compromisso Profissional – de 0 a 5,0 pontos;
f) Atuação Pedagógica – 0 a 5,0 pontos;
g) Cumprimento de Normas e Atribuições – 0 a 5,0 pontos.

Parágrafo único. A avaliação do(a) Profissional de Suporte Pedagógico em cada um dos aspectos relacionados anteriormente será realizada pelo Núcleo Gestor, em reunião convocada pela Secretaria Municipal de Educação Básica específica para este fim, escolhendo-se uma única opção dentro de cada aspecto que melhor corresponda ao desempenho do(a) profissional.

IV – Na Dimensão IV (Aprendizagem do(a) aluno(a)) serão ponderados os resultados de Desempenho Escolar, por meio das Proficiências Médias obtidas pelos alunos, e de Rendimento Escolar, por meio das taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão, com peso de 45% (quarenta e cinco por cento) da avaliação total:
a) Desempenho Escolar – aferido pela Proficiência Média do Município, mediante avaliação do Sistema Municipal de Ensino pela Secretaria Municipal de Educação Básica – 30,0 pontos;
b) Rendimento Escolar – verificado mediante cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação Básica para Aprovação, Reprovação e Evasão – 15,0 pontos.

§ 1º. A aferição da Proficiência Média do Município, a que se refere a alínea "a" deste inciso, tomará por base os resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, haja vista a opção do Município, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, pela adesão ao sistema estadual de avaliação.

§ 2º. No cálculo da pontuação a ser obtida pelo(a) Profissional de Suporte Pedagógico no aspecto do Desempenho Escolar, para cada ano/série avaliado, ou seja, 2º, 5º e 9º anos será observada a Proficiência Média obtida pelo Município no SPAECE, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, em relação a Proficiência Média desejada para cada disciplina definida pela Secretaria Municipal de Educação Básica, multiplicada pelo valor da pontuação atribuída, ou seja, 30,0 pontos, conforme demonstrado no quadro seguinte:

CRITÉRIOS				**PONTUAÇÃO**	
Ano	Língua Portuguesa	Matemática	Total	ATRIBUIDA	OBTIDA
2º	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (200 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	-	**LP (___)**	30 pontos	
5º	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (225 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (250 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2 (___ + ___) / 2**	30 pontos	
9º	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (300 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (325 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2 (___ + ___) / 2**	30 pontos	

§ 3º. Os(as) Profissionais de Suporte Pedagógico serão avaliados com base na Proficiência Média dos anos/séries avaliados no Município, ou seja, 2º, 5º, 9º anos/séries, sendo que o Total da Pontuação Obtida será calculado pela média da Pontuação Obtida em cada ano/série da escola: (2º + 5º + 9º / 3).

§ 4º. A obtenção dos resultados de Rendimento Escolar, a que se refere a alínea "b" deste inciso, tomará como base as taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão do Município, as quais se encontram registradas nas Atas de Resultados Finais e também declaradas no Censo Escolar, mediante o preenchimento do **Quadro de Rendimento da Escolar do Município – Anexo VI**.

§ 5º. No cálculo da pontuação a ser obtida pelo(a) Profissional de Suporte Pedagógico no aspecto Rendimento Escolar serão consideradas as taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão do Município, sendo atribuídos de 0 a 5,0 pontos, conforme os percentuais atingidos em cada uma das três taxas observadas.

§ 6º. O Subtotal da Dimensão IV – Aprendizagem do(a) Aluno(a), será resultante da soma do Total da Pontuação Obtida no aspecto do Rendimento Escolar com a pontuação obtida em cada uma das três taxas de Rendimento Escolar (Aprovação, Reprovação e Evasão).

SEÇÃO IV
DO(A) PROFISSIONAL CEDIDO(A)
(Profissionais Cedidos(as) as Entidades Representativas do Magistério)

Art. 17. A Avaliação de Desempenho Funcional por merecimento do segmento Profissionais Cedidos(as) as Entidades Representativas do Magistério, integrantes do Grupo IV, utilizará a **Ficha de Avaliação de Desempenho do(a) Profissional Cedido(a) as Entidades Representativas do Magistério – Anexo VII**, que contém três dimensões/critérios, com as seguintes pontuações:

DIMENSÕES	PONTUAÇÃO	
	ATRIBUIDA	OBTIDA
II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA	20 pontos	
III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) PROFISSIONAL CEDIDO(A)	35 pontos	
IV - APRENDIZAGEM DO(A) ALUNO(A)	45 pontos	
TOTAL GERAL	100 pontos	

Parágrafo único. Os(as) Profissionais Cedidos(as) as Entidades Representativas do Magistério, integrantes do Grupo III, não serão avaliados(as) na **Dimensão I** (Permanência na Escola e Área de Atuação).

II – Na Dimensão II (Formação Continuada em Curso na Área Correlata) será pontuada a formação continuada do(a) Profissional Cedido(a) as Entidades Representativas do Magistério, em cursos na área correlata, com as seguintes cargas horárias e pontuações, com peso máximo de 20% (vinte por cento) na avaliação total:
a) de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas – 3,0 pontos;
b) de 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas – 4,0 pontos;
c) de 121 (cento e vinte e uma) a 160 (cento e sessenta) horas – 6,0 pontos;
d) de acima de 160 (cento e sessenta) horas – 7,0 pontos.

§ 1º. Para cada categoria de carga horária de cursos especificada anteriormente, o(a) Profissional Cedido(a) as Entidades Representativas do Magistério poderá apresentar somente um único curso, que deverá ser contado uma única vez para fins desta avaliação.

§ 2º. Os cursos deverão ser comprovados mediante a apresentação do Certificado ou Diplomas, em cópias legíveis, autenticadas em Cartório, nos locais e prazos estabelecidos neste Decreto.

§ 3º. Para fins de aceitação e pontuação nesta avaliação, os cursos especificados no Inciso II deste Artigo, deverão ser avalizados pela Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, e o(a) Profissional Cedido(a) as Entidades Representativas do Magistério deverá obter desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação cognitiva, com frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento), conforme estabelece o § 2º do Art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011.

III – Na Dimensão III (Rotina de Trabalho do(a) Profissional Cedido(a) as Entidades Representativas do Magistério) será avaliada a sua prática de gestão voltada para a Educação Municipal pela Representação de Base, considerando os seguintes aspectos/critérios e pontuações, com peso de 35% (trinta e cinco por cento) na avaliação total:
a) Pontualidade – de 0 a 5,0 pontos;
b) Assiduidade – de 0 a 5,0 pontos;
c) Relações Pessoais e Institucionais – de 0 a 5,0 pontos;
d) Competência e Habilidade – de 0 a 5,0 pontos;
e) Compromisso Profissional – de 0 a 5,0 pontos;
f) Atuação na Educação Municipal – 0 a 5,0 pontos;
g) Cumprimento de Normas e Atribuições – 0 a 5,0 pontos.

Parágrafo único. A avaliação do(a) Profissional Cedido(a) as Entidades Representativas do Magistério em cada um dos aspectos relacionados anteriormente será realizada pelo Núcleo Gestor, em reunião convocada pela Secretaria Municipal de Educação Básica específica para este fim, escolhendo-se uma única opção dentro de cada aspecto que melhor corresponda ao desempenho do(a) profissional.

IV – Na Dimensão IV (Aprendizagem do(a) aluno(a)) serão ponderados os resultados de Desempenho Escolar, por meio das Proficiências Médias obtidas pelos alunos, e de Rendimento Escolar, por meio das taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão, com peso de 45% (quarenta e cinco por cento) da avaliação total:
a) Desempenho Escolar – aferido pela Proficiência Média do Município, mediante avaliação do Sistema Municipal de Ensino pela Secretaria Municipal de Educação Básica – 30,0 pontos;
b) Rendimento Escolar – verificado mediante cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação Básica para Aprovação, Reprovação e Evasão – 15,0 pontos.

§ 1º. A aferição da Proficiência Média do Município, a que se refere a alínea "a" deste inciso, tomará por base os resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, haja vista a opção do Município, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, pela adesão ao sistema estadual de avaliação.

§ 2º. No cálculo da pontuação a ser obtida pelo(a) Profissional Cedido(a) as Entidades Representativas do Magistério no aspecto do Desempenho Escolar, para cada ano/série avaliado, ou seja, 2º, 5º e 9º anos, será observada a Proficiência Média obtida pelo Município no SPAECE, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, em relação a Proficiência Média desejada para cada disciplina definida pela Secretaria Municipal de Educação Básica, multiplicada pelo valor da pontuação atribuída, ou seja, 30,0 pontos, conforme demonstrado no quadro seguinte:

CRITÉRIOS				**PONTUAÇÃO**	
Ano	Língua Portuguesa	Matemática	Total	ATRIBUIDA	OBTIDA
2º	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (200 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	-	**LP (___)**	30 pontos	

5º	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (225 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (250 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2 (___ + ___) / 2**	30 pontos	
9º	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (300 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média do Município (_____) / proficiência desejada (325 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2 (___ + ___) / 2**	30 pontos	

§ 3º. Os(as) Profissionais Cedidos(as) as Entidades Representativas do Magistério serão avaliados(as) com base na Proficiência Média dos anos/séries avaliados no Município, ou seja, 2º, 5º, 9º anos/séries, sendo que o Total da Pontuação Obtida será calculado pela média da Pontuação Obtida em cada ano/série da escola: (2º + 5º + 9º / 3).

§ 4º. A obtenção dos resultados de Rendimento Escolar, a que se refere a alínea "b" deste inciso, tomará como base as taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão do Município, as quais se encontram registradas nas Atas de Resultados Finais e também declaradas no Censo Escolar, mediante o preenchimento do **Quadro de Rendimento da Escolar do Município – Anexo VI**.

§ 5º. No cálculo da pontuação a ser obtida pelo(a) Profissional Cedido(a) as Entidades Representativas do Magistério no aspecto Rendimento Escolar serão consideradas as taxas de Aprovação, Reprovação e Evasão do Município, sendo atribuídos de 0 a 5,0 pontos, conforme os percentuais atingidos em cada uma das três taxas observadas.

§ 6º. O Subtotal da Dimensão IV – Aprendizagem do(a) Aluno(a), será resultante da soma do Total da Pontuação Obtida no aspecto do Rendimento Escolar com a pontuação obtida em cada uma das três taxas de Rendimento Escolar (Aprovação, Reprovação e Evasão).

TÍTULO IV DOS PRAZOS

Art. 18. A Avaliação de Desempenho do(a) Profissional do Magistério para efeito de Progressão Horizontal referente ao interstício 2011 a 2013 será realizada no prazo de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da publicação deste decreto, conforme o cronograma das ações seguinte:

Ações	Prazos (dias úteis)
1.Apresentação de Diplomas e Certificados dos cursos realizados na instituição onde encontrava lotado em cada ano da avaliação.	10 dias
2.Avaliação dos ocupantes do cargo de Professor de cada grupo pelos respectivos avaliadores e envio das Fichas de Avaliação e dos documentos anexados à Comissão de Gestão da Carreira – CGC, na Secretaria Municipal de Educação Básica.	5 dias
3.Sistematização/processamento dos dados e divulgação dos resultados das avaliações.	10 dias
4.Interposição de pedido de reconsideração junto à Comissão de Gestão da Carreira – CGC, na Secretaria Municipal de Educação Básica.	5 dias
5.Análise dos pedidos interpostos de reconsideração pela Comissão de Gestão da Carreira – CGC e divulgação dos resultados.	5 dias
6.Interposição de pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Gestão da Carreira – CGC junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.	2 dias
7.Análise dos pedidos interpostos de reconsideração pela Secretaria Municipal de Educação Básica e divulgação dos resultados.	2 dias
8.Publicação dos Resultados Finais pela Secretaria Municipal de Educação Básica.	1 dia

§ 1º. A contagem do prazo referente a cada ação descrita no *caput* deste artigo, sempre iniciará depois de decorrido o prazo da ação imediatamente anterior.

§ 2º. O(A) ocupante do cargo de Professor ou seu representante, devidamente autorizado por procuração com firma reconhecida em cartório, deverá apresentar na instituição em que se encontra lotado, os cursos realizados no ano de 2011 e 2012, por meio de cópias dos Diplomas e/ou Certificados, devidamente autenticadas em cartório, no prazo de 10 dias úteis a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 3º. Diplomas e Certificados dos cursos realizados referente a cada ano da avaliação deste interstício, deverão ser entregues na instituição onde se encontrava no respectivo ano da avaliação, até as 17:00 horas do 10º dia do prazo estabelecido para esta ação.

§ 4º. Os Diplomas e Certificados entregues em locais indevidos ou fora do prazo previsto para esta ação, não serão aceitos para fins desta avaliação, não cabendo nenhuma forma de recursos junto a Comissão de Gestão da Carreira – CGC e/ou a Secretaria Municipal de Educação Básica.

§ 5º. O(A) ocupante do cargo de Professor ou seu representante, devidamente autorizado por procuração com firma reconhecida em cartório, quando da divulgação dos resultados, poderá interpor pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Comissão de Gestão da Carreira – CGC, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no cronograma, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

§ 6º. O pedido de reconsideração deverá ser instruído com as provas em que o servidor interessado se baseia para obter a reformulação do resultado da sua avaliação de desempenho funcional, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º. O processo de revisão da avaliação de desempenho funcional do servidor será conduzido pela Comissão de Gestão da Carreira – CGC, que terá a função de analisar e decidir sobre o processo revisional.

§ 8º. Da decisão proferida pela Comissão de Gestão da Carreira – CGC, caberá pedido de reconsideração, em última instância, à Secretaria Municipal de Educação Básica, observados os prazos previsto para esta ação.

§ 9º. Decorridos os prazos recursais, o(a) Secretário Municipal de Educação Básica homologará a Avaliação de Desempenho do(a) Profissional do Magistério, com a finalidade de cumprir as determinações para efeitos de Progressão Horizontal.

TÍTULO V
DA COMISSÃO DE GESTÃO DA CARREIRA – CGC

Art. 19. A Coordenação do processo da Avaliação de Desempenho do(a) Profissional do Magistério para efeito de Progressão Horizontal será feita Comissão de Gestão da Carreira – CGC, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011 e nomeada por Portaria do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A Comissão a que se refere o caput deste artigo será constituída de forma paritária entre os membros da representação do executivo e os da sociedade civil, composta pelos seguintes membros:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação Básica;

b) 02 (dois) representantes de professores, escolhido em assembleia do sindicato dos professores;

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e de Finanças;

d) 01 (um) representante do conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

e) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º. A Comissão de Gestão da Carreira – CGC terá seu funcionamento efetivado pelo período correspondente ao processo avaliativo regulamentado por este Decreto.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os profissionais do Magistério classificados nesta Avaliação de Desempenho Funcional entre os 60% (sessenta por cento) dos ocupantes do cargo de Professor, dos quais 50% (cinquenta por cento) por merecimento e 10% (dez por cento) por antiguidade, serão beneficiados com a Progressão Horizontal, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de março de 2013.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação Básica, através de Portarias, poderá expedir as instruções que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 22. Fica assegurada para a próxima avaliação de desempenho funcional, uma revisão deste Decreto pela Secretaria Municipal de Educação Básica para efeito de aperfeiçoamento do processo avaliativo, a qual subsidiará a elaboração do novo decreto que regulamentará a avaliação do biênio 2013 a 2015.

Art. 23. Os casos omissos a Lei Complementar Municipal nº 003 de 10 de janeiro de 2011 e a este Decreto serão deliberados pela Comissão de Gestão da Carreira – CGC, pela Secretarial Municipal de Educação Básica e pela Procuradoria Jurídica do Município, de forma hierárquica, segundo a competência de cada instância.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CE, em 01 de abril de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

ALESSIO COSTA LIMA
Secretário Municipal de Educação Básica

PROGRESSÃO HORIZONTAL – ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) PROFESSOR(A)

ANO DA AVALIAÇÃO: _____

NOME:	**MATRÍCULA:**
ESCOLA:	

DIMENSÃO I - PERMANÊNCIA NA ESCOLA E ÁREA DE ATUAÇÃO			
ASPECTO	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Lotação do profissional na mesma escola e área de atuação	O profissional não se encontrava lotado nesta escola e área de atuação no ano anterior a esta avaliação.	0 ponto	
	O profissional não se encontrava lotado nesta escola e área de atuação no ano anterior a esta avaliação, em decorrência do interesse da Administração Municipal.	10 pontos	
	O profissional permanece lotado nesta escola e área de atuação desde o ano anterior a esta avaliação.	10 pontos	
		SUBTOTAL	
DIMENSÃO II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA			
ASPECTO	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Cursos de formação continuada realizados no ano da avaliação	Curso com carga horária de 40 a 79 horas.	3 pontos	
	Curso com carga horária de 80 a 120 horas.	4 pontos	
	Curso com carga horária de 121 a 160 horas.	6 pontos	
	Curso com carga horária acima de 160 horas, cuja certidão ou diploma ainda não tenha sido utilizado para fins de evolução por via acadêmica.	7 pontos	
		SUBTOTAL	
DIMENSÃO III – ROTINA PEDAGÓGICA DO(A) PROFESSOR(A)			
ASPECTOS	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Pontualidade	Chega sempre depois do horário previsto para o início do expediente.	0 ponto	
	Chega frequentemente depois do horário previsto para o início do expediente.	1 ponto	
	Chega eventualmente depois do horário previsto para o início do expediente.	2 pontos	
	Chega regularmente no horário previsto para o início do expediente.	3 pontos	
	Chega sempre antes do horário previsto para o início do expediente, respeitando inclusive, os horários de entrada e saída em sala de aula.	4 pontos	
Assiduidade	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição e sem apresentar atestado ou licença médica.	0 ponto	
	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição, mas apresenta atestado ou licença médica.	1 ponto	
	Falta eventualmente, informando com antecedência a instituição e apresenta atestado ou licença médica.	2 pontos	
	Falta raramente, somente em casos extremos, informando com antecedência a instituição.	3 pontos	
	Nunca falta ao expediente de trabalho.	4 pontos	
Elaboração e cumprimento do	Não elabora e não cumpre o plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica da instituição.	0 ponto	

plano de trabalho	Elabora raramente e não cumpre o plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica da instituição.	1 ponto	
	Elabora regularmente e não cumpre o plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica da instituição.	2 pontos	
	Elabora e cumpre parcialmente o plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica da instituição.	3 pontos	
	Elabora e cumpre efetivamente o plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica da instituição.	4 pontos	
Participação nos planejamentos pedagógicos	Não participa do planejamento, não contribuindo com o coletivo.	0 ponto	
	Participa eventualmente do planejamento, não contribuindo com o coletivo.	1 ponto	
	Participa eventualmente do planejamento, contribuindo com o coletivo.	2 pontos	
	Participa frequentemente do planejamento, não contribuindo com o coletivo.	3 pontos	
	Participa frequentemente do planejamento, contribuindo ativamente com o coletivo.	4 pontos	
Participação na elaboração e na execução dos projetos da escola, em especial nas ações voltadas para a participação da família e da comunidade nas atividades escolares	Não participa da elaboração dos projetos e programas da escola, não se envolvendo nas ações voltadas para a participação da família e a comunidade.	0 ponto	
	Participa raramente da elaboração dos projetos e programas da escola, não se envolvendo nas ações voltadas para a participação da família e a comunidade.	1 ponto	
	Participa raramente da elaboração dos projetos e programas da escola, mas contribui nas ações voltadas para a participação da família e a comunidade.	2 pontos	
	Participa frequentemente da elaboração dos projetos e programas da escola, não contribuindo nas ações voltadas para a participação da família e a comunidade.	3 pontos	
	Participa frequentemente da elaboração dos projetos e programas da escola, contribuindo nas ações voltadas para a participação da família e a comunidade.	4 pontos	
Zelo pelo aprendizado dos alunos e definição de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento	Não demonstra nenhum zelo pela aprendizagem dos alunos, não desenvolvendo estratégias para a recuperação dos mesmos.	0 ponto	
	Demonstra pouco zelo pela aprendizagem dos alunos, não desenvolvendo estratégias para a recuperação dos mesmos.	1 pontos	
	Demonstra algum zelo pela aprendizagem dos alunos, não desenvolvendo estratégias para a recuperação dos mesmos.	2 pontos	
	Demonstra razoável zelo pela aprendizagem dos alunos, desenvolvendo estratégias para a recuperação dos mesmos.	3 pontos	
	Demonstra bastante zelo pela aprendizagem dos alunos, desenvolvendo estratégias para a recuperação dos mesmos.	4 pontos	
	Demonstra muito zelo pela aprendizagem dos alunos, desenvolvendo estratégias efetivas para a recuperação dos mesmos.	5 pontos	
		SUBTOTAL	

DIMENSÃO IV - APRENDIZAGEM DO ALUNO

ASPECTOS	**CRITÉRIOS**				**PONTUAÇÃO**	
	Ano	Língua Portuguesa	Matemática	Total	ATRIBUIDA	OBTIDA
Desempenho Escolar	2º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (200 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	-	**LP**	30 pontos	
	5º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (225 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (250 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
	9º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (300 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (325 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
					TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA	
	O Total da Pontuação Obtida do Professor que lecionar em mais de um dos intervalos dos anos/séries avaliados, será calculado pela média da Pontuação Obtida em cada ano/série em que lecionar: (2º + 5º + 9º / 3).					

Rendimento Escolar	**Aprovação**		
	Apresenta a taxa de aprovação abaixo de 95% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	0 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 95% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	1 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 96% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	2 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 97% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	3 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 98% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	4 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação entre 99% e 100% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	5 pontos	
	Reprovação		
	Apresenta a taxa de reprovação acima de 5% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	0 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 5% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	1 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 4% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	2 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 3% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	3 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 2% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	4 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação entre 1% e 0% no ano/série e/ou disciplina das turmas em que leciona.	5 pontos	
	Evasão		
	Apresenta a taxa de abandono acima de 5% no ano/série das turmas em que leciona.	0 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 5% no ano/série das turmas em que leciona.	1 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 4% no ano/série das turmas em que leciona.	2 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 3% no ano/série das turmas em que leciona.	3 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 2% no ano/série das turmas em que leciona.	4 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono entre 1% e 0% no ano/série em das turmas que leciona.	5 pontos	
		SUBTOTAL	

RESULTADO GERAL		
DIMENSÕES	**PONTUAÇÃO**	
	ATRIBUIDA	OBTIDA
I - PERMANÊNCIA NA ESCOLA E ÁREA DE ATUAÇÃO	10 pontos	
II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA	20 pontos	
III – ROTINA PEDAGÓGICA DO(A) PROFESSOR(A)	25 pontos	
IV - APRENDIZAGEM DO(A) ALUNO(A)	45 pontos	
TOTAL GERAL	100 pontos	

Tabuleiro do Norte – Ceará, ____ de _____ de _____

Diretor(a) - avaliador(a) Professor(a) - avaliado(a)

PROGRESSÃO HORIZONTAL – ANEXO II

QUADRO DE RENDIMENTO ESCOLAR DAS TURMAS DO(A) PROFESSOR(A)

ANO DA AVALIAÇÃO: _____

NOME:	**MATRÍCULA:**
ESCOLA:	

Ano/Série	Turma	Matrícula Final	Nº de Aprovados	Nº de reprovados	Nº de Evadidos
Total					
%		100%			

PROGRESSÃO HORIZONTAL – ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) GESTOR(A)

ANO DA AVALIAÇÃO: _____

NOME:	MATRÍCULA:
ESCOLA:	

DIMENSÃO I – PERMANÊNCIA NA ESCOLA E ÁREA DE ATUAÇÃO

ASPECTO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Lotação do profissional na mesma escola e área de atuação	O profissional não se encontrava lotado nesta escola e área de atuação no ano anterior a esta avaliação.	0 ponto	
	O profissional não se encontrava lotado nesta escola e área de atuação no ano anterior a esta avaliação, em decorrência do interesse da Administração Municipal.	10 pontos	
	O profissional permanece lotado nesta escola e área de atuação desde o ano anterior a esta avaliação.	10 pontos	
		SUBTOTAL	

DIMENSÃO II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA

ASPECTOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Cursos de formação continuada realizados no ano da avaliação	Curso com carga horária de 40 a 79 horas.	3 pontos	
	Curso com carga horária de 80 a 120 horas.	4 pontos	
	Curso com carga horária de 121 a 160 horas.	6 pontos	
	Curso com carga horária acima de 160 horas, cuja certidão ou diploma ainda não tenha sido utilizado para fins de evolução por via acadêmica.	7 pontos	
		SUBTOTAL	

DIMENSÃO III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) GESTOR(A)

AVALIAÇÃO PELO CONSELHO ESCOLAR – 15 Pontos

ASPECTOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Pontualidade	Chega sempre depois do horário previsto para o início do expediente.	0 ponto	
	Chega frequentemente depois do horário previsto para o início do expediente.	1 ponto	
	Chega regularmente no horário previsto para o início do expediente.	2 pontos	
	Chega sempre antes do horário previsto para o início do expediente, respeitando inclusive, os horários de entrada e saída da escola.	3 pontos	
Assiduidade	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição e sem apresentar atestado ou licença médica.	0 ponto	
	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição, mas apresenta atestado ou licença médica.	1 ponto	
	Falta raramente, somente em casos extremos, informando com antecedência a instituição.	2 pontos	
	Nunca falta ao expediente de trabalho.	3 pontos	
Gestão Pedagógica	Não coordena a elaboração do Projeto Político Pedagógico e não promove a sua implementação na escola.	0 ponto	
	Coordena a elaboração do Projeto Político Pedagógico e promove a sua implementação de forma insatisfatória na escola.	1 ponto	
	Coordena a elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP e promove a sua implementação de forma satisfatória na escola.	2 pontos	
	Coordena a elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP e promove a sua implementação de forma efetiva na escola.	3 pontos	
Gestão Democrática	Não promove, não assegura o funcionamento dos órgãos colegiados na escola e não toma as decisões de forma participativa.	0 ponto	
	Promove, mas não assegura o funcionamento dos órgãos colegiados na escola e não toma as decisões de forma participativa.	1 ponto	
	Promove e assegura o pleno funcionamento dos órgãos colegiados na escola, mas não toma as decisões de forma participativa.	2 pontos	
	Promove e assegura o pleno funcionamento dos órgãos colegiados na escola e toma as decisões sempre de forma participativa.	3 pontos	
Gestão de Pessoas	Não possui capacidade de liderança e nem habilidade para mediação de conflitos, não promovendo um clima de harmonia na escola.	0 ponto	
	Possui capacidade de liderança, mas não tem habilidade para mediação de conflitos, não promovendo um clima de harmonia na escola.	1 ponto	
	Possui capacidade de liderança e habilidade para mediação de conflitos, promovendo um clima de harmonia na escola.	2 pontos	
	Possui grande capacidade de liderança e habilidade para mediação de conflitos, promovendo um clima de harmonia na escola.	3 pontos	
		SUBTOTAL	

AVALIAÇÃO PELA SEMEB – 10 Pontos

ASPECTOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Cumprimento de Normas e Atribuições	Não cumpre as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e não promove a implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	0 ponto	
	Cumpre parcialmente as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e promove a implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	1 ponto	
	Cumpre rigorosamente as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e promove a devida implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	2 pontos	
Gestão Financeira	Não utiliza corretamente os recursos da escola e não presta contas de forma organizada em tempo hábil.	0 ponto	
	Utiliza corretamente os recursos da escola e não presta contas de forma organizada em tempo hábil.	1 ponto	
	Utiliza corretamente os recursos da escola e presta contas de forma organizada, em tempo hábil.	2 pontos	
Gestão de Pessoas	Não possui capacidade de liderança e nem habilidade para mediação de conflitos, não promovendo um clima de harmonia na escola.	0 ponto	
	Possui capacidade de liderança, mas não tem habilidade para mediação de conflitos, não promovendo um clima de harmonia na escola.	1 ponto	
	Possui grande capacidade de liderança e habilidade para mediação de conflitos, promovendo um clima de harmonia na escola.	2 pontos	
Gestão Pedagógica	Não demonstra competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas da escola e não promove as intervenções de forma adequada.	0 ponto	
	Demonstra competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas da escola e não promove as intervenções de forma adequada.	1 ponto	
	Demonstra competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas da escola e promove as intervenções de forma adequada.	2 pontos	
Cuidado com o Ambiente Escolar	Não garante o bom funcionamento da escola, não zelando pela organização, manutenção, limpeza e estética.	0 ponto	
	Garante o bom funcionamento da escola, zelando pela organização, manutenção, limpeza e estética.	1 ponto	
	Garante um excelente funcionamento da escola, zelando efetivamente pela organização, manutenção, limpeza e estética.	2 pontos	
		SUBTOTAL	

DIMENSÃO IV - APRENDIZAGEM DO(A) ALUNO(A)

ASPECTOS	CRITÉRIOS				PONTUAÇÃO	
Desempenho Escolar	Ano	Língua Portuguesa	Matemática	Total	ATRIBUIDA	OBTIDA

	2º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (200 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	-	**LP**	30 pontos	
	5º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (225 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (250 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
	9º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (300 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (325 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
					TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA	
	O Total da Pontuação Obtida do Núcleo Gestor que atuar em escola com mais de um dos intervalos dos anos/séries avaliados, será calculado pela média da Pontuação Obtida em cada ano/série avaliado na escola: (2º + 5º + 9º / 3).					
Rendimento Escolar	**Aprovação**					
	Apresenta a taxa de aprovação abaixo de 95% na escola.				0 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 95% na escola.				1 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 96% na escola.				2 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 97% na escola.				3 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 98% na escola.				4 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação entre 99% e 100% na escola.				5 pontos	
	Reprovação					
	Apresenta a taxa de reprovação acima de 5% na escola.				0 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 5% na escola.				1 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 4% na escola.				2 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 3% na escola.				3 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 2% na escola.				4 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação entre 1% e 0% na escola.				5 pontos	
	Evasão					
	Apresenta a taxa de abandono acima de 5% na escola.				0 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 5% na escola.				1 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 4% na escola.				2 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 3% na escola.				3 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 2% na escola.				4 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono entre 1% e 0% na escola.				5 pontos	
					SUBTOTAL	

RESULTADO GERAL		
DIMENSÕES	**PONTUAÇÃO**	
	ATRIBUIDA	OBTIDA
I - PERMANÊNCIA NA ESCOLA E ÁREA DE ATUAÇÃO	10 pontos	
II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA	20 pontos	
III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) GESTOR(A)	25 pontos	
IV - APRENDIZAGEM DO(A) ALUNO(A)	45 pontos	
TOTAL GERAL	100 pontos	

Tabuleiro do Norte – Ceará, ____ de _____ de _____

Conselho Escolar – avaliador(a) Gestor(a) - avaliado(a)

SEMEB – avaliador(a)

PROGRESSÃO HORIZONTAL – ANEXO IV

QUADRO DE RENDIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA

ANO DA AVALIAÇÃO: _____

NOME:	**MATRÍCULA:**
ESCOLA:	

Ano/Série	Turma	Matrícula Final	Nº de Aprovados	Nº de reprovados	Nº de Evadidos
Total					
%		**100%**			

PROGRESSÃO HORIZONTAL – ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO

ANO DA AVALIAÇÃO: _____

NOME:	**MATRÍCULA:**
ESCOLA:	

DIMENSÃO II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA			
ASPECTO	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Cursos de formação continuada realizados no ano da avaliação	Curso com carga horária de 40 a 79 horas.	3 pontos	
	Curso com carga horária de 80 a 120 horas.	4 pontos	
	Curso com carga horária de 121 a 160 horas.	6 pontos	
	Curso com carga horária acima de 160 horas, cuja certidão ou diploma ainda não tenha sido utilizado para fins de evolução	7 pontos	

	por via acadêmica.		
		SUBTOTAL	

AVALIAÇÃO PELO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS – 35 pontos

DIMENSÃO III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO

ASPECTOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Pontualidade	Chega sempre depois do horário previsto para o início do expediente.	0 ponto	
	Chega frequentemente depois do horário previsto para o início do expediente.	1 ponto	
	Chega regularmente no horário previsto para o início do expediente.	3 pontos	
	Chega sempre antes do horário previsto para o início do expediente, respeitando inclusive, os horários de entrada e saída da SEMEB.	5 pontos	
Assiduidade	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição e sem apresentar atestado ou licença médica.	0 ponto	
	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição, mas apresenta atestado ou licença médica.	1 ponto	
	Falta raramente, somente em casos extremos, informando com antecedência a instituição.	3 pontos	
	Nunca falta ao expediente de trabalho.	5 pontos	
Relações Pessoais	Não possui habilidade no trato com as pessoas e péssima capacidade de argumentação.	0 ponto	
	Possui pouca habilidade no trato com as pessoas e razoável capacidade de argumentação.	1 ponto	
	Possui habilidade no trato com as pessoas e boa capacidade de argumentação.	3 pontos	
	Possui grande habilidade no trato com as pessoas e excelente capacidade de argumentação.	5 pontos	
Competência e Criatividade	Não demonstra competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas junto às escolas e não promove as intervenções de forma adequada.	0 ponto	
	Demonstra razoável competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas junto às escolas e não promove as intervenções de forma adequada.	1 ponto	
	Demonstra satisfatório nível de competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas junto às escolas e promove as intervenções de forma adequada.	3 pontos	
	Demonstra alto nível de competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas junto às escolas e promove as intervenções de forma adequada e com efetividade.	5 pontos	
Compromisso Profissional	Não desenvolve suas atividades com compromisso e responsabilidade, não possui atitudes proativas e não zela pelo cumprimento dos prazos.	0 ponto	
	Desenvolve suas atividades com razoável compromisso e responsabilidade, às vezes possui atitudes proativas e não zela pelo cumprimento dos prazos.	1 ponto	
	Desenvolve suas atividades com satisfatório compromisso e responsabilidade, possui quase sempre atitudes proativas e zela pelo cumprimento dos prazos.	3 pontos	
	Desenvolve suas atividades com grande compromisso e responsabilidade, possui sempre atitudes proativas e zela pelo cumprimento dos prazos.	5 pontos	
Atuação Pedagógica	Não participa devidamente das ações de planejamento, formação, acompanhamento e avaliação e não contribui para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	0 ponto	
	Participa regularmente das ações de planejamento, formação, acompanhamento e avaliação e contribui razoavelmente para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	1 ponto	
	Participa frequentemente das ações de planejamento, formação, acompanhamento e avaliação e contribui satisfatoriamente para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	3 pontos	
	Participa efetivamente das ações de planejamento, formação, acompanhamento e avaliação e contribui significativamente para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	5 pontos	
Cumprimento de Normas e Atribuições	Não cumpre as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e não contribui com a implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	0 ponto	
	Cumpre eventualmente as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e contribui regularmente com a implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	1 ponto	
	Cumpre frequentemente as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e contribui satisfatoriamente com a implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	3 pontos	
	Cumpre rigorosamente as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e contribui efetivamente com a devida implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	5 pontos	
		SUBTOTAL	

DIMENSÃO IV - APRENDIZAGEM DO ALUNO

ASPECTOS	CRITÉRIOS				PONTUAÇÃO	
	Ano	Língua Portuguesa	Matemática	Total	ATRIBUIDA	OBTIDA
Desempenho Escolar	2º	Proficiência média do município (_____) / proficiência desejada (200 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	-	**LP**	30 pontos	
	5º	Proficiência média do município (_____) / proficiência desejada (225 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média do município (_____) / proficiência desejada (250 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
	9º	Proficiência média do município (_____) / proficiência desejada (300 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média do município (_____) / proficiência desejada (325 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
					TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA	
	O Total da Pontuação Obtida do Profissional de Suporte Pedagógico será calculado pela média da Pontuação Obtida nos três anos/séries avaliados no município (2º + 5º + 9º / 3).					
Rendimento Escolar	**Aprovação**					
	Apresenta a taxa de aprovação abaixo de 95% no município.				0 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 95% no município.				1 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 96% no município.				2 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 97% no município.				3 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 98% no município.				4 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação entre 99% e 100% no município.				5 pontos	
	Reprovação					
	Apresenta a taxa de reprovação acima de 5% no município.				0 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 5% no município.				1 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 4% no município.				2 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 3% no município.				3 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 2% no município.				4 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação entre 1% e 0% no município.				5 pontos	
	Evasão					
	Apresenta a taxa de abandono acima de 5% no município.				0 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 5% no município.				1 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 4% no município.				2 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 3% no município.				3 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 2% no município.				4 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono entre 1% e 0% no município.				5 pontos	
					SUBTOTAL	

RESULTADO GERAL		
DIMENSÕES	**PONTUAÇÃO**	
	ATRIBUIDA	OBTIDA
II – FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO E ÁREA CORRELATA	20 pontos	
III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO	35 pontos	
IV - APRENDIZAGEM DO(A) ALUNO(A)	45 pontos	
TOTAL GERAL	100 pontos	

Tabuleiro do Norte – Ce, ____ de _____ de _____

Núcleo Gestor – avaliador(a) Profissional - avaliado(a)

PROGRESSÃO HORIZONTAL – ANEXO VI

QUADRO DE RENDIMENTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO

ANO DA AVALIAÇÃO: _____

NOME:	**MATRÍCULA:**
INSTITUIÇÃO:	

Nº	Escola	Matrícula Final	Nº de Aprovados	Nº de reprovados	Nº de Evadidos
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
Total					
%		**100%**			

PROGRESSÃO HORIZONTAL – ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) PROFISSIONAL CEDIDO(A) ÀS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO MAGISTÉRIO

ANO DA AVALIAÇÃO: _____

NOME:	**MATRÍCULA:**
ESCOLA:	

DIMENSÃO II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA			
ASPECTO	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Cursos de formação continuada realizados no ano da avaliação	Curso com carga horária de 40 a 79 horas.	3 pontos	
	Curso com carga horária de 80 a 120 horas.	4 pontos	
	Curso com carga horária de 121 a 160 horas.	6 pontos	
	Curso com carga horária acima de 160 horas, cuja certidão ou diploma ainda não tenha sido utilizado para fins de evolução por via acadêmica.	7 pontos	
		SUBTOTAL	
REPRESENTAÇÃO DE BASE – 35 pontos			
DIMENSÃO III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) PROFISSIONAL CEDIDO(A)			
ASPECTOS	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Pontualidade	Chega sempre depois do horário previsto para o início do expediente.	0 ponto	
	Chega frequentemente depois do horário previsto para o início do expediente.	1 ponto	
	Chega regularmente no horário previsto para o início do expediente.	3 pontos	
	Chega sempre antes do horário previsto para o início do expediente, respeitando inclusive, os horários de entrada e saída da Entidade a qual se encontra cedido(a).	5 pontos	
Assiduidade	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição e sem apresentar atestado ou licença médica.	0 ponto	
	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição, mas apresenta atestado ou licença médica.	1 ponto	
	Falta raramente, somente em casos extremos, informando com antecedência a instituição.	3 pontos	
	Nunca falta ao expediente de trabalho.	5 pontos	
Relações Pessoais e Institucionais	Não possui habilidade no trato com as pessoas, com péssima capacidade de argumentação e não mantém uma relação institucional, de forma cordial e respeitosa com as escolas municipais, Secretaria Municipal de Educação Básica e Prefeitura Municipal.	0 ponto	
	Possui razoável habilidade no trato com as pessoas, com regular capacidade de argumentação e não mantém uma relação institucional, de forma cordial e respeitosa com as escolas municipais, Secretaria Municipal de Educação Básica e Prefeitura Municipal.	1 ponto	
	Possui satisfatória habilidade no trato com as pessoas, com capacidade de argumentação e mantém uma boa relação institucional, de forma cordial e respeitosa com as escolas municipais, Secretaria Municipal de Educação Básica e Prefeitura Municipal.	3 pontos	
	Possui grande habilidade no trato com as pessoas, com expressiva capacidade de argumentação e mantém uma excelente relação institucional, de forma cordial e respeitosa com as escolas municipais, Secretaria Municipal de Educação Básica e Prefeitura Municipal.	5 pontos	

Competência e Habilidade	Não demonstra competência e habilidade na condução das negociações e no encaminhamento das questões, e não prima pelo diálogo na construção de consensos entre as partes, buscando soluções de forma harmoniosa.	0 ponto	
	Demonstra razoável competência e habilidade na condução das negociações e no encaminhamento das questões, e não prima pelo diálogo na construção de consensos entre as partes, buscando soluções de forma harmoniosa.	1 ponto	
	Demonstra satisfatório nível de competência e habilidade na condução das negociações e no encaminhamento das questões, e prima quase sempre pelo diálogo na construção de consensos entre as partes, buscando soluções de forma harmoniosa.	3 pontos	
	Demonstra alto nível de competência e habilidade na condução das negociações e no encaminhamento das questões, e prima sempre pelo diálogo na construção de consensos entre as partes, buscando soluções de forma harmoniosa.	5 pontos	
Compromisso Profissional	Não desenvolve suas atividades com compromisso e responsabilidade, não possui atitudes proativas e não zela pela discrição e ética na condução dos trabalhos.	0 ponto	
	Desenvolve suas atividades com razoável compromisso e responsabilidade, às vezes possui atitudes proativas e não zela pela discrição e ética na condução dos trabalhos.	1 ponto	
	Desenvolve suas atividades com satisfatório compromisso e responsabilidade, possui quase sempre atitudes proativas e zela pela discrição e ética na condução dos trabalhos.	3 pontos	
	Desenvolve suas atividades com grande compromisso e responsabilidade, possui sempre atitudes proativas e zela rigorosamente pela discrição e ética na condução dos trabalhos.	5 pontos	
Atuação na Educação Municipal	Não acompanha e não participa devidamente dos momentos de planejamento, formação, avaliação, bem como reposição de aulas promovida pelas escolas e/ ou pela SEMEB e não contribui para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	0 ponto	
	Acompanha e participa regularmente dos momentos de planejamento, formação, avaliação, bem como reposição de aulas promovida pelas escolas e/ou pela SEMEB e contribui razoavelmente para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	1 ponto	
	Acompanha e participa frequentemente dos momentos de planejamento, formação, avaliação, bem como reposição de aulas promovida pelas escolas e/ou pela SEMEB e contribui satisfatoriamente para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	3 pontos	
	Acompanha e participa efetivamente dos momentos de planejamento, formação, avaliação, bem como reposição de aulas promovida pelas escolas e/ou pela SEMEB e contribui significativamente para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	5 pontos	
Cumprimento de Normas e Atribuições	Não cumpre suas funções em consonância com a legislação nacional e municipal vigente e não respeita as diretrizes e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.	0 ponto	
	Cumpre eventualmente suas funções em consonância com a legislação nacional e municipal vigente e respeita parcialmente as diretrizes e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.	1 ponto	
	Cumpre frequentemente suas funções em consonância com a legislação nacional e municipal vigente e respeita as diretrizes e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.	3 pontos	
	Cumpre efetivamente suas funções em consonância com a legislação nacional e municipal vigente e respeita rigorosamente as diretrizes e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.	5 pontos	
		SUBTOTAL	

DIMENSÃO IV - APRENDIZAGEM DO ALUNO

ASPECTO	**CRITÉRIOS**				**PONTUAÇÃO**	
	Ano	Língua Portuguesa	Matemática	Total	ATRIBUÍDA	OBTIDA
Desempenho Escolar	2º	Proficiência média do município (_____) / proficiência desejada (200 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	-	**LP**	30 pontos	
	5º	Proficiência média do município (_____) / proficiência desejada (225 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média do município (_____) / proficiência desejada (250 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
	9º	Proficiência média do município (_____) / proficiência desejada (300 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média do município (_____) / proficiência desejada (325 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
				TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA		
	O Total da Pontuação Obtida do(a) Profissional Cedido(a) será calculado pela média da Pontuação Obtida nos três anos/séries avaliados no município (2º + 5º + 9º / 3).					
Rendimento escolar	**Aprovação**					
	Apresenta a taxa de aprovação abaixo de 95% no município;				0 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 95% no município;				1 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 96% no município;				2 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 97% no município;				3 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 98% no município;				4 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação entre 99% e 100% no município.				5 pontos	
	Reprovação					
	Apresenta a taxa de reprovação acima de 5% no município;				0 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 5% no município;				1 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 4% no município;				2 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 3% no município;				3 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 2% no município;				4 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação entre 1% e 0% no município;				5 pontos	
	Evasão					
	Apresenta a taxa de reprovação acima de 5% no município;				0 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 5% no município;				1 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 4% no município;				2 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 3% no município;				3 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 2% no município;				4 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono entre 1% e 0% no município.				5 pontos	
					SUBTOTAL	

RESULTADO GERAL		
DIMENSÕES	**PONTUAÇÃO**	
	ATRIBUIDA	OBTIDA
II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA	20 pontos	
III - ROTINA DE TRABALHO DO(A) PROFISSIONAL CEDIDO(A)	45 pontos	
IV - APRENDIZAGEM DO ALUNO	35 pontos	
TOTAL GERAL	100 pontos	

Tabuleiro do Norte – Ceará, ____ de _____ de _____

Representação de Base – avaliador(a)

Profissional - avaliado(a)

PROGRESSÃO HORIZONTAL – ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) GESTOR(A)

ANO DA AVALIAÇÃO: _____

NOME:	**MATRÍCULA:**
ESCOLA:	

DIMENSÃO I – PERMANÊNCIA NA ESCOLA E ÁREA DE ATUAÇÃO			
ASPECTO	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Lotação do profissional na mesma escola e área de atuação	O profissional não se encontrava lotado nesta escola e área de atuação no ano anterior a esta avaliação.	0 ponto	
	O profissional não se encontrava lotado nesta escola e área de atuação no ano anterior a esta avaliação, em decorrência do interesse da Administração Municipal.	10 pontos	
	O profissional permanece lotado nesta escola e área de atuação desde o ano anterior a esta avaliação.	10 pontos	
		SUBTOTAL	

DIMENSÃO II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA			
ASPECTOS	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Cursos de formação continuada realizados no ano da avaliação	Curso com carga horária de 40 a 79 horas.	3 pontos	
	Curso com carga horária de 80 a 120 horas.	4 pontos	
	Curso com carga horária de 121 a 160 horas.	6 pontos	
	Curso com carga horária acima de 160 horas, cuja certidão ou diploma ainda não tenha sido utilizado para fins de evolução por via acadêmica.	7 pontos	
		SUBTOTAL	

DIMENSÃO III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) GESTOR(A)			
AVALIAÇÃO PELO CONSELHO ESCOLAR – 15 Pontos			
ASPECTOS	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Pontualidade	Chega sempre depois do horário previsto para o início do expediente.	0 ponto	
	Chega frequentemente depois do horário previsto para o início do expediente.	1 ponto	
	Chega regularmente no horário previsto para o início do expediente.	2 pontos	
	Chega sempre antes do horário previsto para o início do expediente, respeitando inclusive, os horários de entrada e saída da escola.	3 pontos	
Assiduidade	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição e sem apresentar atestado ou licença médica.	0 ponto	
	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição, mas apresenta atestado ou licença médica.	1 ponto	
	Falta raramente, somente em casos extremos, informando com antecedência a instituição.	2 pontos	
	Nunca falta ao expediente de trabalho.	3 pontos	
Gestão Pedagógica	Não coordena a elaboração do Projeto Político Pedagógico e não promove a sua implementação na escola.	0 ponto	
	Coordena a elaboração do Projeto Político Pedagógico e promove a sua implementação de forma insatisfatória na escola.	1 ponto	
	Coordena a elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP e promove a sua implementação de forma satisfatória na escola.	2 pontos	
	Coordena a elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP e promove a sua implementação de forma efetiva na escola.	3 pontos	
Gestão Democrática	Não promove, não assegura o funcionamento dos órgãos colegiados na escola e não toma as decisões de forma participativa.	0 ponto	
	Promove, mas não assegura o funcionamento dos órgãos colegiados na escola e não toma as decisões de forma participativa.	1 ponto	
	Promove e assegura o pleno funcionamento dos órgãos colegiados na escola, mas não toma as decisões de forma participativa.	2 pontos	
	Promove e assegura o pleno funcionamento dos órgãos colegiados na escola e toma as decisões sempre de forma participativa.	3 pontos	
Gestão de Pessoas	Não possui capacidade de liderança e nem habilidade para mediação de conflitos, não promovendo um clima de harmonia na escola.	0 ponto	
	Possui capacidade de liderança, mas não tem habilidade para mediação de conflitos, não promovendo um clima de harmonia na escola.	1 ponto	
	Possui capacidade de liderança e habilidade para mediação de conflitos, promovendo um clima de harmonia na escola.	2 pontos	
	Possui grande capacidade de liderança e habilidade para mediação de conflitos, promovendo um clima de harmonia na escola.	3 pontos	
		SUBTOTAL	
AVALIAÇÃO PELA SEMEB – 10 Pontos			
ASPECTOS	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Cumprimento de Normas e Atribuições	Não cumpre as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e não promove a implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	0 ponto	
	Cumpre parcialmente as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e promove a implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	1 ponto	
	Cumpre rigorosamente as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e promove a devida implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	2 pontos	
Gestão Financeira	Não utiliza corretamente os recursos da escola e não presta contas de forma organizada em tempo hábil.	0 ponto	
	Utiliza corretamente os recursos da escola e não presta contas de forma organizada em tempo hábil.	1 ponto	
	Utiliza corretamente os recursos da escola e presta contas de forma organizada, em tempo hábil.	2 pontos	
Gestão de Pessoas	Não possui capacidade de liderança e nem habilidade para mediação de conflitos, não promovendo um clima de harmonia na escola.	0 ponto	
	Possui capacidade de liderança, mas não tem habilidade para mediação de conflitos, não promovendo um clima de harmonia na escola.	1 ponto	
	Possui grande capacidade de liderança e habilidade para mediação de conflitos, promovendo um clima de harmonia na escola.	2 pontos	
Gestão Pedagógica	Não demonstra competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas da escola e não promove as intervenções de forma adequada.	0 ponto	
	Demonstra competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas da escola e não promove as intervenções de forma adequada.	1 ponto	
	Demonstra competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas da escola e promove as intervenções de forma adequada.	2 pontos	
Cuidado com o Ambiente Escolar	Não garante o bom funcionamento da escola, não zelando pela organização, manutenção, limpeza e estética.	0 ponto	
	Garante o bom funcionamento da escola, zelando pela organização, manutenção, limpeza e estética.	1 ponto	
	Garante um excelente funcionamento da escola, zelando efetivamente pela organização, manutenção, limpeza e estética.	2 pontos	
		SUBTOTAL	

DIMENSÃO IV - APRENDIZAGEM DO(A) ALUNO(A)						
ASPECTOS	**CRITÉRIOS**				**PONTUAÇÃO**	
	Ano	Língua Portuguesa	Matemática	Total	ATRIBUIDA	OBTIDA
Desempenho Escolar	2º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (200 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	-	**LP**	30 pontos	

	5º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (225 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (250 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
	9º	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (300 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média da escola (_____) / proficiência desejada (325 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
					TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA	
	O Total da Pontuação Obtida do Núcleo Gestor que atuar em escola com mais de um dos intervalos dos anos/séries avaliados, será calculado pela média da Pontuação Obtida em cada ano/série avaliado na escola: (2º + 5º + 9º / 3).					
Rendimento Escolar	**Aprovação**					
	Apresenta a taxa de aprovação abaixo de 95% na escola.				0 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 95% na escola.				1 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 96% na escola.				2 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 97% na escola.				3 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 98% na escola.				4 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação entre 99% e 100% na escola.				5 pontos	
	Reprovação					
	Apresenta a taxa de reprovação acima de 5% na escola.				0 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 5% na escola.				1 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 4% na escola.				2 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 3% na escola.				3 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 2% na escola.				4 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação entre 1% e 0% na escola.				5 pontos	
	Evasão					
	Apresenta a taxa de abandono acima de 5% na escola.				0 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 5% na escola.				1 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 4% na escola.				2 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 3% na escola.				3 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 2% na escola.				4 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono entre 1% e 0% na escola.				5 pontos	
					SUBTOTAL	

RESULTADO GERAL		
DIMENSÕES	**PONTUAÇÃO**	
	ATRIBUIDA	OBTIDA
I - PERMANÊNCIA NA ESCOLA E ÁREA DE ATUAÇÃO	10 pontos	
II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA	20 pontos	
III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) GESTOR(A)	25 pontos	
IV - APRENDIZAGEM DO(A) ALUNO(A)	45 pontos	
TOTAL GERAL	100 pontos	

Tabuleiro do Norte – Ceará, ____ de _____ de _____

Conselho Escolar – avaliador(a) Gestor(a) - avaliado(a)

SEMEB – avaliador(a)

PROGRESSÃO HORIZONTAL – ANEXO IV

QUADRO DE RENDIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA

ANO DA AVALIAÇÃO: _____

NOME:	**MATRÍCULA:**
ESCOLA:	

Ano/Série	Turma	Matrícula Final	Nº de Aprovados	Nº de reprovados	Nº de Evadidos
Total					
%		**100%**			

PROGRESSÃO HORIZONTAL – ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO

ANO DA AVALIAÇÃO: _____

NOME:	**MATRÍCULA:**
ESCOLA:	

DIMENSÃO II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA			
ASPECTO	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Cursos de formação continuada realizados no ano da avaliação	Curso com carga horária de 40 a 79 horas.	3 pontos	
	Curso com carga horária de 80 a 120 horas.	4 pontos	

	Curso com carga horária de 121 a 160 horas.	6 pontos	
	Curso com carga horária acima de 160 horas, cuja certidão ou diploma ainda não tenha sido utilizado para fins de evolução por via acadêmica.	7 pontos	
		SUBTOTAL	

AVALIAÇÃO PELO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS – 35 pontos

DIMENSÃO III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO

ASPECTOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Pontualidade	Chega sempre depois do horário previsto para o início do expediente.	0 ponto	
	Chega frequentemente depois do horário previsto para o início do expediente.	1 ponto	
	Chega regularmente no horário previsto para o início do expediente.	3 pontos	
	Chega sempre antes do horário previsto para o início do expediente, respeitando inclusive, os horários de entrada e saída da SEMEB.	5 pontos	
Assiduidade	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição e sem apresentar atestado ou licença médica.	0 ponto	
	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição, mas apresenta atestado ou licença médica.	1 ponto	
	Falta raramente, somente em casos extremos, informando com antecedência a instituição.	3 pontos	
	Nunca falta ao expediente de trabalho.	5 pontos	
Relações Pessoais	Não possui habilidade no trato com as pessoas e péssima capacidade de argumentação.	0 ponto	
	Possui pouca habilidade no trato com as pessoas e razoável capacidade de argumentação.	1 ponto	
	Possui habilidade no trato com as pessoas e boa capacidade de argumentação.	3 pontos	
	Possui grande habilidade no trato com as pessoas e excelente capacidade de argumentação.	5 pontos	
Competência e Criatividade	Não demonstra competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas junto às escolas e não promove as intervenções de forma adequada.	0 ponto	
	Demonstra razoável competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas junto às escolas e não promove as intervenções de forma adequada.	1 ponto	
	Demonstra satisfatório nível de competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas junto às escolas e promove as intervenções de forma adequada.	3 pontos	
	Demonstra alto nível de competência, inovação e criatividade na coordenação, no desenvolvimento das ações pedagógicas junto às escolas e promove as intervenções de forma adequada e com efetividade.	5 pontos	
Compromisso Profissional	Não desenvolve suas atividades com compromisso e responsabilidade, não possui atitudes proativas e não zela pelo cumprimento dos prazos.	0 ponto	
	Desenvolve suas atividades com razoável compromisso e responsabilidade, às vezes possui atitudes proativas e não zela pelo cumprimento dos prazos.	1 ponto	
	Desenvolve suas atividades com satisfatório compromisso e responsabilidade, possui quase sempre atitudes proativas e zela pelo cumprimento dos prazos.	3 pontos	
	Desenvolve suas atividades com grande compromisso e responsabilidade, possui sempre atitudes proativas e zela pelo cumprimento dos prazos.	5 pontos	
Atuação Pedagógica	Não participa devidamente das ações de planejamento, formação, acompanhamento e avaliação e não contribui para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	0 ponto	
	Participa regularmente das ações de planejamento, formação, acompanhamento e avaliação e contribui razoavelmente para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	1 ponto	
	Participa frequentemente das ações de planejamento, formação, acompanhamento e avaliação e contribui satisfatoriamente para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	3 pontos	
	Participa efetivamente das ações de planejamento, formação, acompanhamento e avaliação e contribui significativamente para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	5 pontos	
Cumprimento de Normas e Atribuições	Não cumpre as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e não contribui com a implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	0 ponto	
	Cumpre eventualmente as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e contribui regularmente com a implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	1 ponto	
	Cumpre frequentemente as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e contribui satisfatoriamente com a implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	3 pontos	
	Cumpre rigorosamente as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e contribui efetivamente com a devida implementação dos programas e projetos municipais, estaduais e federais.	5 pontos	
		SUBTOTAL	

DIMENSÃO IV - APRENDIZAGEM DO ALUNO

ASPECTOS	CRITÉRIOS				PONTUAÇÃO	
	Ano	Língua Portuguesa	Matemática	Total	ATRIBUIDA	OBTIDA
Desempenho Escolar	2º	Proficiência média do município (_____) / proficiência desejada (200 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	-	**LP**	30 pontos	
	5º	Proficiência média do município (_____) / proficiência desejada (225 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média do município (_____) / proficiência desejada (250 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
	9º	Proficiência média do município (_____) / proficiência desejada (300 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média do município (_____) / proficiência desejada (325 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
					TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA	
	O Total da Pontuação Obtida do Profissional de Suporte Pedagógico será calculado pela média da Pontuação Obtida nos três anos/séries avaliados no município (2º + 5º + 9º / 3).					

Rendimento Escolar	**Aprovação**		
	Apresenta a taxa de aprovação abaixo de 95% no município.	0 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 95% no município.	1 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 96% no município.	2 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 97% no município.	3 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 98% no município.	4 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação entre 99% e 100% no município.	5 pontos	
	Reprovação		
	Apresenta a taxa de reprovação acima de 5% no município.	0 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 5% no município.	1 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 4% no município.	2 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 3% no município.	3 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 2% no município.	4 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação entre 1% e 0% no município.	5 pontos	
	Evasão		
	Apresenta a taxa de abandono acima de 5% no município.	0 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 5% no município.	1 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 4% no município.	2 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 3% no município.	3 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 2% no município.	4 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono entre 1% e 0% no município.	5 pontos	
		SUBTOTAL	

RESULTADO GERAL

DIMENSÕES	PONTUAÇÃO	
	ATRIBUIDA	OBTIDA
II – FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO E ÁREA CORRELATA	20 pontos	
III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO	35 pontos	
IV - APRENDIZAGEM DO(A) ALUNO(A)	45 pontos	
TOTAL GERAL	100 pontos	

Tabuleiro do Norte – Ce, ____ de _____ de _____

_____
Núcleo Gestor – avaliador(a)

_____
Profissional - avaliado(a)

PROGRESSÃO HORIZONTAL – ANEXO VI
QUADRO DE RENDIMENTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO
ANO DA AVALIAÇÃO: _____

NOME:	**MATRÍCULA:**
INSTITUIÇÃO:	

Nº	Escola	Matrícula Final	Nº de Aprovados	Nº de reprovados	Nº de Evadidos
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
Total					
%		**100%**			

PROGRESSÃO HORIZONTAL – ANEXO VII
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) PROFISSIONAL CEDIDO(A) ÀS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO MAGISTÉRIO
ANO DA AVALIAÇÃO: _____

NOME:	**MATRÍCULA:**
ESCOLA:	

DIMENSÃO II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA			
ASPECTO	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Cursos de formação continuada realizados no ano da avaliação	Curso com carga horária de 40 a 79 horas.	3 pontos	
	Curso com carga horária de 80 a 120 horas.	4 pontos	
	Curso com carga horária de 121 a 160 horas.	6 pontos	
	Curso com carga horária acima de 160 horas, cuja certidão ou diploma ainda não tenha sido utilizado para fins de evolução por via acadêmica.	7 pontos	
		SUBTOTAL	
REPRESENTAÇÃO DE BASE – 35 pontos			
DIMENSÃO III – ROTINA DE TRABALHO DO(A) PROFISSIONAL CEDIDO(A)			
ASPECTOS	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDA	OBTIDA
Pontualidade	Chega sempre depois do horário previsto para o início do expediente.	0 ponto	
	Chega frequentemente depois do horário previsto para o início do expediente.	1 ponto	
	Chega regularmente no horário previsto para o início do expediente.	3 pontos	
	Chega sempre antes do horário previsto para o início do expediente, respeitando inclusive, os horários de entrada e saída da Entidade a qual se encontra cedido(a).	5 pontos	
Assiduidade	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição e sem apresentar atestado ou licença médica.	0 ponto	
	Falta frequentemente sem informar com antecedência a instituição, mas apresenta atestado ou licença médica.	1 ponto	
	Falta raramente, somente em casos extremos, informando com antecedência a instituição.	3 pontos	
	Nunca falta ao expediente de trabalho.	5 pontos	
Relações Pessoais e Institucionais	Não possui habilidade no trato com as pessoas, com péssima capacidade de argumentação e não mantém uma relação institucional, de forma cordial e respeitosa com as escolas municipais, Secretaria Municipal de Educação Básica e Prefeitura Municipal.	0 ponto	
	Possui razoável habilidade no trato com as pessoas, com regular capacidade de argumentação e não mantém uma relação institucional, de forma cordial e respeitosa com as escolas municipais, Secretaria Municipal de Educação Básica e Prefeitura Municipal.	1 ponto	
	Possui satisfatória habilidade no trato com as pessoas, com capacidade de argumentação e mantém uma boa relação institucional, de forma cordial e respeitosa com as escolas municipais, Secretaria Municipal de Educação Básica e Prefeitura Municipal.	3 pontos	
	Possui grande habilidade no trato com as pessoas, com expressiva capacidade de argumentação e mantém uma excelente relação institucional, de forma cordial e respeitosa com as escolas municipais, Secretaria Municipal de Educação Básica e Prefeitura Municipal.	5 pontos	
Competência e Habilidade	Não demonstra competência e habilidade na condução das negociações e no encaminhamento das questões, e não prima pelo	0 ponto	

	diálogo na construção de consensos entre as partes, buscando soluções de forma harmoniosa.		
	Demonstra razoável competência e habilidade na condução das negociações e no encaminhamento das questões, e não prima pelo diálogo na construção de consensos entre as partes, buscando soluções de forma harmoniosa.	1 ponto	
	Demonstra satisfatório nível de competência e habilidade na condução das negociações e no encaminhamento das questões, e prima quase sempre pelo diálogo na construção de consensos entre as partes, buscando soluções de forma harmoniosa.	3 pontos	
	Demonstra alto nível de competência e habilidade na condução das negociações e no encaminhamento das questões, e prima sempre pelo diálogo na construção de consensos entre as partes, buscando soluções de forma harmoniosa.	5 pontos	
Compromisso Profissional	Não desenvolve suas atividades com compromisso e responsabilidade, não possui atitudes proativas e não zela pela discrição e ética na condução dos trabalhos.	0 ponto	
	Desenvolve suas atividades com razoável compromisso e responsabilidade, às vezes possui atitudes proativas e não zela pela discrição e ética na condução dos trabalhos.	1 ponto	
	Desenvolve suas atividades com satisfatório compromisso e responsabilidade, possui quase sempre atitudes proativas e zela pela discrição e ética na condução dos trabalhos.	3 pontos	
	Desenvolve suas atividades com grande compromisso e responsabilidade, possui sempre atitudes proativas e zela rigorosamente pela discrição e ética na condução dos trabalhos.	5 pontos	
Atuação na Educação Municipal	Não acompanha e não participa devidamente dos momentos de planejamento, formação, avaliação, bem como reposição de aulas promovida pelas escolas e/ ou pela SEMEB e não contribui para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	0 ponto	
	Acompanha e participa regularmente dos momentos de planejamento, formação, avaliação, bem como reposição de aulas promovida pelas escolas e/ou pela SEMEB e contribui razoavelmente para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	1 ponto	
	Acompanha e participa frequentemente dos momentos de planejamento, formação, avaliação, bem como reposição de aulas promovida pelas escolas e/ou pela SEMEB e contribui satisfatoriamente para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	3 pontos	
	Acompanha e participa efetivamente dos momentos de planejamento, formação, avaliação, bem como reposição de aulas promovida pelas escolas e/ou pela SEMEB e contribui significativamente para o desenvolvimento das escolas e melhoria dos indicadores educacionais.	5 pontos	
Cumprimento de Normas e Atribuições	Não cumpre suas funções em consonância com a legislação nacional e municipal vigente e não respeita as diretrizes e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.	0 ponto	
	Cumpre eventualmente suas funções em consonância com a legislação nacional e municipal vigente e respeita parcialmente as diretrizes e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.	1 ponto	
	Cumpre frequentemente suas funções em consonância com a legislação nacional e municipal vigente e respeita as diretrizes e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.	3 pontos	
	Cumpre efetivamente suas funções em consonância com a legislação nacional e municipal vigente e respeita rigorosamente as diretrizes e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.	5 pontos	
		SUBTOTAL	

DIMENSÃO IV - APRENDIZAGEM DO ALUNO

ASPECTO	**CRITÉRIOS**				**PONTUAÇÃO**	
	Ano	Língua Portuguesa	Matemática	Total	ATRIBUIDA	OBTIDA
Desempenho Escolar	2º	Proficiência média do município (_____) / proficiência desejada (200 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	-	**LP**	30 pontos	
	5º	Proficiência média do município (_____) / proficiência desejada (225 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média do município (_____) / proficiência desejada (250 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
	9º	Proficiência média do município (_____) / proficiência desejada (300 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	Proficiência média do município (_____) / proficiência desejada (325 pontos) x pontuação atribuída (30 pontos) = (_____)	**(LP + MT) /2**	30 pontos	
					TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA	
	O Total da Pontuação Obtida do(a) Profissional Cedido(a) será calculado pela média da Pontuação Obtida nos três anos/séries avaliados no município (2º + 5º + 9º / 3).					

Rendimento escolar	**Aprovação**		
	Apresenta a taxa de aprovação abaixo de 95% no município;	0 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 95% no município;	1 ponto	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 96% no município;	2 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 97% no município;	3 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação de no mínimo 98% no município;	4 pontos	
	Apresenta a taxa de aprovação entre 99% e 100% no município.	5 pontos	
	Reprovação		
	Apresenta a taxa de reprovação acima de 5% no município;	0 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 5% no município;	1 ponto	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 4% no município;	2 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 3% no município;	3 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação de no mínimo 2% no município;	4 pontos	
	Apresenta a taxa de reprovação entre 1% e 0% no município;	5 pontos	
	Evasão		
	Apresenta a taxa de reprovação acima de 5% no município;	0 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 5% no município;	1 ponto	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 4% no município;	2 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 3% no município;	3 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono de no mínimo 2% no município;	4 pontos	
	Apresenta a taxa de abandono entre 1% e 0% no município.	5 pontos	
		SUBTOTAL	

RESULTADO GERAL		
DIMENSÕES	**PONTUAÇÃO**	
	ATRIBUIDA	OBTIDA
II - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURSO NA ÁREA CORRELATA	20 pontos	
III - ROTINA DE TRABALHO DO(A) PROFISSIONAL CEDIDO(A)	45 pontos	
IV - APRENDIZAGEM DO ALUNO	35 pontos	
TOTAL GERAL	100 pontos	

Tabuleiro do Norte – Ceará, ____ de _____ de _____

Representação de Base – avaliador(a)

Profissional - avaliado(a)

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:6E1AA33A